SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL

FAMURS
É no município que tudo acontece.

Rio Grande do Sul , 10 de Dezembro de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO XII | Nº 2956

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS
Gestão 2019/2020

Presidente:
EMANUEL HASSEN DE JESUS (PT) - Taquari – AMVAT

Vice-presidentes:

EDUARDO BUZZATTI (DEM) - Pejuçara – AMUPLAM

JOSÉ CARLOS ANZILIERO AMARAL (PTB) - Três Passos – AMUCELEIRO

CARLOS ALBERTO FINK (PSDB) - Harmonia – AMVARC

LEOCARLOS GIRARDELLO (PP) - São Sepé – AMCENTRO

JACIR MIORANDO (MDB) - Água Santa – AMUNOR

MARCO ANTÔNIO MONTEIRO CARDOSO (PDT) - Capivari do Sul – AMLINORTE

FÁBIA DE ALMEIDA RICHTER (PSB) - Cristal – ACOSTADOCE

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 79/2020

Contratante: Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. **Contratada:** Alessandra Aparecida Rodrigues 01792069073 – Me, Cnpj nº 26.027.131/0001-56. **Objeto:** O presente contrato destina-se a prestação de serviços locação de estrutura, compreendendo sonorização e iluminação, para a realização de cine Drive-in, a ser realizado no dia 11 de dezembro do corrente ano, na cidade de Almirante Tamandaré do Sul, com duas sessões (a primeira às 20h e a segunda a partir das 22h). O serviço contratado inclui a locação e montagem de um painel de LED medindo 5m frente X 3m de altura, que poderá ser instalado a até 6m de altura; iluminação e sonorização junto ao painel de LED. O áudio do cine drive-in será sob link FM. Toda a equipe de trabalho deverá usar EPIs de segurança, conforme protocolos definidos pelas autoridades de saúde. **Pagamento:** Dá-se ao presente contrato o valor global de R$12.000,00 (doze mil reais), conforme Dispensa nº 61/2020 e Processo Administrativo nº. 112.07.05/2020. **Prazo:** O prazo de vigência da contratação será a contar da data da assinatura do contrato, e findará em 14/12/2020.

Almirante Tamandaré do Sul, 09 de dezembro de 2020.

VALDECI GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luísa Schneider
Código Identificador:A25733D6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 80/2020

Contratante: Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. **Contratada:** Rosani Lorencetti – Me, Cnpj nº 24.440.108/0001-63. **Objeto:** O presente contrato destina-se a prestação de serviços de apresentação de palestras de encerramento do ano para os funcionários municipais. O referido serviço consiste em ministrar treinamentos, quais sejam: "INTELIGÊNCIA EMOCIONAL E MOTIVACIONAL PARA O FECHAMENTO DO ANO DE 2020", para os funcionários das Secretarias Municipais da Fazenda, Agricultura, Assistência Social e Gabinete do Prefeito, no dia 17/12/2020, a partir das 11h00min na cidade de Almirante Tamandaré do Sul. E "PALESTRA CONVERSAÇÃO COM PROFESSORES DO MUNICÍPIO, VALORIZANDO A OPORTUNIDADE DA PASSAGEM DE MAIS UM ANO", para os funcionários da Secretaria Municipal da Educação, no dia 23/12/2020, a partir das 09h00min na cidade de Almirante Tamandaré do Sul. Cada palestra terá a duração mínima de 01 (uma) hora. **Pagamento:** Dá-se ao presente contrato o valor global de R$ 9.850,00 (nove mil, oitocentos e cinquenta reais), conforme Dispensa nº 62/2020 e Processo Administrativo nº. 113.07.08/2020. **Prazo:** O prazo de vigência da contratação será a contar da data da assinatura do contrato, até o dia 24/12/2020.

Almirante Tamandaré do Sul, 09 de dezembro de 2020.

VALDECI GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luísa Schneider
Código Identificador:79E29A8A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 12 - CONTRATO Nº 01/2020

Contratante: Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. **Contratada:** Auto Posto Segredo LTDA, CNPJ nº 88.458.047/0001-44. **Objeto:** aumento de preços do combustível "óleo diesel S10", que solicita reajuste no patamar de (+) 2,96%(dois inteiros e noventa e seis centésimos por cento), conforme comprovado pelas notas fiscais de nº 95169 de 30/11/2020 e nº. 94932 de 24/11/2020. Considerando o parecer oriundo do Departamento Jurídico Municipal, é celebrado o presente ADITIVO Nº 12, pelo qual fica estabelecido que o preço do combustível "Óleo Diesel S10", passando o preço anteriormente praticado, e constante do Aditivo 10 do Contrato 01/2020, que era de R$3,38 (três reais e trinta e oito centavos) por litro, passando a ser praticado o preço de R$3,48 (três reais e quarenta e oito centavos) o litro. **Valor:** Global de R$1.083,33 (mil, oitenta e três reais e trinta e três centavos), conforme Processo Administrativo nº 117.01.02.08/2019, Pregão Presencial nº 28/2019. **Prazo:** 02/12/20 a 31/12/20.

Almirante Tamandaré do Sul, 09 de dezembro de 2020.

VALDECI GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luísa Schneider
Código Identificador:93004479

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE DISPENSA Nº 60/2020

Valdeci Gomes da Silva, Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré do Sul, acolhendo parecer exarado no processo nº 108.07.04/2020, reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento no artigo 24, II, da Lei 8.666/93, e ratifica a contratação, nos termos do artigo 26 do

mesmo Diploma Legal, da empresa AUGUSTIN VEÍCULOS LTDA, CNPJ nº 88.446.760/0003-30, no valor global de R$7.801,30 (sete mil, oitocentos e um reais e trinta centavos).

Almirante Tamandaré do Sul, 07 de dezembro de 2020.

VALDECI GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo da Silva Ely
Código Identificador:B4DEF404

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE DISPENSA Nº 61/2020

Valdeci Gomes da Silva, Prefeito Municipal em Exercício de Almirante Tamandaré do Sul, acolhendo parecer exarado no processo nº 112.07.05/2020, reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento no artigo 24, II, da Lei 8.666/93, e ratifica a contratação, nos termos do artigo 26 do mesmo Diploma Legal, da empresa ALESSANDRA APARECIDA RODRIGUES 01792069073, CNPJ nº 26.027.131/0001-56, no valor global de R$12.000,00 (doze mil reais).

Almirante Tamandaré do Sul, 09 de dezembro de 2020.

VALDECI GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo da Silva Ely
Código Identificador:645B3A3C

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE DISPENSA Nº 62/2020

Valdeci Gomes da Silva, Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré do Sul, acolhendo parecer exarado no processo nº 113.07.08/2020, reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento no 24, II, da Lei nº 8.666/1993, e ratifica a contratação, nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/1993, da empresa ROSANI LORENCETTI ME, CNPJ nº 24.440.108/0001-63, no valor global de R$9.850,00 (nove mil, oitocentos e cinquenta reais).

Almirante Tamandaré do Sul, 09 de dezembro de 2020.

VALDECI GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo da Silva Ely
Código Identificador:B9312CF0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COTAÇÃO DE PREÇOS ELETRÔNICA Nº 011/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 066/2020

O Município de Alvorada comunica aos interessados que se encontra aberta **COTAÇÃO DE PREÇOS ELETRÔNICA - DISPENSA DE LICITAÇÃO**, cujo objeto é a contratação emergencial de empresa especializada e habilitada para prestação de serviços de fornecimento de urnas mortuárias, incluindo a preparação do corpo e/ou membros, translados e demais encargos, na modalidade Benefício Eventual por Morte (Auxílio Funeral), concedidos às famílias em situação de vulnerabilidade social. **Início do recebimento das propostas: dia 10 de dezembro de 2020, às 9 horas. Início da sessão eletrônica: dia 11 de dezembro de 2020, às 10 horas no site www.portaldecompraspublicas.com.br.**
O termo de cotação encontra-se à disposição no site alvorada.atende.net e www.portaldecompraspublicas.com.br, também podendo ser solicitado pelo e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br.
Maiores informações no Departamento de Compras, Licitações e Contratos; Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, telefone (51) 3044-8563 ou por meio do e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 9 horas às 15 horas.

Alvorada, 10 de dezembro de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Marco Aurélio Comassetto
Código Identificador:EE0D86C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2020

O Município de Alvorada comunica aos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade pregão eletrônico, cujo objeto é o registro de preços visando a aquisição futura de equipamentos de proteção individual para servidores municipais de Alvorada. Data, hora e local das disputas de preços: **dia 28 de dezembro de 2020, às 10 horas, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.**

O edital encontra-se à disposição no site alvorada.atende.net e www.portaldecompraspublicas.com.br, também podendo ser solicitado pelo e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br.

Maiores informações no Departamento de Compras, Licitações e Contratos; Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, telefone (51) 3044-8563 ou por meio do e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 9 horas às 15 horas.

Alvorada, 10 de dezembro de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Marco Aurélio Comassetto
Código Identificador:225EC623

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ARQUIVAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2020

Extrato de arquivamento do Pregão Eletrônico nº 041/2020 - O Prefeito municipal determina o arquivamento do presente processo de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico nº 041/2020, que tem por objeto a aquisição futura e parcelada de Pedra Grês para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Viação do município de Alvorada/RS, resultando em licitação FRACASSADA:

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor Unit. Estimado	Valor Total Estimado
1	PEDRA GRÊS MÉDIA MEDIDAS 22X44X11CM.	Un	10000	R$ 2,97	R$ 29.700,00

Conforme documentos anexados aos autos referentes ao Processo Licitatório em questão, a licitação em referência, na forma das Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, em 02 de dezembro de 2020.

Registre-se e publique-se.

Alvorada, 10 de dezembro de 2020.

JOSE ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Édison Araujo Pires
Código Identificador:BD192561

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020 – LEI Nº 14.017,2020 – LEI ALDIR BLANC – ART. 2º INCISO III

O Município de Alvorada/RS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 2266, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude, torna público o Edital de Retificação Resultado do Edital de Credenciamento Público nº 002/2020 – Lei nº 14.017,2020 – LEI ALDIR BLANC – ART. 2º INCISO III.
Sendo:

ONDE SE LÊ:

FAIXA 01			
Nº	CREDENCIADO	SEGMENTO	RESULTADO
104	RODRIGO VARGAS DA SILVA	MÚSICA	INABILITADO FALTA DE DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

LEIA-SE:

FAIXA 02			
Nº	CREDENCIADO	SEGMENTO	RESULTADO
40	RODRIGO VARGAS DA SILVA	MÚSICA	HABILITADO

ONDE SE LÊ:

FAIXA 01			
Nº	CREDENCIADO	SEGMENTO	RESULTADO
119	VERA REGINA DA LUZ JUNQUEIRA	ARTESÃ	HABILITADA

LEIA-SE

FAIXA 02			
Nº	CREDENCIADO	SEGMENTO	RESULTADO
49	VERA REGINA DA LUZ JUNQUEIRA	ARTESÃ	INABILITADO FALTA DE DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

ONDE SE LÊ:

FAIXA 01			
Nº	CREDENCIADO	SEGMENTO	RESULTADO
25	DANIEL DA LUZ MACHADO	ARTES CENICAS	HABILITADO
27	DENILSON ROSA DOS REIS	LITERATURA	HABILITADO
96	PAULO RICARDO KOBIELSKI	LITERATURA	HABILITADO

LEIA-SE:

FAIXA 01			
Nº	CREDENCIADO	SEGMENTO	RESULTADO
25	DANIEL DA LUZ MACHADO	ARTES CENICAS	INABILITADO CONFORME ARTIGO 6º, II LEI FEDERAL Nº 14.017/2020
27	DENILSON ROSA DOS REIS	LITERATURA	INABILITADO CONFORME ARTIGO 6º, II LEI FEDERAL Nº 14.017/2020
96	PAULO RICARDO KOBIELSKI	LITERATURA	INABILITADO CONFORME ARTIGO 6º, II LEI FEDERAL Nº 14.017/2020

Fica aberto prazo de recurso conforme item 4.6 do edital.

Alvorada, 10 de dezembro de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal de Alvorada

Publique-se.

JEFFERSON TEIXEIRA DOS SANTOS,
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Juventude.

Publicado por:
Celso Ricardo Dias
Código Identificador:E6C99393

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL CONFORME PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DE ESTÁGIO

EDITAL Nº 002/2020

O Prefeito em exercício do Município de Arroio dos Ratos, no uso de suas atribuições, torna público o **Resultado Final** para o preenchimento de vagas de estágio para estudantes de nível técnico e da educação superior nas secretarias do Município. A Relação completa disponível em www.arroiodosratos.rs.gov.br, no dia 10 de dezembro de 2020 a partir das 15h.

Arroio dos Ratos, 10 de dezembro de 2020.

LUCIANO LEITES ROCHA
Prefeito Municipal

ROSELAINE ROSA DA SILVA
Presidente

GILMAR THIARLIS DO NASCIMENTO SILVEIRA
Membro

CAROLINE DOS SANTOS ZANELLA
Membro

Publicado por:
Roselaine Rosa da Silva
Código Identificador:2E79EABA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 924/2020.

PORTARIA 924/2020.

designa a COMISSÃO PARA a escolha da mascote do projeto educação fiscal arroio dos ratos.

LUCIANO LEITES ROCHA, Prefeito Municipal de Arroio dos Ratos - RS, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Comissão para a escolha da mascote do projeto educação fiscal arroio dos ratos, composta pelos servidores abaixo relacionados:

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO
FRANCIELLI KROPP	3737	AUDITORA FISCAL DE TRIBUTOS
ROSELAINE ROSA DA SILVA	1200	DIGITADORA
RENATO FONTOURA DA ROSA	3797	ADVOGADO

Art. 2º Os membros deverão respeitar os princípios que regem a Administração Pública em especial o da Impessoalidade e Moralidade, sob pena de responsabilização.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 05 de outubro de 2020.

LUCIANO LEITES ROCHA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em,

EVERTON R. S. VIEIRA
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marilia Samanta Ribeiro da Silva
Código Identificador:885784E7

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 933/2020.

PORTARIA 933/2020.

nomeia a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS.

LUCIANO LEITES ROCHA, Prefeito Municipal de Arroio dos Ratos - RS, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar membro da Comissão de avaliação de bens imóveis, conforme a seguir:

Nome Servidor	Matrícula	Cargo	
Darci dos Santos Freitas	2025	Fiscal	Membro
Mathias Grazziotin Favero	3839	Engenheiro	Membro
Camila Cardoso Ramires	2859	Agente Administrativo Auxiliar	Membro

Art. 2º - Os membros deverão respeitar os princípios que regem a Administração Pública em especial o da Impessoalidade e Moralidade, sob pena de responsabilização.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 20 de outubro de 2020

LUCIANO LEITES ROCHA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em,

EVERTON RODRIGO DOS SANTOS VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marilia Samanta Ribeiro da Silva
Código Identificador:61CB75A4

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 941/2020

PORTARIA Nº 941/2020

ALTERA MEMBRO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO GERAL E INVENTÁRIO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO.

LUCIANO LEITES ROCHA, Prefeito Municipal de Arroio dos Ratos - RS, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar membro da Comissão de Avaliação Geral e Inventário do Patrimônio, Público composta pelos servidores abaixo relacionados:

Membros Titulares:

Nome do Servidor	Matrícula	Cargo	
Maria Heloísa de Lima Azzi	2853	Auxiliar de Serviços Gerais	Presidente
Magda Kruger	3787	Agente Fiscal Municipal	Membro
Gilson Luiz Pinheiro da Silva	0160	Operário Especializado	Membro
Lucas Pinto da Silva	3844	Agente Administrativo	Membro
Darcíria Gross Eberhardt	3788	Auxiliar de Serviços Gerais	Membro

Membros Suplentes:

Nome do Servidor	Matrícula	Cargo	
Jeremias da Silva Silveira	3916	Técnico em Informatica	Membro
Fernando Ruiz Fraga	2861	Agente Administrativo Auxiliar	Membro
Giovanna Roggerio da Silva	2705	Agente Administrativo	Membro
Giovani Freitas Biasoli	3845	Tecnico em Informatica	Membro

Membros Suplentes Técnicos:

Nome do Servidor	Matrícula	Cargo	
Rafael Olbermann R Pizzio	3092	Assessor Superior Cc7	Membro
Mathias Grazziotin Favero	3839	Engenheiro	Membro
Renato Fontoura da Rosa	3797	Advogado	Membro

Art. 2º - Caberá a Comissão, sob a presidência de um dos seus membros, a realização de avaliação geral e ou inventário do patrimônio público. Ao término do trabalho, a Comissão deverá lavrar uma ata de encerramento, descrevendo as atividades desenvolvidas.

Art. 3º - A metodologia a ser adotada pela Comissão deverá ser acompanhada pelo Setor de Contabilidade e Setor de Patrimônio. Em caso de férias ou impedimento legal dos membros titulares, assumirá automaticamente o seu suplente.

Art. 4º - Fica expressamente proibido aos Secretários e aos Chefes de Setores, a partir desta data, qualquer remanejamento de móveis de um setor para outro sem que previamente seja informada por escrito a Comissão de Inventário Patrimonial.

Art. 5º - A Comissão de Avaliação Geral e ou Inventário do Patrimônio Público fará jus ao pagamento de Gratificação Especial de Função – GEF, de acordo com o art. 39, da Lei Municipal nº 3.427/2011.

Art. 6º - Os servidores deverão respeitar os princípios que regem a Administração Pública em especial o da Impessoalidade e Moralidade, sob pena de responsabilização.

Art. 7º - Esta portaria tem válidade desde o dia 13 de agosto de 2020, revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria nº 867/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 26 de outubro de 2020.

LUCIANO LEITES ROCHA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em,

EVERTON VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marilia Samanta Ribeiro da Silva
Código Identificador:BB5CD986

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 962/2020

PORTARIA 962/2020.

Designa a comissão de processo administrativo – PAE.

LUCIANO LEITES ROCHA, Prefeito Municipal de Arroio dos Ratos - RS, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a comissão de processo Administrativo Especial, composta pelos servidores abaixo relacionados:

Membros Titulares:

Nome do Servidor	Matrícula	Cargo	
Andréa da Silva Kern	2719	Agente Administrativo	Presidente
Adriana Alonso Lopes Galvão	0114	Auxiliar Administrativo	Membro
Vera Lúcia Lima Tissot	0220	Auxiliar Administrativo	Membro

Membros Suplentes:

Nome do Servidor	Matrícula	Cargo	
Mariana dos Anjos Alves	2889	Agente Administrativo	1º Suplente
Gisele Azzi da Silva	2890	Agente Administrativo	2º Suplente
Sandra Izabel Souza da Silva	0174	Auxiliar de Serviços Gerais	3º Suplente
Silvana Vicente da Silveira	2599	Atendente de Saúde	4º Suplente

Art. 2º Em caso de férias ou impedimento legal dos membros titulares assumirá automaticamente o seu suplente, em ordem sucessória.

Art. 3º Os membros deverão respeitar os princípios que regem a Administração Pública em especial o da Impessoalidade e Moralidade, sob pena de responsabilização.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria nº 136/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 13 de novembro de 2020.

OLAVO JOSE TRASEL
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em,

EVERTON RODRIGO DOS SANTOS VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marilia Samanta Ribeiro da Silva
Código Identificador:CC275B26

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 963/2020.

PORTARIA 963/2020.

Designa COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO de responsabilidade - par

LUCIANO LEITES ROCHA, Prefeito Municipal de Arroio dos Ratos - RS, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Designa Comissão de Processo Administrativo de responsabilidade - PAR composta pelos servidores abaixo relacionados:

Membros Titulares:

Nome do Servidor	Matrícula	Cargo	
Andréa da Silva Kern	2719	Agente Administrativo	Presidente
Gisele Azzi da Silva	2890	Agente Administrativo	Membro
Mariana Dos Anjos Alves	2889	Agente Administrativo	Membro

Membros Suplentes:

Nome do Servidor	Matrícula	Cargo	
Adriana Alonso Lopes Galvão	0114	Auxiliar Administrativo	1º Suplente
Vera Lúcia Lima Tissot	0220	Auxiliar Administrativo	2º Suplente
Sandra Izabel Souza da Silva	0174	Auxiliar de Serviços Gerais	3º Suplente

Art. 2º Em caso de férias ou impedimento legal dos membros titulares assumirá automaticamente o seu suplente.

Art. 3º Os membros deverão respeitar os princípios que regem a administração pública em especial o da Impessoalidade e Moralidade, sob pena de responsabilização.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a portaria nº 1395/2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em,13 de novembro de 2020.

OLAVO JOSE TRASEL
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se

Em,

EVERTON RODRIGO DOS SANTOS VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marilia Samanta Ribeiro da Silva
Código Identificador:3E2925D7

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA N°: 928/2020.

EXTRATO DA PORTARIA N°: 928/2020.

OBJETO: SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DE NATUREZA INVESTIGATÓRIA, com a finalidade de apurar os fatos narrados no Memorando 017/2020 da Secretaria Municipal da Administração do Setor de Patrimônio e na Ocorrência Policial nº 2020 0814 2452 106; e designação da Servidora Ana Altiva da Silveira Salati, matricula 428 , nomeada pela Portaria nº 828/2020, para processamento dos trabalhos investigativos.

PRAZO: 30(trinta) dias.

Arroio dos Ratos, 15 de outubro de 2020.

LUCIANO LEITES ROCHA
Prefeito Municipal

Publique–Se.

EVERTON. R. S. VIEIRA
Sec. Mun. de Administração

Publicado por:
Marilia Samanta Ribeiro da Silva
Código Identificador:073C88F5

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA N°: 932/2020, RETIFICA A PORTARIA 889/2020

EXTRATO DA PORTARIA N°: 932/2020, RETIFICA A PORTARIA 889/2020

OBJETO: PROCESSO ADMINISTRATIVO, com a finalidade de apurar irregularidades indicadas nos documentos enviados pelo Departamento Pessoal, em desfavor de Suzi Mari Tavares no sentido de verificar se a conduta da servidora infringiu o artigo 482, alíneas a, b da CLT.. e a designação dos servidores Ana Altiva da Silveira Salati, matrícula nº 482, auxiliar administrativo; Angelita Macedo Fernandes, matrícula 938, secretária de escola e Marli Jacobsen Lima, matrícula nº 2968, agente administrativo auxiliar, nomeados pela Portaria nº 836/2020, que compõem a comissão processante.

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 482, alíneas a, b da CLT.

PRAZO: 30 (trinta) dias.

Arroio dos Ratos, 20 de outubro de 2020.

LUCIANO LEITES ROCHA,
Prefeito Municipal

Publique–Se.

EVERTON R. S. VIEIRA
Sec. Mun. da Administração

Publicado por:
Marilia Samanta Ribeiro da Silva
Código Identificador:C86574EE

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA N°: 940/2020

EXTRATO DA PORTARIA N°: 940/2020

OBJETO: PROCESSO ADMINISTRATIVO, com a finalidade de apurar as irregularidades indicadas no ofício nº095/2020 da Secretaria Municipal de Saúde, em desfavor de Dionísio Figueira de Moraes no sentido de verificar se a conduta do servidor infringiu o artigo 129, incisos I, III, V alínea a, IX e XI da lei Municipal 2138/2002; e a designação dos servidores Ana Altiva da Silveira Salati, matrícula nº 482, auxiliar administrativo; Angelita Macedo Fernandes, matrícula 938, secretária de escola e Marli Jacobsen Lima, matrícula nº 2968, agente administrativo auxiliar, nomeados pela Portaria nº 836/2020, que compõem a comissão processante.

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 129, incisos I, III, V alínea a, IX e XI da lei Municipal 2138/2002.

PRAZO: 60 (sessenta) dias.

Arroio dos Ratos, 26 de outubro de 2020.

LUCIANO LEITES ROCHA,
Prefeito Municipal

Publique–Se.

EVERTON R. S. VIEIRA
Sec. Mun. da Administração

Publicado por:
Marilia Samanta Ribeiro da Silva
Código Identificador:B6BC77EA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA N°: 951/2020

EXTRATO DA PORTARIA N°: 951/2020

OBJETO: PROCESSO ADMINISTRATIVO, com a finalidade de apurar as irregularidades indicadas no ofício nº107/2020 da Secretaria de Saúde, em desfavor de Suzi Mari Tavares Lopes Lima no sentido de verificar se a conduta da servidora infringiu o artigo 482, alíneas B, E, e H da CLT.; e a designação dos servidores Ana Altiva da Silveira Salati, matrícula nº 482, auxiliar administrativo; Angelita Macedo Fernandes, matrícula 938, secretária de escola e Marli Jacobsen Lima, matrícula nº 2968, agente administrativo auxiliar, nomeados pela Portaria nº 836/2020, que compõem a comissão processante.

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 482, alíneas B, E, e H da CLT.
PRAZO: 30 (trinta) dias.

Arroio dos Ratos, 05 de novembro de 2020.

LUCIANO LEITES ROCHA,
Prefeito Municipal

Publique–Se.

EVERTON R. S. VIEIRA
Sec. mun. da Administração

Publicado por:
Marilia Samanta Ribeiro da Silva
Código Identificador:B7649705

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA N°: 1014/2020, RETIFICA A PORTARIA 932/2020

EXTRATO DA PORTARIA N°: 1014/2020, RETIFICA A PORTARIA 932/2020

OBJETO: PROCESSO ADMINISTRATIVO, com a finalidade de apurar irregularidades indicadas nos documentos enviados pelo Departamento Pessoal, em desfavor de Suzi Mari Tavares no sentido de verificar se a conduta da servidora infringiu o artigo 482, alíneas A e B da CLT. e a designação dos servidores Ana Altiva da Silveira Salati, matrícula nº 482, auxiliar administrativo; Angelita Macedo Fernandes, matrícula 938, secretária de escola e Marli Jacobsen Lima, matrícula nº 2968, agente administrativo auxiliar, nomeados pela Portaria nº 836/2020, que compõem a comissão processante.

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 482, alíneas A e B da CLT.

PRAZO: 30 (trinta) dias.

Arroio dos Ratos, 01 de dezembro de 2020.

LUCIANO LEITES ROCHA,
Prefeito Municipal

Publique–Se.

EVERTON R. S. VIEIRA
Sec. Mun. da Administração

Publicado por:
Marilia Samanta Ribeiro da Silva
Código Identificador:77DA157D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA N°:1015/2020.

EXTRATO DA PORTARIA N°:1015/2020.

OBJETO: SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DE NATUREZA INVESTIGATÓRIA, com a finalidade de apurar os fatos narrados na Ocorrência Policial nº 1010/2020/151911 a respeito do acidente com o rolo compactador de propriedade do município que avariou veículos de terceiros conforme pareceres jurídicos de nº 277,285 e 307; e designação da Servidora Ana Altiva da Silveira Salati, matricula 428 , nomeada pela Portaria nº 828/2020, para processamento dos trabalhos investigativos.

PRAZO: 30(trinta) dias.

Arroio dos Ratos, 01 de dezembro de 2020.

LUCIANO LEITES ROCHA
Prefeito Municipal

Publique–Se.

EVERTON. R. S. VIEIRA
Sec. Mun. de Administração

Publicado por:
Marilia Samanta Ribeiro da Silva
Código Identificador:49FD3B8E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO SMEC Nº 02, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020.

RESOLUÇÃO SMEC Nº 02, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020.

Define procedimentos complementares para o encerramento do ano letivo e calendário escolar de 2020 e algumas projeções para o ano letivo de 2021 (ou quando do retorno presencial) devido à Pandemia do Coronavírus (Covid-19), no âmbito da Educação Básica, nas unidades escolares da rede pública municipal de Augusto Pestana.

GRACIELA LIARA PASCOAL OLIVEIRA, Secretária Municipal de Educação e Cultura de Augusto Pestana, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.987, de 08 de abril de 2020, que acrescentou o art. 21-A à Lei Federal nº 11.947/2009, para autorizar, em caráter excepcional, durante o período de suspensão das aulas em razão de situação de emergência ou calamidade pública, a distribuição de gêneros alimentícios adquiridos com recursos do Programa Nacional de Alimentação escolar (PNAE) aos pais ou responsáveis dos estudantes das escolas públicas de Educação Básica.

CONSIDERANTO o Decreto Municipal nº 4029 de 24 de março de 2020, que declara estado de calamidade pública no Município de Augusto Pestana para fins de prevenção e enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus).

CONSIDERANDO, o Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020, que institui o Sistema de Distanciamento Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo Novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Rio Grande do Sul, reiterando a declaração de estado de calamidade pública em todo o seu território feita pelo Decreto Estadual nº 55.128, de 19 de março de 2020;

CONSIDERANDO, o Decreto Estadual nº 55.241, de 10 de maio de 2020, que determina a aplicação das medidas sanitárias segmentadas de que trata o seu art. 19 do Decreto Estadual nº 55.240, de 2020;

CONSIDERANDO, a Portaria Conjunta SES/SEDUC/RS Nº 01/2020, de 02 de junho de 2020, que dispõe sobre medidas de prevenção, monitoramento e controle ao novo Coronavírus (COVID19) a serem adotadas por todas as Instituições de Ensino no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul.

CONSIDERANDO, o Decreto Executivo nº 4022 de 18 de março de 2020, Dispõe sobre medidas Temporárias de enfrentamento e prevenção ao Coronavírus (COVID-19) no Município.

CONSIDERANDO, o Parecer CNE/CP Nº 5, de 24/04/2020 (Homologado pelo MEC D.O.U. 01/06/2020;

CONSIDERANDO, o Parecer CNE/CP Nº 9, de 08/06/2020 (Homologado pelo MEC D.O.U, 09/07/2020);

CONSIDERANDO, o Parecer CNE/CP Nº 11, de 07/07/2020 (Homologado pelo MEC D.O.U, 03/08/2020);

CONSIDERANDO, o Parecer CNE/CP Nº 15, de 06/10/2020 (Aguardando Homologação pelo MEC D.O.U, 03/08/2020);

CONSIDERANDO, o Resolução CMAP Nº 01, de 06/07/2020;

CONSIDERANDO, a Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e altera a Lei 11.497, de 16 de junho de 2009.

CONSIDERANDO, a necessidade de adoção de medidas permanentes e encaminhamento da Secretaria Municipal de Educação em face às atividades nas Escolas Municipais, **RESOLVE** definir procedimentos complementares para o Calendário Escolar do ano letivo de 2020 e algumas projeções para o ano letivo de 2021 (ou quando do retorno presencial), devido à Pandemia do Coronavírus (Covid-19), no âmbito da Educação Básica, nas unidades escolares da rede pública municipal de Augusto Pestana conforme segue:

1-CALENDÁRIO 2020

O calendário letivo de 2020 fica assim organizado, conforme Decreto Executivo n° 4081/2020, de 21 de julho de 2020.

Recesso escolar: de 19 a 31 de março.
Atividades presenciais: 17/02 a 05/04.
Atividades não presenciais: 06/04 a 22/12.
Foram mantidos apenas feriados nacionais e não mais feriadões.
Total de horas letivas: 800 horas (100 horas presenciais e 700 horas não presenciais).
Serão validadas 4 horas diárias de aula.

2-DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR

As atas de resultados final e demais documentos emitidos pelas escolas no/do ano letivo de 2020 devem constar o termo "*promovido" no lugar de aprovado, de forma excepcional e no campo observação constar a inscrição: "***Aluno promovido com base na Resolução SMEC N° 02/2020, 08 de dezembro de 2020."**

3-FREQUÊNCIA ESCOLAR

Ao disponibilizar atividades não presenciais, seja por meios eletrônicos ou disponibilizando material impresso, está o Poder Público dando acesso o ensino durante o período de suspensão das aulas presenciais, cabendo em um primeiro momento aos professores e se necessário aos gestores, zelar pelo registro da frequência por meio de relatórios e acompanhamento da evolução nas atividades propostas dos alunos a partir do momento que o aluno/criança teve o acesso às atividades.
Em que pese os esforços da escola em fazer busca a todos os alunos para adesão as atividades não presenciais, pode ocorrer que algum não respondeu ao chamamento da escola e que merece atenção especial no momento de retorno as atividades presenciais.
Um estudante somente poderá ser considerado como "evadido" neste período após serem esgotadas todas as possibilidades realizadas pelos órgãos/ instituições responsáveis pela Rede de Apoio à Escola e Sistema de Ensino/Educação, relativas a sua localização. Entre elas, podemos citar os alunos que nunca buscaram/retiraram ou tiveram qualquer acesso às atividades/materiais escolares durante a pandemia e a constatação da mudança de endereço.
Em relação ao estabelecimento de uma estimativa de percentual de crianças/alunos que tiveram acesso às atividades deverá ser considerado o processo de busca ativa desenvolvido em cada caso, pois a ideia das atividades não presenciais não está relacionada ao processo de presenças ou faltas, mas sim de continuidade das aprendizagens dos alunos/crianças.
Quando for possível o retorno presencial, mesmo que de forma híbrida, a família tem direito de optar se o estudante frequentará ou não, mas assumindo o compromisso na busca e na realização de todas as tarefas. Caso isso não ocorra, os órgãos de defesa da infância e da juventude devem ser acionados.

4-APROVAÇÃO E REPROVAÇÃO

Considerando que estamos trabalhando com horas letivas, não haverá registro próprio de dias letivos e frequência (presença e falta).
Entendendo que casos excepcionais, como aqueles/as que não foram encontrados e/ou não mantiveram nenhum tipo de interação com a unidade escolar, deverão ser considerados EM TRANSIÇÃO, encaminhando aos órgãos de defesa da infância e da juventude um

relatório pormenorizado de cada caso e solicitando apoio destes para a solução e acompanhamento quando do retorno presencial.

5-REGISTROS DO QUE FOI DESENVOLVIDO COM OS ALUNOS

A forma de registro para cômputo das 800 horas letivas no ano de 2020, estabelecida pela Secretaria de Educação foi a entrega de relatórios semanais referentes ao que o professor desenvolveu com os alunos contemplando nos mesmos os itens exigidos pelo Conselho Nacional de Educação.
Estes relatórios, devem ao final do ano letivo de 2020 serem impressos, assinados, e arquivados na escola (pasta específica ou na pasta do aluno).
Os registros de entrega de materiais impressos, de atendimentos individualizados e outros, também devem estar assinados e arquivados na escola.
Tratando do arquivamento das atividades, todo o planejamento deve ser arquivado, bem como as atividades realizadas, a retirada dos kits pedagógicos (quem a fez de forma impressa), entre outros, pois tudo isso faz parte dos documentos escolares, que precisarão estar organizados em cada escola.
A carga horária a ser cumprida em cada componente curricular segue a mesma dos anos anteriores, conforme estabelecido pela escola dentro do PPP e do Regimento Escolar, obedecendo o Documento Orientador do Município.

6-AVALIAÇÕES

Podem ser realizadas avaliações com alunos em 2020, a critério de cada professor, como um instrumento de monitoramento do conhecimento e não para classificação (com notas).
Serão emitidos pareceres descritivos/relatórios de aprendizagem à todos os alunos/crianças e todos serão "promovidos" em um continuum para o ano de 2021.
Quando do retorno presencial, será feita a averiguação do alcance e aprendizagem dos alunos quanto à estas atividades com a retomada de tudo o que foi trabalhado no formato não presencial com todos os alunos. Em um segundo momento, haverá a realização de avaliações diagnósticas de cada criança/aluno para averiguação do alcance/desenvolvimento do estabelecido no Referencial Curricular Municipal, que se procurou desenvolver com as atividades pedagógicas não presenciais identificando as lacunas que ficaram. E por fim, com base nos resultados das avaliações diagnósticas, verificar os alunos que tem a necessidade de elaboração de um plano de ação individual para estabelecer estratégias pedagógicas para recuperação/retomada destes conhecimentos.

7-ENCAMINHAMENTOS PARA 2021

Ao final de 2020, cada **professor** deve elaborar um relatório constando o que do Referencial Curricular Municipal trabalhou e entregar à direção da escola. Este relatório do professor deverá conter:

Cabeçalho contendo nome da escola, turma, disciplina e nome do professor.
Explanar sobre o que foi trabalhado do Referencial Curricular Municipal em 2020.
Relatar se fez algum tipo de avaliação, se fez algum tipo de recolhimento de material (cadernos, atividades) contando um pouco do que observou.
Falar do comprometimento das famílias e dos alunos (de uma forma geral) com as aulas não presenciais, estimando aproximadamente a porcentagem de alunos que retiraram ou não as atividades, que retiraram as atividades e não deram nenhum tipo de retorno.
Sobre o desenvolvimento de atividades com alunos amparados.

A **direção** da escola também deverá entregar um relatório quanto às ações realizadas em 2020 e algumas projeções para o ano de 2021 (como um continuum), anexando ao relatório da escola os relatórios de todos os professores.

O **relatório da direção da escola** referente à 2020 e as projeções para quando do retorno presencial deverão ser aprovados pelo Conselho Municipal de Educação, contemplando os seguintes itens:

A proposta de reorganização do calendário escolar 2020.
Descrição de todo o processo, estabelecendo as responsabilidades de cada segmento da comunidade escolar e respeitando o Protocolo de Segurança Sanitária.
Cronograma das atividades não presenciais, as datas, a forma de envio/entrega, protocolos necessários, forma de desenvolvimento pedagógico/curricular, principalmente para as famílias com maior dificuldade de acesso à essa proposta, entre outros;
Estratégia de busca ativa para resgatar crianças e alunos evadidos/as durante e pós retorno das atividades presenciais;
Reorganização do atendimento, caso seja necessário, das turmas de forma presencial (pós pandemia), estabelecendo as possibilidades que estão sendo pensadas com as comunidades; (plano de contingência)
As formas de registros, procedimentos e critérios de avaliação e uma proposta de como se dará o processo avaliativo e de acompanhamento do percurso de cada aluno/criança, durante e pós pandemia.
Repactuação para quando do retorno presencial: encerramento do ano de 2020 com 800 horas letivas e possibilidades de reorganização de carga horária de 2021 (presencial, não presencial ou híbrida) como um contínuo para dar conta das aprendizagens não alcançadas. Nesta perspectiva devemos considerar que repactuar é transferir para o próximo ano ou próximos anos, as habilidades e competências que não foram trabalhadas em 2020 ou que necessitam ser trabalhadas novamente, devido a não aprendizagem das crianças/alunos. Quem organiza a repactuação são as escolas, com orientação da Secretaria Municipal de Educação e que, posteriormente, deverá ser enviado para o CME analisar e tomar conhecimento/aprovar. A repactuação será realizada através de currículo continuum, para atender a demanda de 2020 que não foi superada.
Descrever as possibilidades para superar tais problemas, como por exemplo, através de reforço escolar presencial ou não, recuperação paralela durante o ano letivo, etc.
Relatar sobre os procedimentos para arquivamento da documentação escolar, arquivamento dos relatórios dos professores, expedição da documentação dos alunos (históricos e outros), planejamento dos professores, reuniões de equipe, reuniões da RAE local, Reuniões de CPM, e de Conselho Escolar, etc.
Como a escola está pensando o acolhimento quando do retorno presencial.
Situação do Plano de Contingência da Escola.

8-PARECERES/RELATÓRIOS DE APRENDIZAGEM 2020

Ao final de 2020, será feito um Parecer Descritivo para o Ensino Fundamental e AEE e um Relatório de Aprendizagem para a Educação Infantil para todo o ano. Este documento deverá contemplar:

Os itens do roteiro de escrita de parecer já enviado pela SMEC no ano passado, adequando-o à este período.
O período avaliado, que será todo o ano letivo de 2020.
Contextualizar o período vivido (lembrando que houveram momentos presenciais).
Descrever a (as) metodologia (as)/recursos utilizados no formato não presencial.
Descrever sobre o engajamento deste aluno/pais no período não presencial (retirou atividade, participou no grupo ou de outra forma, mostrou através de fotografias que tem o material organizado (em dia).
Descrever sobre a relação escola-família no período de pandemia (participação e engajamento) na realização das atividades pedagógicas não presenciais.
A partir do 3° ano do Ensino Fundamental, ao final do parecer, deve constar que o aluno foi **promovido** para o ano seguinte.

9-ESTRATÉGIAS PEDAGÓGICAS 2020 E QUANDO DO RETORNO PRESENCIAL

Quando do retorno presencial, para dar conta dos objetivos de aprendizagens de 2020 será feita a repactuação dos mesmos como um continuum de 2020.

Pode-se considerar as possibilidades de contraturno, aos sábados e através de atividades não presenciais, presenciais ou híbridas, organizadas em escalonamento para sistematizar/retomar/revisar o que foi trabalhado em 2020.
Depois da sistematização, proporcionar avaliação diagnóstica à todos os alunos.
Verificar, a partir da realização da avaliação diagnóstica os alunos que precisarão de plano de ação individualizado e as estratégias que podem ser usadas:
Laboratório de aprendizagem: São como aulas de reforço com alunos que apresentem dificuldades de aprendizagem, que acontecem semanalmente em tuno inverso do 1 ao 5° ano do Ensino Fundamental.

Reforço trimestral: Reforço que é disponibilizado uma vez a cada trimestre de acordo com a carga horária da disciplina.

Recuperação Paralela: Concomitante as atividades normais, sempre que necessário.

10-ACOLHIMENTO QUANDO DO RETORNO PRESENCIAL

No retorno às atividades presenciais, as mantenedoras e suas mantidas devem assegurar, em conformidade com as necessidades específicas, o acolhimento às crianças e aos/às alunos e a preparação socioemocional de todos/as profissionais da educação que podem enfrentar situações excepcionais na atenção às crianças e aos/às alunos e respectivas famílias.
As atividades de acolhimento devem, na medida do possível envolver a promoção de diálogo com trocas de experiências sobre o período vivido (considerando as diferentes percepções das diferentes faixas etárias) bem como a organização de apoio pedagógico, de diferentes atividades físicas e de ações de educação alimentar e nutricional, entre outras.

11-EDUCAÇÃO ESPECIAL

As atividades pedagógicas não presenciais aplicam-se aos alunos de todos os níveis, etapas e modalidades educacionais. Portanto, é extensivo àqueles submetidos a regimes especiais de ensino, entre os quais os que apresentam altas habilidades/superdotação, deficiência e Transtorno do Espectro Autista (TEA), atendidos pela modalidade de Educação Especial.
O Atendimento Educacional Especializado (AEE) deve também ser garantido no período de emergência, mobilizado e orientado por professores regentes e especializados, em articulação com as famílias para a organização das atividades pedagógicas não presenciais a serem realizadas.
O professor do AEE atuará com os professores regentes em rede, articulados com a equipe escolar, desempenhando suas funções na adequação de materiais, provimento de orientações específicas às famílias e apoios necessários. Assinando, os relatórios enviados pelos professores regentes que ficarão arquivados na escola.

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Aprovada em 08 de dezembro de 2020.

GRACIELA LIARA PASCOAL OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Camila Daiane Zimmermann
Código Identificador:52A4C0D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 4158 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020

DECRETO EXECUTIVO Nº 4158 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020

Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 10.800,00

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 7º da Lei Municipal nº 3057/19 de 03 de Dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente, o seguinte crédito adicional suplementar:

ÓRGÃO: 04 – SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E HABITAÇÃO
UNID. ORÇ.: 01 – SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E HABITAÇÃO
ATIVIDADE: 2.006 – Manutenção dos Serviços de Planejamento
3.1.90.13.00 – 27 – Obrigações Patronais.....R$ 4.800,00
Fonte de Recursos – 01 – Recursos Livres

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNID. ORÇ.: 01 – SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
ATIVIDADE: 2.015 – Manutenção dos Serviços de Distribuição de Água
3.3.90.30.00- 85- Material de Consumo.....R$ 6.000,00
Fonte de Recursos – 01 – Recursos Livres

Art. 2º- Servirá de recurso para o crédito aberto no artigo anterior, a seguinte redução orçamentária:

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
UNID. ORÇ.: 01 – SECRETARIA MUN. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE
PROJETO: 1.086 – Ampliação da Patrulha Agrícola
4.4.90.52.00 – 8545 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 10.800,00
Fonte de Recursos – 01 – Recursos Livres

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 09 DE DEZEMBRO DE 2020

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 09 DE DEZEMBRO DE 2020

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Christian Rafael Mendonça
Código Identificador:3E6742B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-PROCURADORIA JURIDICA
1º ADITIVO AO CONTRATO N° 57/2020

1º ADITIVO AO CONTRATO N° 57/2020

Pelo presente termo de contrato, de um lado o Município de Augusto Pestana-RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n° 87613246/0001-17, com sede na rua da República, 96, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **VILMAR ZIMMERMANN**, Brasileiro, , inscrito no CPF sob nº 331.968.000 – 59, portador da Carteira de Identidade n° 7017051611, residente e domiciliado na rua São Francisco, 743, no Município de Augusto Pestana - RS, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **APOMEDIL S.A-VEICULOS**, inscrita no CNPJ

n°91.157.859/0001-64, com sede na Rodovia BR-386,Km 347, n° 625-B, bairro Carneiros, , na cidade de Lajeado-RS, CEP 95.900-313, neste ato representada pelo Srº. **CLÉO WEIAND** , brasileiro, casado, comerciante, portador da carteira de identidade RG n°7024066669-SSP-RS,inscrito no CPF sob n° 217.891.930-87, residente e domiciliado na Rua Carlos Fett Filho,362/502, bairro Americano, na cidade de Lajeado-RS,CEP 95.900-518, doravante denominada **CONTRATADA**, com base na licitação modalidade **Pregão Eletrônico nº19/2020, processo Administrativo nº 1234/2020**, na Lei Federal n° 8.666/93, em conformidade com as condições do edital referido, e termos da proposta, firmam o presente aditivo ao **CONTRATO N° 57/2020**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente aditivo tem por finalidade modificar de comum acordo a Cláusula Sexta do Contrato nº 57/2020, prorrogando-se o prazo para a entrega do objeto descrito na Cláusula Primeira do Contrato até o dia 21/01/2021, conforme justificativa da Empresa apresentada pela ora Contratada, protocolada em 03/12/2020, sob o nº 4167, anexa ao processo. Conforme justificativa em razão da necessidade de manter o distanciamento social em função da **Pandemia do Covid-19,** o que ocasionou a necessidade de se reduzir o número de funcionários obrigando a necessidade de criação do segundo turno da jornada de trabalho, em todos os setores da produção industrial, desde a produção do aço até o produto final, acarretando o atraso na entrega pelas montadoras. O presente aditivo encontra seu fundamento jurídico no art. 57, § 1º, II e § 2º da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do contrato original.

Augusto Pestana, 07 de dezembro de 2020.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal
Contratante

Apomedil S.A- Veiculos
CNPJ: 91.157.859/0001-64
Contratada
CLÉO WEIAND
CPF:217. 891.930-87

Testemunhas:

• _____
CPF Nº

2._____
CPF Nº

Publicado por:
Maris Angela Kunz
Código Identificador:1E658CF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-PROCURADORIA JURIDICA
1º ADITIVO AO CONTRATO N° 73/2020

1º ADITIVO AO CONTRATO N° 73/2020

O **MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA-RS,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob n° 87.613.246/0001-17, com sede à Rua de República, 96, na cidade de Augusto Pestana, Estado do Rio Grande do Sul, representado por seu Prefeito Municipal Senhor **VILMAR ZIMMERMANN**, aqui denominado **CONTRATANTE** e de outro lado **CENTRO DE ACOLHIMENTO MARTINHO LUTERO - CAMAL,** entidade filantrópica, inscrita no CNPJ nº 01.953.014/0001-92, situada na Avenida Salgado Filho, s/nº, no Município De Santo Ângelo – RS e estabelecimento na BR 285, KM 367, Esquina Gaúcha, Município de Entre-Ijuís - RS, doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato representado por sua Tesoureira, Sra. **JACINTA MARIA JUNG TOMM,** portadora do CPF nº 275.590.410-00 e RG nº 2001288841/SSP-RS e pelo seu Presidente **Sr. MARCOS TIMM,** inscrito no CPF nº 486.754.400-00 e RG nº 9027968958, resolvem celebrar o presente CONTRATO, Dispensa por Justificativa nº 1616/2020, Processo Administrativo nº 1677/2020, tem entre si, certo e ajustado o 1º Aditivo consoante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente aditivo tem por finalidade retificar erro material constante da Cláusula Sexta do Contrato nº 73/2020, quanto ao prazo de vigência do Contrato, conforme segue:

Onde está escrito:
CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato, tem seus efeitos a partir da sua assinatura até 21/01/2020, podendo ser prorrogado por termo aditivo pelo prazo máximo de até 60 (sessenta) meses, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.
Leia-se:
CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato, tem seus efeitos a partir da sua assinatura até 24/11/2020, podendo ser prorrogado por termo aditivo pelo prazo máximo de até 60 (sessenta) meses, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

E por estarem as partes assim, justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma e uma só finalidade, perante 2 (duas) testemunhas que também assinam, tudo após ter sido o aditivo lido e conferido, estando de acordo com o estipulado.

Augusto Pestana, 09 de dezembro de 2020.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal
Contratante

CENTRO DE ACOLHIMENTO MARTINHO LUTERO – CAMAL
CNPJ nº 01.953.014/0001-92
Contratado

JACINTA MARIA JUNG
CPF nº 275.590.410-00

TOMM MARCOS TIMM
CPF nº 486.754.400-00
Representantes Legais

TESTEMUNHAS:

1._____
CPF Nº

2. _____
CPF nº

Publicado por:
Paulo Gonçalves Rodrigues
Código Identificador:F0DD95B1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA 065/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2020

O Vice-Prefeito Municipal em exercício de Barracão- RS, no uso de suas atribuições legais, torna pública a DISPENSA 065/2020 tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS REFERENTE PROJETO DE NATAL – RESTAURAÇÃO DAS PEÇAS EXISTENTES, SOLDAS E PINTURAS, MONTAGEM EM DIVERSOS PONTOS DA CIDADE, INSTALAÇÃO DE LUZES NAS PEÇAS E POSTERIOR RETIRADA DAS PEÇAS NO MÊS DE JANEIRO. Contratada: **EDILSON MAIA ME,** inscrito no CNPJ nº 22.885.423/0001-79. Maiores informações no Departamento de

Licitações e Contratos Administrativos pelo fone (54) 3356 1244/1255 ou pelo e-mail: barracao@pbarracao.com.br.

Barracão – RS, 09 de dezembro de 2020.

LUIZ CARLOS DA SILVA
Vice- Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Diones Antoniazzi Jacobi
Código Identificador:1F17E05C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 161/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRACÃO
COMTRATADA: EDILSON MAIA
CNPJ: 22.885.423/0001-79
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS REFERENTE PROJETO DE NATAL – RESTAURAÇÃO DAS PEÇAS EXISTENTES, SOLDAS E PINTURAS, MONTAGEM EM DIVERSOS PONTOS DA CIDADE, INSTALAÇÃO DE LUZES NAS PEÇAS E POSTERIOR RETIRADA DAS PEÇAS NO MÊS DE JANEIRO.
VALOR DO CONTRATO: R$ 12.000,00 (doze mil reais)
HOMOLOGaÇÃO: 09.12.2020
Assinatura: 09.12.2020
PRAZO: 60 dias
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 065/2020
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 126/2020
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993

Barracão - RS, 09 de dezembro de 2020.

LUIZ CARLOS DA SILVA
Vice- Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Diones Antoniazzi Jacobi
Código Identificador:65B0CE99

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 63/2020.

Termo de Prorrogação do Contrato Administrativo de Serviço Temporário, que entre si celebram o Município de BARROS CASSAL e o Sr. GIAN BORGES NUNES, com base no Art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1.324 de 03 de junho de 2020.

Pelo presente instrumento, o município de BARROS CASSAL, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO**, brasileiro, solteiro, CPF n° 966.734.270-00, RG 2057947448, residente e domiciliado na Localidade de Duas Léguas, Barros Cassal - RS, a seguir denominado CONTRATANTE e o Sr. **GIAN BORGES NUNES,** brasileiro, solteiro, CPF n° 031.692.740/66, RG nº 1105608192, residente e domiciliado na Rua Castro Alves, nº 438, centro, Barros Cassal - RS, identificado simplesmente por CONTRATADO, têm certo, justo e acordado o seguinte:

Cláusula Primeira: Fica o Contrato administrativo de Serviço Temporário, firmado entre as partes em 05 de junho de 2020, prorrogado até o encerramento do ano letivo de 2020, conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.324 de 03 de junho de 2020.

Cláusula Segunda: Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas estabelecidas no contrato oficial, fazendo o presente termo, parte integrante do mesmo.

Estando assim justos e CONTRATADOS, lavrou-se o presente Contrato em duas (02) vias de igual forma e teor, que depois de lidas, vão assinadas, pelas partes e por duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito de Barros Cassal - RS, 05 de dezembro de 2020.

ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Contratante

GIAN BORGES NUNES
Contratado

Testemunhas:

_____
Nome: Ires Helena Corte
CPF: 656.942.520-04

_____
Nome: Edviges Stein Bagatini
CPF: 002.878.000-08

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:2DAC5268

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 64/2020.

Termo de Prorrogação do Contrato Administrativo de Serviço Temporário, que entre si celebram o Município de BARROS CASSAL e a Sra. ALICE CRISTINA DOS SANTOS PICOLI DA COSTA, com base no Art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1.283 de 08 de janeiro de 2020.

Pelo presente instrumento, o município de BARROS CASSAL, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO**, brasileiro, solteiro, CPF n° 966.734.270-00, RG 2057947448, residente e domiciliado na Localidade de Duas Léguas, Barros Cassal - RS, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a Sra. **ALICE CRISTINA DOS SANTOS PICOLI DA COSTA**, brasileira, casada, CPF n° 009.964.760/59, RG nº 6075127412, residente e domiciliada na Rua Boa Vista, 313, Centro, Barros Cassal-RS, identificada simplesmente por **CONTRATADA**, têm certo, justo e acordado o seguinte:

Cláusula Primeira: Fica o Contrato administrativo de Serviço Temporário, firmado entre as partes em 08 de junho de 2020, prorrogado até o encerramento do ano letivo de 2020, conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.283 de 08 de janeiro de 2020.

Cláusula Segunda: Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas estabelecidas no contrato oficial, fazendo o presente termo, parte integrante do mesmo.

Estando assim justos e CONTRATADOS, lavrou-se o presente Contrato em duas (02) vias de igual forma e teor, que depois de lidas, vão assinadas, pelas partes e por duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito de Barros Cassal - RS, 08 de dezembro de 2020.

ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Contratante

ALICE CRISTINA DOS SANTOS PICOLI DA COSTA
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome: Ires Helena Corte
CPF: 656.942.520-04

_____
Nome: Edviges Stein Bagatini
CPF: 002.878.000-08

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:02FBDD64

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 174, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 174, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020.

AVERBA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – INSS, DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ADÃO ALAOR BORGES DOS SANTOS, OPERADOR DE MÁQUINAS 40 HS, MATRÍCULA FUNCIONAL N° 1-9.

O Prefeito de Barros Cassal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1° - AVERBAR **TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,** do Regime Geral de Previdência Social – INSS, do Servidor Público Municipal **ADÃO ALAOR BORGES DOS SANTOS**, Operador de Máquinas 40 hs, matrícula funcional n° **1-9**, certificado pela **Certidão de Tempo de Contribuição** que computa **1966 dias** de tempo de contribuição, referente ao período de 14 de maio de 1984 a 12 de junho de 1984, de 13 de junho de 1984 a 12 de outubro de 1984, de 14 de novembro de 1984 a 07 de janeiro de 1985, de 11 de janeiro de 1985 a 31 de janeiro de 1985, de 21 de janeiro de 1985 a 14 de junho de 1985, de 01 de julho de 1986 a 01 de março de 1989, de 10 de abril de 1989 a 02 de janeiro de 1991, emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social em 19/11/2020 Processo N° 17001080.1.07125/20-0.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, 04 de dezembro de 2020.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:93F7B9ED

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 87/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 87/2020

Contrato Administrativo de Serviço Temporário, que entre si celebram o Município de BARROS CASSAL e a Sra. GERUSA MENDES DE AZEVEDO, com base no Art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1.288 de 28 de janeiro de 2020.

Pelo presente instrumento, o município de BARROS CASSAL, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO**, brasileiro, solteiro, CPF n° 966.734.270-00, RG 2057947448, residente e domiciliado na Localidade de Duas Léguas, Barros Cassal - RS, a seguir denominado CONTRATANTE e o Sr. **GERUSA MENDES DE AZEVEDO**, brasileira, solteira, CPF nº 034.492.370-39, RG nº 2118170584, residente e domiciliada na Rua Riachuelo, 1238, Centro, Barros Cassal(RS), identificado simplesmente por CONTRATADA, têm certo, justo e acordado o seguinte:

Cláusula Primeira: A CONTRATADA trabalhará para o CONTRATANTE no cargo de **OPERÁRIO**, Padrão "1" (um), conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.288 de 28 de janeiro de 2020, e será regida pelas Leis Municipais n° 699 de 20 de outubro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal) e n° 700 de 27 de outubro de 2010 (Plano de Carreira dos Servidores Públicos de Barros Cassal).

Cláusula Segunda: A CONTRATADA encontra-se apto a exercer o cargo que rege esse contrato, sendo que foram analisados os documentos pertinentes para o exercício e aptidão.

Cláusula Terceira: Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA perceberá a quantia de R$ 896,17 (oitocentos e noventa e seis reais e dezessete centavos) por mês, pagos em moeda corrente nacional até o dia 05 do mês subsequente.

Cláusula Quarta: O presente contrato vigorará pelo prazo de até 6 (seis) meses, **a contar de 09 de dezembro de 2020,** podendo ser prorrogado pelo mesmo período, em cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões.

Cláusula Quinta: Quaisquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Sexta: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo CONTRATANTE, sem que, a CONTRATADA, caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se a CONTRATADA incidir em qualquer das faltas arroladas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal, Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010, puníveis com a pena de demissão, quando for o caso.

Cláusula Sétima: A CONTRATADA poderá rescindir o presente contrato, quando o CONTRATANTE:
Não cumprir, as obrigações do Contrato;
Praticar, o CONTRATANTE, ou seus prepostos, contra ela, ato lesivo da honra e boa fama;
O CONTRATANTE, ou seus prepostos, ofenderem-na fisicamente, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

Cláusula Oitava: É licito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão, a CONTRATADA, nos casos e termos previstos na Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010 que disciplina o Regime Jurídico dos Servidores do Município.

Cláusula Nona: As situações e casos não expressamente tratados neste Contrato reger-se-ão pelo disposto na Lei Municipal nº 699 de 27 de outubro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal).

Cláusula Décima: O Regime de Previdência da CONTRATADA será o Regime Geral de Previdência Social (INSS) e suas normas legais.

Cláusula Décima primeira: Fica eleito o Foro da Comarca de Soledade para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Estando assim justos e contratados, lavrou-se o presente Contrato em duas (02) vias de igual forma e teor, que depois de lidas, serão assinadas pelas partes e por duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal-RS, 09 de dezembro de 2020
.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Contratante

GERUSA MENDES DE AZEVEDO
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome: Ires Helena Corte
CPF: 656.942.520-04

_____
Nome: Edviges Stein Bagatini
CPF: 002.878.000-08

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:E0EAF232

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2020

O Município de Boa Vista do Sul/RS torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado da Tomada de Preços nº 021/2020. Objeto: contratação de empresa para execução de obras de pavimentação com paralelepípedos em trechos de ruas municipais. Proposta vencedora: ESW CONSTRUÇÕES LTDA, com o valor total de R$ 297.764,89 (duzentos e noventa e sete mil, setecentos e sessenta e quatro reais e oitenta e nove centavos). Mais informações na Prefeitura Municipal de Boa Vista do Sul/RS ou pelo telefone (54) 3435-5366.

Boa Vista do Sul, 09 de dezembro de 2020.

ALOÍSIO RISSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Taline rex Zuchi
Código Identificador:3BAA2BD3

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 085/2020

Tomada de Preços Nº 021/2020. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Boa Vista do Sul. CNPJ 01.602.022/0001-94. **Contratada:** ESW CONSTRUÇÕES LTDA. CNPJ 22.282.957/0001-00. **Valor total:** R$ 297.764,89 (duzentos e noventa e sete mil, setecentos e sessenta e quatro reais e oitenta e nove centavos). **Objeto:** contratação de empresa para execução de obras de pavimentação com paralelepípedos em trechos de ruas municipais.

Boa Vista do Sul, 09 de dezembro de 2020.

ALOÍSIO RISSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Taline rex Zuchi
Código Identificador:8BFE07CB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ALTERAÇÃO AO CONTRATO Nº 058/2020

EXTRATO DE TERMO DE ALTERAÇÃO AO CONTRATO Nº 058/2020

Espécie: Primeiro Termo de Alteração ao Contrato Nº 058/2020. Contratante: Município de Bom Princípio, CNPJ 90.873.787/0001-99. Contratada: COESUL CONSTRUTORA EXTREMO SUL LTDA, CNPJ:
87.654.547/0001-99. Objeto: Execução de pavimentação asfáltica de 9.107,40 m², incluídos os serviços de terraplenagem, drenagem e sinalização viária dos trechos das vias municipais denominadas nos projetos técnicos como "Estrada Bom Fim Alto 1 (Etapa 02)", "Estrada Bom Fim Alto 2" e "Estrada Alcides Kirch", todos na localidade de Bom Fim Alto. Fica acrescido ao contrato o valor de **R$ 839.539,04** (oitocentos e trinta e nove mil, quinhentos e trinta e nove reais e quatro centavos). Fica suprimido ao contrato o valor de **R$ 336.873,49** (trezentos e trinta e seis mil, oitocentos e setenta e três reais e quarenta e nove centavos). Assinatura: 04/12/2020.

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Farkas
Código Identificador:2BA5F484

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2020

A Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS torna público aos interessados que foi adjudicado e homologado no dia 17/11/2020 o processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico, para Aquisição de tablets e leitor para livro digital, o qual tornou vencedora a licitante Maicon Martins Lacerda para o item tablet, com o valor total de R$ 19.900,00 e a licitante Medeiros de Oliveira Informática LTDA para o item leitor para livro digital, com o valor total de R$ 18.570,00.

Campo Bom, 09 de dezembro de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal**.**

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:C329E4EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
RESULTADO – FASE DE HABILITAÇÃO REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 026/2020

OBJETO:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOSNA CONSERVAÇÃO VIÁRIA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CAMPO BOM, COMPREENDENDO RECOMPOSIÇÃO ASFÁLTICA, RECAPEAMENTO ASFÁLTICO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições legais torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado da fase de Habilitação do processo licitatório em epígrafe, em que a empresa licitanteCONSTRUTORA E PAVIMENTADORA PAVICON LTDAfoi considerada HABILITADA e a empresaCONSTRUTORA JVL LTDA foi considerada INABILITADAno certame.A Ata de Julgamento encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Licitações e Contratos.Não obstante, NOTIFICA da abertura do prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do presente aviso.

Campo Bom, 09 de dezembro de 2020.

EVELINE S. HEPS,
Presidente da Comissão de Licitações.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:9C700549

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 52.742, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2020.

EXONERA, a pedido, Chefe da Seção de Recrutamento, Seleção e Contratação.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, a servidora **JÚLIA DA SILVA SANDER,** matrícula nº 12983, titular do Cargo em Comissão de Chefe da Seção de Recrutamento, Seleção e Contratação, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, a partir de 1º de dezembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 1º de dezembro de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:49AF0FA6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 52.751, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020.

EXONERA, a pedido, Coordenador da Oficina de Arte Popular.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, o servidor **JASOM BATISTA DE SOUZA,** matrícula nº 9729, titular do Cargo em Comissão de Coordenador da Oficina de Arte Popular, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 02 de dezembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 02 de dezembro de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:D55B31C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 52.767, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020.

NOMEIA Assessor Setorial de Habitação.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear **ANA LÚCIA MACHADO DA SILVA** para o Cargo em Comissão de Assessor Setorial de Habitação, lotada na Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Habitação, a partir de 07 de dezembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 07 de dezembro de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:61D85CB4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 52.768, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020.

HOMOLOGA A CONDIÇÃO DE ESTÁVEL DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 41 caput e § 4º da Constituição Federal, bem assim o contido no artigo 14 e § 1º a 3º da Lei Municipal nº 4.125/2014 (Estatuto Funcional);

Considerando o desempenho satisfatório da servidora durante as respectivas avaliações especiais de desempenho no período de estágio probatório, procedidas pela COMISSÃO PERMANENTE DE CAPACITAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E QUALIDADE DO SERVIDOR E DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL (COMPAQ), nos termos da Lei Municipal nº 4.132/2014, de 25/03/2014,

R E S O L V E:

Art. 1º. Homologar a condição de estável, a partir de 16 de novembro de 2020, da servidora **DANIELI HERMES**, matrícula nº 11543, titular do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nomeada em 1º de novembro de 2017, pela Portaria nº 45.282/2017, de 30 de outubro de 2017, tendo tomado posse conforme Termo firmado em 16 de novembro de 2017.

Art. 2º. Determinar que sejam procedidas às devidas anotações no histórico funcional da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 07 de dezembro de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:AE779836

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 52.769, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020.

ALTERA NÍVEL DE AUXILIAR DE ENSINO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Alterar o Nível da servidora **ANA PAULA SCHNEIDER FRANCISCO**, matrícula nº 10351, titular do cargo de Auxiliar de Ensino, passando do Nível 02 para o Nível 03, em razão de promoção por escolaridade, nos termos do Artigo 9º da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03.04.2012, a partir de 1º de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 07 de dezembro de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:D2972AF3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 52.770, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020.

ALTERA NÍVEL DE Professor.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar o Nível da servidora **JANAINA SCHAFER DE SOUZA DOS SANTOS**, matrícula 5284, titular do cargo de Professor, passando do Nível 02 para o Nível 03, em razão de promoção por escolaridade, nos termos do Artigo 9º da Lei Municipal nº 3.509/2009, de 15.12.2009, a partir de 1º de dezembro de 2020.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de dezembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 07 de dezembro de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:47420160

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 52.771, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020.

ALTERA NÍVEL DE Professor da Educação Infantil.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar o Nível da servidora **DEISE CARINE DUARTE DA ROSA**, matrícula nº 11348, titular do cargo de Professor da Educação Infantil, passando do Nível 02 para o Nível 03, em razão de promoção por escolaridade, nos termos do Artigo 9º da Lei Municipal nº 3.509/2009, de 15.12.2009, a partir de 1º de dezembro de 2020.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de dezembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 07 de dezembro de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:AC416FF3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 52.772, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020.

ALTERA NÍVEL DE Professor da Educação Infantil.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar o Nível da servidora **ALEXSANDRA DA LUZ OLIVEIRA**, matrícula nº 12053, titular do cargo de Professor da Educação Infantil, passando do Nível 01 para o Nível 02, em razão de promoção por escolaridade, nos termos do Artigo 9º da Lei Municipal nº 3.509/2009, de 15.12.2009, a partir de 1º de dezembro de 2020.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de dezembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 07 de dezembro de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:2202F757

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EDITAL 038/2020.

DIVULGA A LISTA DE SELECIONADOS NO EDITAL 028/2020, QUE TRATA DOS RECURSOS DA LEI ALDIR BLANC, LEI FEDERAL 14.017, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO BOM:

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, torna público a relação dos proponentes selecionados no Edital 028/2020.

Foram selecionados os seguintes proponentes:

COLOCAÇÃO	PROPONENTE	CNPJ
1 º	HEBE ARAJUIARA VETTER CARDOSO 57651590015	32.452.912/0001-90
2 º	ANA ALINE OLIVEIRA LISBOA 02348048078	28.915.644/0001-29
3 º	ROQUE SALES RODRIGUES	36.790.120/0001-87
4 º	DEIVITI GABRIEL FELSKI 02644194059	35.879.270/0001-07
5 º	AUGUSTO SAMUEL STOFFEL 00126392064	33.065.140/0001-05
6 º	MARCOS VINICIUS BREUNIG DA ROSA 01430465000	33.447.417/0001-56

INABILITADOS		
PROPONENTE	CNPJ	MOTIVO
ANA PATRICIA VARGAS 02682009042	31.506.318/0001-72	NÃO APRESENTOU O ITEM 7.4 DO EDITAL 028/2020
MUSICAL CHÃO GAUCHO LTDA	14.935.026/0001-36	NÃO APRESENTOU O ITEM 7.4 DO EDITAL 028/2020

Fica aberto o prazo de dois dias para recurso aos interessados, conforme consta no Edital 028/2020 em seu item 6.2, a contar da data de publicação do presente instrumento.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 08 de dezembro de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:BD81FF7E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
DECRETO MUNICIPAL Nº 6.967, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

PRORROGA O PRAZO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 6.912, DE 04 DE SETEMBRO DE 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, inciso I, alínea "m", da Lei Orgânica do Município de Campo Bom, visando ao combate à propagação do COVID-19:

Considerando o Decreto Municipal nº 6.926, de 08/10/2020; e

Considerando o Decreto nº 6.948, de 06/11/2020, que prorrogou o prazo de vigência do Decreto Municipal nº 6.912, de 04/09/2020, até 09/12/2020;

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado, por mais trinta dias, **até 09 de janeiro de 2021**, o prazo de vigência do Decreto Municipal nº 6.912, de 04 de setembro de 2020, que "INSTITUI, CONFORME O PLANO ESTRUTURADO DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) APROVADO PARA A REGIÃO 07, O PROTOCOLO DE RETOMADA DAS ATIVIDADES EM PARQUES E ÁREAS DE LAZER, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO BOM."

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor em 09 de dezembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 09 de dezembro de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:F7D7AA25

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
DECRETO MUNICIPAL Nº 6.968, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

PRORROGA O PRAZO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 6.913, DE 08 DE SETEMBRO DE 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, inciso I, alínea "m", da Lei Orgânica do Município de Campo Bom, visando ao combate à propagação do COVID-19:

Considerando o Decreto Municipal nº 6.927, de 08/10/2020,

Considerando o Decreto Municipal nº 6.949, de 09/11/2020, que prorrogou o prazo de vigência do Decreto Municipal nº 6.913, de 08/09/2020, até 10/12/2020;

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado, por mais trinta dias, **até 10 de janeiro de 2021**, o prazo de vigência do Decreto Municipal nº 6.913, de 08 de setembro de 2020, que "INSTITUI O PLANO ESTRUTURADO DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) APROVADO PARA A REGIÃO 07, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO BOM, E REITERA A DECLARAÇÃO DE ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE CAMPO BOM."

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor em 10 de dezembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 09 de dezembro de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:8CA70195

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público, conforme preconiza o art. 15, § 2º da Lei 8.666/93 c/c art. 6, XIII, a publicação trimestral dos valores registrados na Ata de Registro de Preços originada do Pregão Presencial nº 009/2020:

Ata de Registro de Preços nº 014/2020
Fornecedor: TOMCZAK INDUSTRIA DE ESTRUTURAS METALICAS EIRELI

Item	Descrição	Un	Valor Un (R$)
1	Contratação de empresa para prestação de serviços de confecção e instalação de abrigo para parada de ônibus em vias públicas do município.	UN	6.400,00

Campo Bom, 09 de dezembro de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:5D022F54

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EXTRATO DA PORTARIA Nº 52.763, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

OBJETO: Instauração de Sindicância Disciplinar para investigar conduta do servidor **JULIO CESAR LAGRANHA**, matrícula nº 2864, titular do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Planejamento e Serviços Urbanos.
Designar a COMISSÃO PERMANENTE DE CAPACITAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E QUALIDADE DO SERVIDOR E DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL (COMPAQ) para proceder a Sindicância Disciplinar instaurada por esta Portaria.

FUNDAMENTO LEGAL: art. nº 104 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18 de março de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 03 de dezembro de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:46050FF8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 52.766, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020.

EXONERA, a pedido, Coordenador do Auditório "Marlisse Saueressig"

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, o servidor **JÉFERSON TARCÍSIO RECH,** matrícula nº 12899, titular do Cargo em Comissão de Coordenador do Auditório "Marlisse Saueressig", lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 04 de dezembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 04 de dezembro de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:BE32BD96

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EXTRATO DO CONTRATO Nº 301/2020

PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO BOM, CNPJ 90.832.619/0001-55
CONTRATADA: ALPHA HIGIENE E LIMPEZA EIRELI, CNPJ 09.276.894/0001-11
OBJETO: Aquisição de materiais de prevenção ao COVID-19 para Escolas Municipais – álcool líquido e frascos borrifadores.
VALOR: R$ 12.736,74 (doze mil e setecentos e trinta e seis reais e setenta e quatro centavos).
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 01 (um) mês, de 27/11/2020 até 27/12/2020.

Campo Bom, 09 de dezembro de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:6D665E60

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EXTRATO DO CONTRATO Nº 302/2020

PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO BOM, CNPJ 90.832.619/0001-55
CONTRATADA: LIMP SAFE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ 08.973.252/0001-09
OBJETO: Aquisição de materiais de prevenção ao COVID-19 para Escolas Municipais – dispensadores de parede para álcool em gel e sabonete líquido.
VALOR: R$ 11.028,80 (onze mil e vinte e oito reais e oitenta centavos).
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 01 (um) mês, de 27/11/2020 até 27/12/2020.

Campo Bom, 09 de dezembro de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:A4ED185C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EXTRATO DO CONTRATO Nº 303/2020

PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO BOM, CNPJ 90.832.619/0001-55
CONTRATADA: M. F. MACHADO SOARES, CNPJ 03.230.856/0001-41
OBJETO: Aquisição de materiais de prevenção ao COVID-19 para Escolas Municipais – fita adesiva para demarcação de área, chapas transparente de proteção e lixeiras 20 L com pedal.
VALOR: R$ 31.608,47 (trinta e um mil e seiscentos e oito reais e quarenta e sete centavos).
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 01 (um) mês, de 27/11/2020 até 27/12/2020.

Campo Bom, 09 de dezembro de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:9C7159EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EXTRATO DO CONTRATO Nº 304/2020

PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO BOM, CNPJ 90.832.619/0001-55
CONTRATADA: TUBULARTE MOVEIS EIRELI, CNPJ 00.258.563/0001-84
OBJETO: Aquisição de materiais de prevenção ao COVID-19 para Escolas Municipais – totens com disparador de álcool em gel.
VALOR: R$ 9.160,00 (nove mil e cento e sessenta reais).
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 01 (um) mês, de 27/11/2020 até 27/12/2020.

Campo Bom, 09 de dezembro de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:6B027F80

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EXTRATO DO CONTRATO Nº 320/2020

PROCESSO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 212/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO BOM, CNPJ 90.832.619/0001-55
CONTRATADA: VINICIUS MUNDSTOCK & CIA LTDA, CNPJ 13.699.887/0001-08
OBJETO: Realização de 240 exames de radiografia odontológica.
VALOR: R$ 6.240,00 (seis mil e duzentos e quarenta reais), sendo R$ 26,00 (vinte e seis reais) por exame.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, de 08/12/2020 até 08/05/2021.

Campo Bom, 09 de dezembro de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:152E38BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
DECRETO MUNICIPAL Nº 6.963, 07 DE DEZEMBRO DE 2020.

REGULAMENTA A LEI Nº 4.857, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019 – "PROGRAMA CAMPO BOM PARA NEGÓCIOS" E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o disposto nos arts. 6º, 52, IV, VI, VIII e X, 62, I, "a)" todos da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 9º da Lei Municipal nº 4.857, de 19 de fevereiro de 2019;

CONSIDERANDO a importância das atividades produtivas, como forma de desenvolvimento social e econômico;

CONSIDERANDO o papel do Município como regulador e normativo da atividade econômica, cabendo-lhe as funções de fiscalização, incentivo e planejamento, como indicativo ao setor privado (art. 74 da Constituição da República Federativa do Brasil).

DECRETA:

Art. 1º. O presente Decreto regulamenta a Lei Municipal nº 4.857, de 19 de fevereiro de 2019.
Art. 2º. As inscrições ao programa "Campo Bom para Negócios" serão de 02 de janeiro até 31 de março de 2021.
Parágrafo único. Havendo disponibilidade de vagas o prazo poderá ser estendido, por até 60 (sessenta) dias, após a data de término constante do "caput".
Art. 3º. Além dos documentos exigidos pelo art. 5º da Lei Municipal nº 4.857, de 19 de fevereiro de 2019, o interessado deverá instruir o seu requerimento com:
I - folha de identificação do proprietário, do gerente e dos sócios constando:
o nome completo de cada um;
estado civil e nacionalidade;
c) o endereço residencial e funcional;
d) os números de telefones móveis, comercial e residencial;
e) o número do CPF e do RG;
f) endereço de e-mail.
II - comprovante de registro e licenciamento dos veículos no município de Campo Bom.

Art. 4º. O Programa "Campo Bom para Negócios" disponibilizará:
I – para ações de qualificação, até 50 (cinquenta) vagas, com o valor de até R$ 3.000,00 (três mil reais), por empresa;
II – para ações de expansão do mercado:
segmento da indústria, o máximo de 12 (doze) vagas, com o valor individual de até R$ 10.000,00 (doze mil reais);
para os demais segmentos o máximo de 06 (seis) vagas, com o valor individual de até R$ 5.000,00 (cinco mil reais);
§ 1º. A disponibilização de recursos financeiros dependerá da capacidade financeira municipal;
§ 2º. A empresa poderá participar de mais de uma ação de qualificação desde que seja respeitado o limite de valor estabelecido.

Art. 5º. As ações do programa "Campo Bom para Negócios" poderão se dar:
I - pela contratação direta do município;
II – pela contratação pelo participante, com reembolso em até 30 (trinta) dias após a protocolização do pedido, juntando, comprovantes de realização de ações de qualificação ou de expansão de mercado e de pagamento dos serviços.
Parágrafo único. A comprovação dos valores dispendidos dar-se-á, pela apresentação dos documentos constantes dos incisos VII, VIII e IX, do art. 6º deste Decreto, além de outros que possam ser solicitados pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEDETUR.

Art. 6º. Consideram-se comprovantes de participação no programa:
I - o relatório demonstrativo do alcance dos objetivos do programa, nos termos do art. 1º da Lei Municipal n° 4.857, de 19 de fevereiro de 2019, a partir das ações desenvolvidas;
II - certificado de participação em cursos e treinamentos;
III – as credenciais de participação em eventos relativos à atividade econômica da empresa, em nome dos administradores e funcionários da empresa que participaram do evento, acompanhado do material de divulgação do mesmo;
IV - as imagens, com registro de data e hora, do pessoal ou de instalações da empresa em eventos;
V - os relatórios e materiais de marketing elaborados para a ação;
VI - os relatórios, acompanhados de imagens, com registro de data e hora, da promoção das vendas realizadas.
VII - contrato de prestação de serviços;
VIII - nota fiscal relativa ao serviço prestado ou das despesas realizadas;
IX - comprovantes de quitação e pagamento.
Parágrafo único. A validação dos comprovantes será realizada pela equipe técnica da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEDETUR.

Art. 7º Deferida a participação no programa "Campo Bom para Negócios" a empresa firmará Termo de Adesão, obrigando-se a partir de então, a fornecer trimestralmente informações da evolução da empresa, comprovantes de participação em ações de qualificação de gestão empresarial e comprovantes de participação em ações de expansão de mercado.
§ 1º. Consideram-se informações da evolução da empresa:
I - o relatório do Cadastro de Empregados e Desempregados - CAGED;
II - o relatório Contábil da Folha de Pagamento;
III - o relatório de faturamento contábil;
IV - o relatório com a previsão de pedidos em carteira para os próximos 60 dias;
V - o relatório técnico das ações e melhorias desenvolvidas com os respectivos indicadores de evolução;
VI - relatório técnico apresentando as metas do próximo ano para os indicadores de emprego e faturamento da empresa.
§ 2º. A adesão a projetos de ações de expansão de mercado somente será autorizada para empresas que participarem de ações de qualificação empresarial.

Art. 8º. Importa em exclusão do programa, com o cancelamento de pagamentos:
I - não atendimento das prescrições do art. 6º e 7º deste Decreto ensejará o cancelamento do pagamento dos subsídios e a proibição de participação em futuras edições do programa, pelo período de 2 (dois) anos.
Parágrafo único. A empresa excluída do programa está obrigada a restituir os valores já recebidos, devidamente, corrigidos pela URM.

Art. 9º. A concessão dos incentivos de que trata a Lei Municipal nº 4.857, de 19 de fevereiro de 2019, constará de processo administrativo formal, conduzido pela SEDETUR, que iniciar-se-á com o requerimento do interessado nos termos do art. 5º "caput" e inc. I a XI, acrescido dos demais documentos exigidos neste Decreto.
Parágrafo único. Todos os documentos referentes à participação da empresa no "Programa Campo Bom para Negócios" integrarão um processo único de concessão dos incentivos.

Art. 10. Havendo quantidade de empresas inscritas maior do que o número de vagas disponíveis para cada ação, a seleção ocorrerá priorizando os seguintes critérios:
I - exclusão das empresas que participaram do programa no ano de 2019;
II – exclusão das empresas que tenham obtido benefícios ou estejam vinculados ao Programa de Incentivo à Geração de Emprego - PIGE, promovido pelo Governo municipal;
III – prioridade para as empresas de menor porte seguindo critério de número de empregados.

Parágrafo único. Não serão considerados como impeditivo ao programa as isenções de tributos e taxas, porventura concedidas à requerente.

Art. 11. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 07 de dezembro de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:42859B5F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 315/2020 – EDITAL Nº 457/2020

OBJETO: Contratação de empresa para serviço de instalação de câmeras com monitor na frente e traseira dos veículos escolares. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h do dia 22.12.2020. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 09 de dezembro de 2020.

JAIRO MARQUES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Murilo Brehm
Código Identificador:248F3139

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 316/2020 – EDITAL Nº 458/2020

OBJETO: Aquisição de equipamentos para volta as aulas na Rede Municipal de Ensino. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 16h do dia 22.12.2020. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 09 de dezembro de 2020.

JAIRO MARQUES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Murilo Brehm
Código Identificador:0AFA8C23

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 317/2020 – EDITAL Nº 459/2020

OBJETO: Aquisição de teclado para uso no CAPS. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h do dia 23.12.2020. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 09 de dezembro de 2020.

JAIRO MARQUES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Murilo Brehm
Código Identificador:B2A7C89B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 318/2020 – EDITAL Nº 460/2020

OBJETO: Aquisição de microscópios e kits de trabalho para EMEF Iracema Vizzotto. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 16h do dia 23.12.2020. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 09 de dezembro de 2020.

JAIRO MARQUES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Murilo Brehm
Código Identificador:9B4EA88F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 319/2020 – EDITAL Nº 461/2020

OBJETO: Aquisição de material de acondicionamento para os setores CAPS e PAM 24h. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h do dia 23.12.2020. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 09 de dezembro de 2020.

JAIRO MARQUES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Murilo Brehm
Código Identificador:4EAF6F57

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 320/2020 – EDITAL Nº 462/2020

OBJETO: Aquisição de balões e pirulitos para campanha de multivacinação para a Secretaria da Saúde. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 16h do dia 23.12.2020. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 09 de dezembro de 2020.

JAIRO MARQUES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Murilo Brehm
Código Identificador:08E88747

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 321/2020 – EDITAL Nº 463/2020

OBJETO: Aquisição e instalação de toldo em policarbonato para E. M. de E. F. Professor Moacyr de Araújo Pires. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h do dia 28.12.2020. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 09 de dezembro de 2020.

JAIRO MARQUES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Murilo Brehm
Código Identificador:8BD325AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 322/2020 – EDITAL Nº 465/2020

OBJETO: Rebobinagem de motores da usina de reciclagem no aterro sanitário. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h do dia 28.12.2020. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 09 de dezembro de 2020.

JAIRO MARQUES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Murilo Brehm
Código Identificador:EC69D275

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 323/2020 – EDITAL Nº 466/2020

OBJETO: Aquisição de dicionários, Atlas e mapas para escolas de Ensino fundamental. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 16h do dia 28.12.2020. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 09 de dezembro de 2020.

JAIRO MARQUES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Murilo Brehm
Código Identificador:5F0777CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 324/2020 – EDITAL Nº 467/2020

OBJETO: Aquisição de computador e impressora eco tanque para E.M.E.F. Mário Curtinove. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 16h do dia 28.12.2020. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 09 de dezembro de 2020.

JAIRO MARQUES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Murilo Brehm
Código Identificador:59A68B35

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA EDITAL N° 464/2020 – TOMADA DE PREÇOS N° 054/2020

O Município de Capão da Canoa torna público que no dia 29.12.2020 às 14h00min receberá documentação e proposta para Contratação de empresa para reforma da quadra poliesportiva da E. M. E. F. Mário Curtinove. Demais informações e cópias dos documentos que fazem parte do processo administrativo poderão ser obtidos no sítio www.capaodacanoa.rs.gov.br ou pelo telefone 51-39951131.

Capão da Canoa, 09 de dezembro de 2020.

JAIRO MARQUES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Murilo Brehm
Código Identificador:9C928909

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA EDITAL N° 468/2020 – TOMADA DE PREÇOS N° 055/2020

O Município de Capão da Canoa torna público que no dia 29.12.2020 às 16h00min receberá documentação e proposta para Contratação de empresa para executar colocação de telhado para a quadra de esportes da E. M. E. F. Moacyr de Araújo Pires. Demais informações e cópias dos documentos que fazem parte do processo administrativo poderão ser obtidos no sítio www.capaodacanoa.rs.gov.br ou pelo telefone 51-39951131.

Capão da Canoa, 09 de dezembro de 2020.

JAIRO MARQUES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Murilo Brehm
Código Identificador:8796F81F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 483/2020

DECRETO Nº 483, de 4 de dezembro de 2020

ABRE "CRÉDITO SUPLEMENTAR" POR PREVISÃO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 3º, inciso I da Lei 4590/2019, de 19/11/2019, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Previsão de Excesso de Arrecadação, até o limite de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.
05 - SEC. MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
05.001 - Sec. Mun. de Obras, Viação e Urbanismo
2067 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
33390300000000000000.500 - Material de consumo
R$ 3.000,00
33390390000000000000.457 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica R$ 2.000,00
Total..... R$ 5.000,00
Art. 2º - Para cobertura do crédito Suplementar autorizado no artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação previsto para as receitas vinculada à Fonte de Recursos 00010000 - Recursos Livres.
Total..... R$ 5.000,00
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 4 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2020.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:CD485439

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 130/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 130/2020
CONTRATO Nº 213/2020
CONTRATADA: GBP SERVIÇOS DE PINTURA E SINALIZAÇÕES EIRELI
CNPJ nº 32.446.351/0001-17
VALOR TOTAL: R$5.454,00(cinco mil quatrocentos e cinquenta e quatro centavos)
OBJETO: Contratação de empresa para a realização de sinalização horizontal na Rua Bento Gonçalves
PRAZO: 15 dias
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, Inc. II, da Lei Federal 8.666/93.
ASSINATURA DO CONTRATO: 09 de dezembro de 2020

JOSE CARLOS BREDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:26739829

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 213, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 213, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020
Contratante: Município de Cotiporã
Objeto: Contratação de empresa para a realização de sinalização horizontal na Rua Bento Gonçalves
Vinculado a Dispensa de Licitação nº 130/2020
Contratada: GBP SERVIÇOS DE PINTURA E SINALIZAÇÕES EIRELI
CNPJ nº 32.446.351/0001-17
Prazo: 15 dias
Valor Total: R$5.454,00(cinco mil quatrocentos e cinquenta e quatro centavos)

Cotiporã, 09 de dezembro de 2020

JOANA INÊS CITOLIN
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:CCD8F27A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO N° 03/2020 AO CONTRATO N° 152/2017

ESPÉCIE:ADITIVO 03/2020 AO CONTRATO 152/2017
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE COXILHA
CONTRATADA: CLARO S/A
OBJETO: PRORROGAÇÃO PRAZO CONTRATUAL
DATA DO ADITIVO: INICIO: 09/12/2020 VIGÊNCIA: 09/06/2021
ASSINAM:PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: ILDO JOSÉ ORTH.
PELA EMPRESA: EDUARDO BIEDERMANN

Publicado por:
Silvana Ignacio
Código Identificador:0EC93000

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2019

Segundo Termo Aditivo. Ata De Registro De Preços nº 022/2019. Contratado: Savicki E Schneider Ltda. CNPJ N° 04.456.171/0001-80. Objeto: Fica ajustada entre ambas a partes a ADIÇÃO de valores do Contrato, alteração essa especifica para atender a demanda maior das Secretarias Municipais, em especifica a secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, em função das impressões das atividades escolares neste período de pandemia. Valor: R$ 5.000,00 (cinco mil reais). Assinatura do Termo Aditivo: 01/12/2020.

Derrubadas/RS, 01 de Dezembro de 2020.

MIRO MULBEIER
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Mateus Andre Geroldini
Código Identificador:29A7ED42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO VIGÉSIMO OITAVO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2020

Vigésimo Oitavo Termo Aditivo. Ata de Registro de preços n° 01/2020. Contratado: Abastecedora Gral Ltda. CNPJ n° 05.830.793/0001-90. Objeto: Reequilíbrio econômico-financeiro do valor do combustível (Óleo Diesel B S10). Valor: R$ 3,30 (três reais e trinta centavos) o litro. Assinatura do Termo Aditivo: 01/12/2020.

Derrubadas/RS, 01 de Dezembro de 2020.

MIRO MULBEIER
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Mateus Andre Geroldini
Código Identificador:81F52B13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 144/2019

Quarto Termo Aditivo. Contrato nº 144/2019. Tomada de Preços nº 10/2019. Contratado: Nadir Brum Raffaelli Eirelli – ME. CNPJ nº 26.988.801/0001-09. Objeto: Prorrogação de vigência do contrato supracitado por mais 90 (noventa) dias. Vigência: 08/12/2020 à 08/03/2021. Assinatura do Termo Aditivo: 04/12/2020.

Derrubadas/RS, 04 de Dezembro de 2020.

MIRO MÜLBEIER
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Mateus Andre Geroldini
Código Identificador:C6883043

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO CONTRATUAL

-FERNANDO HENRIQUE BENATTI - CNPJ nº 07.581.799/0001-04 – Termo Aditivo nº 03/2020 - Contrato nº 291/2018 – Pregão Presencial nº 097/2018 – Prorroga prazo passando para 01/12/2021 - Assinatura: 24/11/2020.

- ELETRO CENTRO COMÉRCIO DE PEÇAS E ELETROELETRÔNICO – CNPJ nº 16.779.255/0001-34 – Contrato nº 392/2020 – Pregão Eletrônico nº 69/2020 – Aquisição de climatizadores para UBS – Valor R$ 43.198,11 - Assinatura: 07/12/2020.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Lisiane Concli
Código Identificador:31E73ECB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº 078/2020

A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio comunica aos interessados, que realizará Pregão Eletrônico, cujo Edital assim se resume:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 271/2020
OBJETO: Registro de preços para aquisição de soros, água destilada, manitol e enemas glicerinados.
PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Serão recebidas, exclusivamente, através da Internet no Portal de Compras da FSPSCE (http://www.portaldecompraspublicas.com.br), **até o dia 04 de Janeiro de 2021 às 09:45 horas.**
Não serão aceitas propostas encaminhadas fora do horário determinado nem em outro meio que não através do Portal de Compras da FSPSCE.
LANCES: Os lances serão recebidos, exclusivamente, através do Portal de Compras da FSPSCE (http://www.portaldecompraspublicas.com.br) **no dia 04 de Janeiro de 2021 a partir das 10:00 horas.**
EDITAL: Os interessados poderão efetuar o download do edital, no portal de Compras da FSPSCE/Licitações em: http://www.portaldecompraspublicas.com.br
Informações: Fone: 51 2126-8374 Email: licitacaosaocamilo@gmail.com
FUNDAMENTO: Lei 8.666/1993 e Lei 10.520/2002 suas alterações posteriores.

ADRIANO COUTINHO MAYER
Diretor Administrativo
FSPSCE

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:67348827

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 6.777 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

Abre crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 30 de novembro de 2020.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:E9A55DDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
2º ADENDO AO CONTRATO 102/2020

CONTRATO nº 102/2020
Dispensa de Licitação nº 114/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: MB Engenharia e Meio Ambiente LTDA
CNPJ: 00.126.468/0001-27
Objeto: Renovação do contrato através da suplementação de **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)** de empresa especializada para coleta e transporte de resíduos sólidos domésticos - SMOSU
Assinatura: 09 de dezembro de 2020

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:7BC115CC

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 197/2020
PROCESSO n° 5635/2020

Respaldado no Art. 24, Inciso II, Lei 8.666/93, **AUTORIZO a aquisição de passagens aéreas - SMS - Porto Alegre/São Paulo/Porto Alegre - visita ao Instituto BUTANTAN para tratativas de protocolos para compra de vacina CORONAVAC contra a COVID-19 para o município (para Ana Regina Boll e Cristiane Franco da Silva),** no valor total de **R$ 4.976,74 (quatro mil, novecentos e setenta e seis reais e setenta e quatro centavos),** conforme **Ordem de Compra nº 3494/2020,** emitida em favor da **SCHIRMER & BARBOSA AGENCIA DE TURISMO LTDA,** inscrita no CNPJ nº 31.688.899/0001-00.
Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei n° 8.666/93 publica-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:C7A80F25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 4736/2020

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, DESIGNAR Jose Nelson Polesso, Médico Clínico Geral, Estatutário, matrícula nº 31554, para substituir, sem prejuízo de suas funções, Juliana Scolari, Médico Clínico Geral, Estatutário, matrícula nº 3707, durante seu afastamento por motivo de férias, no período de 14.01.2021 a 30.01.2021, sem percepção proporcional de FG, em conformidade com o art. 40 da Lei Municipal n° 5.231/2011.

SILVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:4F032985

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO

ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2020

O Prefeito Municipal de Faxinal do Soturno/RS comunica aos interessados que se encontra aberta a Licitação na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é a contratação de empresa especializada e com experiência no ramo de informática para a instalação, implantação e manutenção de software de gestão municipal, sendo a data de abertura das propostas no dia 22/12/2020, às 09:00 horas. O Edital se encontra à disposição no endereço eletrônico www.faxinal.com.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO-RS, 10 de Dezembro de 2020.

CLÓVIS ALBERTO MONTAGNER
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tobias Giacomini Prevedello
Código Identificador:275D591E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2020
Vinculado a Concorrência nº 08/2020
Processo nº 1305/2020

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
I- A presente ata de registro de preços tem por objeto o Registro dos Preços para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS FARMACOLÓGICOS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DR. PEDRO CALIL E PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE**

EMPRESA: COMERCIAL CIRURGICA MEDIANEIRA LTDA
CNPJ N.º 93.185.098/0001-80
Valor estimado: R$ 158.866,00 (cento e cinquenta e oito mil oitocentos e sessenta e seis reais).

EMPRESA: MEDPLUS COM. DE ARTIGOS MÉDICOS LTDA
CNPJ N.º 01.706.665/0001-88
Valor estimado: R$ 57.940,00 (cinquenta e sete mil novecentos e quarenta reais).

EMPRESA: DIMASTER - COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ N.º 02.520.829/0001-40
Valor estimado: R$ 110.075,00 (cento e dez mil e setenta e cinco reais).

EMPRESA: KFMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP
CNPJ N.º 15.068.089/0001-03
Valor estimado: R$ 61.802,00 (sessenta e um mil oitocentos e dois reais).

Formigueiro- RS, 10 de dezembro de 2020.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:845FB1EE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
TERMO DE RESCISÃO

Termo de Rescisão Amigável do Contrato Administrativo nº 025/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS.
Contratado: Positiva Comércio e Serviços Licitatórios Ltda, CNPJ nº 09.396.156/0001-08.
Objeto: Convencionam-se, os contratantes, livres e espontaneamente, dar como encerradas, a partir de 07 de dezembro de 2020, as obrigações decorrentes do Contrato nº 025/2020, referente ao fornecimento de Veículo leve utilitário.
Amparo Legal: Inciso II do art. 79, e inciso XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Publicado por:
Marcio Novak
Código Identificador:BE0573E0

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
SÚMULA DE CONTRATO

Contrato Nº 052/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS.
Contratado: Felice Automóveis Ltda, CNPJ nº 91.525.790/0001-84
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de 01 (um) veículo 0KM para a Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Turismo.
Valor: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
Amparo Legal: Licitação Modalidade, Pregão Presencial nº 010/2020.

Publicado por:
Marcio Novak
Código Identificador:612E2928

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
SÚMULA DE CONTRATO

Contrato Nº 053/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS.
Contratado: Jorge Luiz Ferreto Junior -ME, CNPJ 38.399.723/0001-88.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de 02 (dois) playground -Parque Infantil Colorido, para a manutenção da Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Turismo, sendo 01 playground para a EMEF Clemente Soltis e 01 playground para a EMEF São José.
Valor: R$ 37.600,00 (trinta e sete mil e seiscentos reais).
Amparo Legal: Licitação Modalidade, Pregão Presencial nº 011/2020.

Publicado por:
Marcio Novak
Código Identificador:1BAFA9A4

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL
SÚMULA DE CONTRATO

Contrato Nº 049/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS.
Contratado: Linck & Lagemann Consultoria E Gestão Empresarial Ltda, CNPJ nº 31.748.956/0001-08
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de 01 (uma) câmara para conservação de vacinas, medicamentos, oncológicos, termolábeis para a Secretaria Municipal da Saúde.
Valor: R$ 7.950,00 (sete mil e novecentos e cinquenta reais).
Amparo Legal: Licitação Modalidade, Pregão Eletrônico nº 09/2020.

Publicado por:
Marcio Novak
Código Identificador:29B262B1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE HARMONIA

GABINETE DO PREFEITO
SÚMULA DE ADITIVO A CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 02/2020
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 093/2020
CONTRATADO: AMADEO CRISTIANO LEDUR
CPF: 016.431.470-99
OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO, TORNANDO SEM EFEITO O TERMO ADITIVO Nº 01/2020.

VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2020
DATA DA ASSINATURA: 08/12/2020

Harmonia/RS, 10 de Dezembro de 2020.

CARLOS ALBERTO FINK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tífane Pletsch
Código Identificador:BBA61857

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, TRÂNSITO E SERVIÇOS COMUNITÁRIOS
SÚMULA DE ADITIVO A CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 33/2020
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 002/2020
CONTRATADA: COOPERATIVA DOS SUINOCULTORES DO CAI SUPERIOR LTDA
CNPJ: 91.360.420/0001-34
OBJETO: ALTERAÇÃO NO VALOR DO LITRO DO ÓLEO DIESEL COMUM E NO VALOR DO LITRO DA GASOLINA COMUM;
DATA DE EMISSÃO: 07/12/2020
LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2019.

Harmonia, 10 de Dezembro de 2020.

CARLOS ALBERTO FINK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tífane Pletsch
Código Identificador:812D7794

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 110/2020
FORNECEDOR: CICLA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS LTDA
CNPJ: 07.726.133/0001-99
OBJETO: REFERENTE À AQUISIÇÃO DE 200 TESTES DE DIAGNÓSTICO RÁPIDO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DO ANTÍGENO(AG)-SARS-COV-2(COVID-19), QUE SERÁ UTILIZADO NA USR (UNIDADE DE SINTOMÁTICOS RESPIRATÓRIOS) DO CENTRO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE HARMONIA, COM BASE NA LEI 14.065/2020, CONFORME ORÇAMENTOS ANEXOS AO PROCESSO.
VALOR TOTAL: R$ 7.800,00
DATA DE EMISSÃO: 07/12/2020

Harmonia/RS, 10 de Dezembro de 2020.

CARLOS ALBERTO FINK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tífane Pletsch
Código Identificador:A3E6BE2E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N. º 3.115/2020 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

Declara Luto Oficial no Município de Ibiraiaras pelo Falecimento do Servidor Ativo Itacir Lovatto.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando o falecimento do Servidor Ativo ITACIR LOVATTO, cargo de motorista da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, ocorrido no dia 09 de dezembro;

Considerando os serviços prestados a comunidade de Ibiraiaras no exercício das funções de Motorista da SMECET;

Considerando, finalmente, que é dever do poder público render justas homenagens àqueles que com seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade,

Decreta:

Art. 1º. Fica decretado luto oficial no Município de Ibiraiaras, por dois dias, conforme preconiza oparágrafo terceiro do Art. 2° da Lei Municipal nº 2.247/2015, em função do falecimento do Servidor Itacir Lovatto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal.
Ibiraiaras, 09 de dezembro de 2020.

IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Em 09 de dezembro de 2020.

SÉRGIO BALDASSO
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Sérgio Baldasso
Código Identificador:D1F60A04

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 523/2020 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

Exonera servidores municipais ocupantes de cargo em comissão.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar servidores municipais, ocupantes de cargo em comissão, conforme segue:

Matr.	Nome	Cargo	Padrão	Lotação	Data Exoneração
3756-7	Aline Giovana Zatti	Chefe de Setor	CC-07	SMAP	10/12/2020
3824-5	Dulcineia Polesello	Chefe de Setor	CC-07	SMHAS	11/12/2020
3742-7	Joao Alceu Guedes do Rosario	Chefe de Equipe	CC-05	SMADEMA	11/12/2020
3883-0	Silvania Maria de Souza	Chefe do Setor de Fiscalização	CC-07	SMOF	11/12/2020
3878-4	Viviane da Silva Toffolo	Chefe de Equipe de Programas Sociais	CC-05	SMHAS - Administração Geral	11/12/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 09 de dezembro de 2020.

SERGIO BALDASSO
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Valquíria de Mello Pilar
Código Identificador:6DFFD651

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 524/2020 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

Concede férias à Servidora Municipal.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias à Servidora Municipal abaixo relacionada:

Matr.	Nome	Dias Férias	Dias Abono	Período Aquisitivo	Data Inicio
3699-4	Kely Bresolin da Rosa	07	-	17/03/2019 à 16/03/2020	17/12/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 09 de dezembro de 2020.

SERGIO BALDASSO
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Valquíria de Mello Pilar
Código Identificador:8B5DA528

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 47/2020 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020

SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS NO ÂMBITO DAS AÇÕES DE SOCORRO AO SETOR CULTURAL - ART. 2º, INCISO III, DA LEI Nº 14.017/2020, LEI ALDIR BLANC .

O MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS comunica aos interessados que está procedendo a seleção de projetos culturais destinados a apoiar a manutenção de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, na forma da Lei Municipal nº 2.489/2020, de 25 de Novembro de 2020, que institui o programa de apoio e financiamento à cultura, no Município de Ibiraiaras, para fins de aplicação dos recursos da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, a Lei Aldir Blanc.

1. DO OBJETO.

1.1 O presente Edital tem por objeto a seleção de projetos culturais de pessoas físicas e jurídicas de direito privado que receberão incentivo, via financiamento, com recursos transferidos pela União para a execução das ações emergenciais destinadas ao setor cultural, de que trata o inciso III do art. 2º da Lei Federal nº 14.017/2020, a Lei Aldir Blanc, de forma a movimentar a produção cultural do Município, considerando as seguintes diretrizes:
a) apoiar e promover a diversidade cultural existente no Município;
b) reconhecer e fomentar ações de produção artística e cultural;
c) ampliar o acesso e fruição de produções artísticas e culturais;
e) impulsionar a produção autoral e inovação de linguagens nas diversas áreas e segmentos culturais;
f) provocar e promover experiências inovadoras de difusão, distribuição e fruição, inclusive com o uso de novas tecnologias;
g) promover o fazer artístico, circulando a cena cultural contemporânea e desenvolvendo a economia criativa;
h) valorizar a liberdade criativa, a pluralidade de expressões culturais, reforçando o respeito às diferentes identidades.

1.2 Os projetos culturais apresentados deverão obrigatoriamente ser classificados em uma das seguintes categorias:

CATEGORIA	VAGAS	VALOR UNITÁRIO (R$)
Pessoa Jurídica	02	5.420,66
Pessoa Física	10	5.420,66

2. DO VALOR DISPONÍVEL.

O valor total disponível para financiamento a projetos culturais para este Edital é de R$ 65.047,91 (sessenta e cinco mil e quarenta e sete reais e noventa e um centavos), com recursos provenientes do Orçamento Geral da União, descentralizados na forma da Lei nº14.017/2020, regulamentada pelo Decreto Federal nº10.464/2020.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.

3.1 O presente Edital destina-se a produtor cultural pessoa física e pessoa jurídica de direito privado.
3.2. Cada proponente poderá inscrever 1 (um) único projeto no presente Edital.
3.2.1. A pessoa física e o representante legal e/ou sócio-gerente ou administrador de pessoa jurídica proponente não podem ser responsáveis legais por outro projeto cultural, no âmbito deste edital, sob pena de desclassificação de todos os projetos dos quais faça parte.
3.3. Fica vedada a concessão dos recursos a projetos culturais que sejam apresentados por pessoas físicas que sejam servidores públicos municipais ou pessoas jurídicas que tenham como dirigente servidor público municipal.
3.3.1 Na hipótese de servidor público municipal fazer parte de pessoa jurídica ou grupo informal, não há óbice que esta pessoa jurídica ou grupo participe
3.4. O proponente é o responsável legal pela elaboração e execução do projeto cultural, nos termos da legislação vigente.
3.5. É vedada a participação de proponente com prestação de contas em situação de inadimplência, recusada ou em diligência expirada de projeto regido pela Lei Municipal nº 2.489, de 25 de novembro de 2020, que institui o programa de apoio e fomento à Cultura no Município.

4. DATA, CONDIÇÕES, LOCAL E FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS CULTURAIS.

4.1. Os projetos culturais, acompanhados dos respectivos documentos de participação, deverão ser apresentados até a data de realização da sessão pública, a realizar-se no dia 21/12/2020, às 10 horas, na sala da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo de Ibiraiaras, sito à Rua João Stella, 55, Município de Ibiraiaras.
4.2. Admitir-se-á o envido de projetos culturais pelo Correio, caso em que a Administração não se responsabiliza por seu recebimento intempestivo, ou sua entrega diretamente no Setor de Protocolo da Prefeitura, sito à Rua João Stella, 55, Município de Ibiraiaras no horário da 7:45h às 11:45h ou das 13:30 às 17:30 em dias de expediente.
4.3. As propostas deverão ser entregues em envelope lacrado e identificado com os seguintes termos:

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS Nº ___/20
Nome Projeto Cultural:_____
Produtor Cultural: _____
Endereço Completo: _____

4.4. O envelope deverá conter o projeto cultural, com título e referência à área/segmento cultural predominante nas ações a serem realizadas, nas condições referidas no item 5 deste Edital.

4.5. Por ocasião da inscrição, o proponente declara, sob as penas da Lei, verdadeiras as informações prestadas no projeto e em seus anexos.
4.6. É de inteira responsabilidade do proponente atender, em todas as etapas, a todos os requisitos deste Edital, inclusive considerando eventuais pareceres do comitê municipal de implementação das ações emergenciais destinadas ao setor cultural instituído pelo Decreto Municipal nº 3.096/2020, de 11 de setembro de 2020.
4.7. Não será permitida a troca da modalidade cadastral do produtor cultural de pessoa física para jurídica, ou vice-versa, para os proponentes que estiverem inscritos no Edital, até o encerramento de todas as etapas ou até que o projeto esteja definitivamente desclassificado.
4.8. O prazo de validade da proposta de projeto cultural é de 60 (sessenta) dias a contar da data final para entrega da mesma.
4.9. Quaisquer inserções na proposta de projeto cultural que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão neste edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com este instrumento convocatório.

5. DO PROJETO CULTURAL

5.1. Os projetos culturais deverão ser apresentados no Formulário de Projeto Cultural (Anexo I), de preenchimento obrigatório, detalhando objeto, proposta, equipe, justificativa, cronograma e metodologia.
5.2. O cronograma de execução físico-financeiro, previsto no Formulário de Projeto Cultural (Anexo I), deverá ter duração máxima de um (1) mês e prever o valor da vaga selecionada na inscrição do projeto.
5.2.1. O cronograma e a descrição do projeto não poderão relacionar atividades que sejam vinculadas a datas pré-estabelecidas (dd/mm/aaaa), períodos específicos do ano ou eventos calendarizados.
5.3. Ao elaborar o cronograma físico-financeiro, o proponente deverá considerar que ocorrerá o pagamento imediato em 5 dias a contar da formalização do termo de fomento nos termos do item 10 e que haverá retenção na fonte dos seguintes tributos:
a) Obrigações previdenciárias:na contratação de pessoa física e jurídicas na forma da Lei Federal 8.212/1991 e da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil 971/2009;
b) Do imposto de renda retido na fonte de pessoa física:
c) Do imposto de renda retido na fonte de pessoa jurídica:
Ficam sujeitas à incidência do imposto sobre a renda na fonte as importâncias pagas ou creditadas por pessoas jurídicas a outras pessoas jurídicas, civis ou mercantis, pela prestação de serviços caracterizadamente de natureza profissional, de acordo com o art. 714, do Decreto Federal n° 9580/2018.
d) Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza para pessoas jurídicas de acordo com a legislação local.
5.3.1. No que tange à letra b do item 5.3, são tributáveis os rendimentos provenientes do trabalho assalariado, as remunerações por trabalho prestado no exercício de empregos, cargos e funções, e quaisquer proventos ou vantagens percebidos, de acordo com o art. 36, do Decreto Federal n° 9580/2018, bem como são tributáveis os rendimentos do trabalho não assalariado, de acordo com o art. 38, do Decreto Federal n° 9580/2018.
5.3.2. O proponente deve arcar com outros tributos que incidirem sobre a emissão de nota fiscal que não são retidos na fonte, sendo que tais tributos não poderão ser custeados com recursos transferidos com base nesse Edital.
5.4. Os projetos devem prever medidas de democratização do acesso para fins de atendimento ao retorno, benefício e contrapartida de interesse público, em especial transmissão pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, conforme exige o inciso III do art. 2º da Lei Federal nº 14.017/2020.
5.4.1. Entende-se como medidas de democratização do acesso, além da transmissão pela internet ou disponibilização por meio de redes sociais ou outras plataformas digitais, apresentações públicas gratuitas, formas de acessibilidade ao local, estratégias de inclusão, divulgação das atividades, entre outras formas de estímulo à fruição de bens e serviços culturais.
5.4.2. Projetos que resultarem em obra cultural de caráter permanente e reprodutível, tais como CDs, DVDs, livros, catálogos ou outros, deverão prever a doação de 5% (cinco por cento) da tiragem ao Município.
5.5. É vedada a aplicação dos recursos deste Edital a projetos:
a) cujo produto final ou atividade sejam destinados a circuitos privados ou a coleções particulares;
b) que beneficiem exclusivamente o proponente, seus sócios ou titulares;
c) que estejam solicitando simultaneamente financiamento a editais publicados pela Secretaria da Cultura do Estado do Rio Grande do Sul, também na forma do inciso III do art. 2º da Lei Federal nº14.017/2020;
d) cujo proponente esteja inadimplente para com as Fazendas Públicas municipal, estadual e/ou federal;
e) cuja apresentação não observe o Formulário de Projeto Cultural (Anexo I) do Edital.
5.5. Somente poderão ser contempladas iniciativas que financiem projetos culturais completos, não sendo admitidos projetos fragmentados, incompletos, parciais ou complementares.

6. DA HABILITAÇÃO E DA SELEÇÃO DOS PROJETOS CULTURAIS.

6.1 A habilitação será realizada pelo comitê municipal de implementação das ações emergenciais destinadas ao setor cultural instituído pelo Decreto Municipal nº 3.096/2020, de 11 de setembro de 2020.
6.2. O comitê municipal de implementação das ações emergenciais destinadas ao setor cultural verificará se os projetos foram apresentados de acordo com as normas estabelecidas no item 5 deste Edital, habilitando ou inabilitando-os.
6.3. A análise da habilitação dos projetos será consignada em ata do comitê municipal de implementação das ações emergenciais destinadas ao setor cultural.
6.4. A seleção será realizada pelo comitê municipal de implementação das ações emergenciais destinadas ao setor cultural.
6.4.1 É vedada a participação nos projetos habilitados para a seleção, em qualquer função, mesmo que gratuitamente, de membro do comitê municipal de implementação das ações emergenciais destinadas ao setor cultural, titular ou suplente.
6.4.2. Caso o fato previsto no subitem 6.4.1 seja constatado após a distribuição para avaliação dos projetos, o avaliador será afastado do comitê municipal de implementação das ações emergenciais destinadas ao setor cultural e imediatamente substituído, ficando todas as notas atribuídas pelo mesmo anuladas.
6.5. Serão avaliados todos os projetos culturais habilitados.
6.6. O comitê municipal de implementação das ações emergenciais destinadas ao setor cultural avaliará o mérito dos projetos, de acordo com os seguintes critérios e pontuações:

CRITÉRIO (0 a 5 pontos)	PESO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Coerência entre as ações propostas e as diretrizes do Edital	5	25
Relevância cultural e originalidade das atividades propostas	5	25
Planejamento do projeto (clareza, viabilidade, exequibilidade) e capacidade técnica	5	25
Democratização do acesso	2	10
Legado e perspectiva de continuidade das ações do projeto	3	15
TOTAL		100

6.7. Serão considerados classificados os projetos que receberem nota final igual ou superior a 60 (sessenta) pontos, em ordem decrescente de pontuação, até o dobro do número de vagas previstas no subitem 1.2, considerando os projetos que serão contemplados e os suplentes.
6.7.1. Havendo empate de pontuação entre as propostas, a classificação deve considerar prioridade para o projeto que obtiver maior pontuação nos critérios com maior peso.
6.7.2. Persistindo o empate, a classificação será realizada por sorteio.
6.8. Os demais projetos serão considerados não classificados.
6.9. O resultado da seleção contendo a pontuação final dos projetos será consignado em ata do comitê municipal de implementação das ações emergenciais destinadas ao setor cultural e estará disponível na página eletrônica do Município, no endereço www.ibiraiaras.rs.gov.br .

7. DOS RECURSOS.

7.1. Da decisão relativa à habilitação e seleção dos projetos culturais caberá recurso único, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a publicação dos resultados.
7.2. O recurso, dirigido ao comitê municipal de implementação das ações emergenciais destinadas ao setor cultural, deverá ser encaminhado exclusivamente pelo endereço eletrônico educacao@pmibiraiaras.com.br.
7.3. O recurso deverá conter apenas as razões recursais, sendo vedada a inclusão de documentos (anexos) ou informações que deveriam constar originariamente no projeto inscrito.
7.4. Os recursos serão analisados pelo comitê municipal de implementação das ações emergenciais destinadas ao setor cultural e, se mantida a decisão, será remetido ao Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, para proferir decisão em 5 (cinco) dias úteis.
7.5. O resultado da análise dos recursos será consignado em ata do comitê municipal de implementação das ações emergenciais destinadas ao setor cultural e estará disponível na página eletrônica do Município, no endereço www.ibiraiaras.rs.gov.br.
7.6. Realizados todos os ritos e obedecidos os prazos previstos, caberá a Prefeita Municipal a homologação do resultado definitivo do Edital, o qual será publicado na imprensa oficial e na página eletrônica do Município, no endereço www.ibiraiaras.rs.gov.br .

8. DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO

8.1. O proponente responsável por projeto cultural selecionado deverá apresentar ao comitê municipal de implementação das ações emergenciais destinadas ao setor cultural, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação da homologação do resultado definitivo, os seguintes documentos:
a) comprovante de conta corrente na qual serão movimentados os recursos do projeto cultural;
b) autorização formal para o Município de Ibiraiaras utilizar e reproduzir imagens do projeto em ações de promoção e capacitação, inclusive divulgação na imprensa, em catálogos e impressos, em conteúdos audiovisuais, cards e demais conteúdos eletrônicos (web e e-mail);
c) Plano de Trabalho em conformidade com o projeto cultural aprovado, devendo ser enviado com a assinatura do proponente e do profissional de contabilidade (habilitado no Conselho Regional de Contabilidade) que irá acompanhar a execução financeira do projeto;
d) prova de regularidade fiscal, mediante:
1) prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal mediante a apresentação das respectivas certidões;
2) prova de regularidade com a Fazenda Federal, inclusive com as contribuições devidas ao Instituto Nacional de Seguridade Social, mediante a apresentação da respectiva certidão;
3) certidão de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; e,
4) certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.
8.2. Não será admitido documento com prazo de validade vencido.
8.3. Caso haja inconsistências, o comitê municipal de implementação das ações emergenciais destinadas ao setor cultural poderá diligenciar, inclusive junto ao produtor cultural, inclusive quanto ao preenchimento do Plano de Trabalho.
8.4. Verificada a regularidade da documentação e aprovado o Plano de Trabalho, será elaborado o Termo de responsabilidade e compromisso para realização do projeto selecionado.
8.5. O proponente cultural deverá assinar o Termo de responsabilidade e compromisso no prazo máximo de dez (10) dias corridos, contados a partir de sua convocação, pelo comitê municipal de implementação das ações emergenciais destinadas ao setor cultural.
8.6. Constatadas a desistência do proponente, a desatualização cadastral, a não entrega de documentos, o não atendimento à forma e aos prazos previstos nesta fase do Edital, ocorrerá a convocação do suplente, desde que dentro do prazo de vigência do Edital.
8.7. A publicação da súmula do Termo de responsabilidade e compromisso ocorrerá na imprensa oficial do Município.

9. DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1. A liberação dos recursos financeiros ocorrerá de forma imediata, em até cinco (5) dias da data da celebração do termo de responsabilidade e compromisso, mediante transferência eletrônica para a conta bancária indicada na forma da letra “a” do item 8.1 do Capítulo 8 deste Edital.

10. DA REALIZAÇÃO DO PROJETO CULTURAL

10.1. No primeiro dia útil após o recebimento dos recursos financeiros em conta, o produtor cultural fica autorizado a iniciar a realização do Plano de Trabalho aprovado.
10.1.1. O período de realização do projeto inicia-se no primeiro dia útil após o recebimento dos recursos e finaliza-se conforme duração prevista no cronograma constante no Plano de Trabalho.
10.1.2. Os recursos financeiros do projeto cultural poderão ser aplicados, enquanto não utilizados, em poupança ou modalidade de aplicação financeira lastreada em títulos da dívida pública.
10.1.3. Os pagamentos deverão ser feitos, preferencialmente, via transferência bancária.
10.2. Para a realização do projeto, o proponente deverá cumprir com as seguintes obrigações:
a) obter licenças, autorizações, alvarás, permissões e registros junto às repartições competentes, necessárias à promoção, instalação e realização dos projetos;
b) utilizar espaços adequados quanto à estrutura, conforto do público e acessibilidade;
c) responder, direta e exclusivamente, perante os órgãos públicos e autoridades competentes, pela inexistência das licenças, autorização e demais documentos necessários, bem como pelo exercício de atividades em desacordo com esses, ou com violação às leis e disposições regulamentares pertinentes;
d) responder por danos de qualquer natureza ao meio ambiente, gerado em decorrência da execução do projeto, ficando responsável, direta e exclusivamente, pelas autuações de qualquer espécie, requisições dos órgãos competentes, atendimento às exigências para adoção de ações preventivas, corretivas e de remediação pretendidas, a qualquer título, mesmo após o exaurimento do objeto contratual;
e) reverter, para remuneração dos agentes culturais participantes ou custeio do projeto, eventual receita proveniente do bem ou serviço cultural resultante, decorrente da realização do projeto; e
f) garantir a visibilidade do financiamento por meio:
1) transmissão pela internet ou disponibilização por meio de redes sociais ou outras plataformas digitais; e
2) apresentações públicas gratuitas, formas de acessibilidade ao local, estratégias de inclusão, divulgação das atividades, entre outras formas de estímulo à fruição de bens e serviços culturais.
10.3. O proponente poderá, a qualquer tempo, buscar apoiadores que, através de bens ou serviços, possam qualificar a realização do objeto do projeto.
10.4. Durante a realização do projeto cultural, o proponente poderá obter outros recursos financeiros, tais como receitas com comercialização de ingressos ou bens culturais, financiamento coletivo (*crowdfunding*), doações ou patrocínios diretos, desde que o valor total captado não ultrapasse 50% do valor do projeto financiado por este edital.
10.5. Não serão admitidas outras fontes de financiamento público aos projetos culturais contemplados por meio deste edital.
10.6. Para a utilização dos outros recursos eventualmente angariados, o produtor cultural deverá solicitar readequação do Plano de Trabalho, indicando os valores das etapas do cronograma físico-financeiro que serão readequadas.
10.7. O produtor deverá comunicar o comitê municipal de implementação das ações emergenciais destinadas ao setor cultural, as datas de realização dos eventos previstos no Plano de Trabalho, com antecedência mínima de 10 (dez) dias de cada evento, para fins de possibilitar o acompanhamento da realização dos projetos.
10.8. Consideram-se eventos todas as atividades que possibilitem fruição, acesso público e que estejam relacionadas com as metas do projeto, estabelecidas no Plano de Trabalho, observadas as regras do Distanciamento Social Controlado, instituído pelo Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020.

10.9. Caso seja necessário, o produtor cultural poderá propor readequação do Plano de Trabalho, acompanhada de justificativa, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da execução da alteração proposta.
10.9.1. A análise do pedido de readequação será realizada pelo comitê municipal de implementação das ações emergenciais destinadas ao setor cultural, obedecendo ao princípio da razoabilidade e desde que não prejudique o mérito do projeto.
10.9.2. A readequação somente poderá ser executada após a aprovação.
10.10. Será admitido o remanejo de recursos entre as etapas do cronograma físico-financeiro do projeto sem necessidade de solicitação de readequação, desde que não ultrapasse o limite de 20% (vinte por cento) do valor total do projeto.
10.11. Caso o comitê municipal de implementação das ações emergenciais destinadas ao setor cultural entenda necessário, poderão ser solicitados a qualquer momento documentos que demonstrem a execução do projeto.

12. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.

12.1. Após o término do cronograma de execução do Plano de Trabalho, o proponente deverá apresentar ao comitê municipal de implementação das ações emergenciais destinadas ao setor cultural a prestação de contas, em até noventa (90) dias corridos, composta pelos seguintes documentos:
a) Relatório de Realização do Objeto do Projeto, detalhando todas as atividades desenvolvidas e apresentando dados estatísticos, tais como público participante, profissionais envolvidos, municípios e locais que receberam as ações do projeto, etc.;
b) clipagem e repercussão nas mídias e redes sociais;
c) toda a documentação comprobatória da execução física do projeto, retorno e contrapartida de interesse público, divulgação e distribuição de produtos culturais resultantes, se for o caso, em conformidade com as formas de comprovação definidas no Plano de Trabalho;
d) declaração do contador do projeto de que acompanhou a execução financeira e de que foram cumpridas as obrigações legais;
e) extrato atualizado da conta bancária;
f) no caso de projetos que resultarem em obra cultural de caráter permanente e reprodutível, tais como CDs, DVDs, livros ou outros, doação de 5% (cinco por cento) da parcela da tiragem ao Município;
12.1.1 O prazo para o envio da prestação de contas não será prorrogado.
12.2. O comitê municipal de implementação das ações emergenciais destinadas ao setor cultural poderá convocar o proponente contratado para apresentar a prestação de contas, inclusive de forma pública, demonstrando a devida realização do projeto, em data e local que julgar conveniente.
12.3. Os documentos que integram a prestação de contas deverão ser enviados contendo identificação clara do conteúdo a que se referem.
12.4. Durante a execução do objeto, sempre que julgar necessário, o comitê municipal de implementação das ações emergenciais destinadas ao setor cultural poderá solicitar prestação de contas parcial no prazo designado.
12.5. Havendo inconsistência na prestação de contas, poderão ser solicitados o extrato bancário completo e os comprovantes de pagamentos e despesas do projeto.
12.5.1. O produtor cultural é responsável pela manutenção de toda documentação referente ao projeto, devendo a mesmo ser mantida em arquivo de boa ordem, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da homologação da prestação de contas.
12.6. A prestação de contas será analisada e avaliada pelo comitê municipal de implementação das ações emergenciais destinadas ao setor cultural que emitirá parecer técnico sobre a realização do objeto contratado.
12.7. A prestação de contas receberá parecer de reprovação na ocorrência de não execução do objeto pactuado.
12.8 A prestação de contas receberá parecer de aprovação parcial na ocorrência de qualquer das hipóteses a seguir:
a) atendimento parcial das obrigações avençadas;
b) descumprimento de condição constante do edital;
c) inobservância de dispositivos legais aplicáveis à concessão do apoio.
12.9. Caso a prestação de contas seja recomendada para reprovação ou não seja entregue, serão adotadas as medidas legais cabíveis, conforme disciplinadas na Lei Municipal nº 2.489/2020 e no Decreto Municipal nº 3.096/2020.
12.10. O proponente cultural restituirá, no prazo de 15 (quinze) dias, o benefício recebido, nos seguintes casos:
a) não envio da prestação de contas;
b) prestação de contas com parecer de reprovação;
c) constatação, em qualquer tempo, de falsidade documental, de inadimplência do contratado junto aos órgãos municipal, estadual e/ou federal, ou de fato cuja gravidade incorra em prejuízo ao objetivo proposto.
12.11 Permanecendo o contratado omisso após o prazo estipulado no item 12.10, o órgão competente expedirá ofício reiterando formalmente que a ausência de regular prestação de contas ou ressarcimento ao erário ensejará o encaminhamento para ação de cobrança e aplicação das sanções legais cabíveis, concedendo prazo adicional e intransponível de 10 (dez) dias para regularização ou ressarcimento.
12.12 A constatação, em qualquer tempo, de falsidade documental, de inadimplência do contratado junto aos órgãos municipal, estadual e/ou federal, ou de fato cuja gravidade incorra em prejuízo ao objetivo proposto incorre nas mesmas sanções do item anterior.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 O investimento total destinado a este Edital é de R$ 65.047,91(sessenta e sete mil, quarenta e sete reais e noventa e um centavos), recurso oriundo do Orçamento-Geral da União, repassados por força do disposto na Lei Federal nº 14.017/2020 e regulamentado no Decreto Federal nº 10.464/2020.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 O ato de apresentação de envelope de projeto cultural para participação da seleção regida por este Edital implica o seu conhecimento e integral concordância com as normas e com as condições estabelecidas nele.
14.2 É de inteira responsabilidade do proponente buscar informações sobre o andamento da seleção prevista neste Edital.
14.3. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas em qualquer tempo, implicarão exclusão do proponente do processo seletivo, assim como rescisão do termo de responsabilidade e compromisso eventualmente firmado, devendo o proponente devolver os valores recebidos, além do pagamento dos acréscimos legais (juros, correção monetária e multa).
14.4. O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e dos documentos encaminhados, isentando o Poder Público Municipal, seus órgãos, colegiados e comitês de qualquer responsabilidade civil ou penal, inclusive no que tange aos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e propriedade industrial).
14.5 O descumprimento parcial ou total do Termo de responsabilidade e compromisso obrigará o contratado à devolução dos valores já disponibilizados pelo Município, bem como ao pagamento dos acréscimos legais (juros, correção monetária e multa).
14.6. O presente Edital, juntamente com seus Anexos, encontra-se disponível, integralmente, na página eletrônica, na internet em www.ibiraiaras.rs.gov.br.
14.7. Os casos omissos serão resolvidos pelo comitê municipal de implementação das ações emergenciais destinadas ao setor cultural ou pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, conforme o caso.

Gabinete da Prefeita Municipal de Ibiraiaras, 09 de dezembro de 2020.

IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 09/11/2020

SÉRGIO BALDASSO
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Leonardo Piva
Código Identificador:ECF2AADF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ABEL GRAVE, Prefeito Municipal de Ibirubá, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA o Credenciamento para participação do Edital de Chamada Pública nº 016-2018 para fins de prestação de serviços de PEDIATRIA, com atendimento no Município de Ibirubá – RS, junto a Associação Hospitalar Annes Dias, visando a operacionalização da Política de Cofinanciamento da Rede de Atenção ao Parto e Nascimento, instituído pela Portaria SES nº 359/2017, para custeio profissional, nos procedimentos de partos e cesarianas, mediante autorização prévia da Secretaria de saúde, com pagamento por procedimento, de acordo com os valores estabelecidos no edital, habilitando a Empresa: VIVIAN APARECIDA DE OLIVEIRA THIESEN EIRELI - CNPJ 37.844.645/0001-10, tudo em perfeita legalidade, obedecidas em especial, os preceitos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Ibirubá-RS, 09 de dezembro de 2020.

ABEL GRAVE
Prefeito

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:0AB2E482

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA Nº 081/2020

Empresa: **JOAO LUIZ DOS SANTOS MONTEIRO-ME** – Objeto: Contratação emergencial de Escavadeira Hidráulica, tipo Poclain, para a Secretaria Municipal de Obras e Viação, visando a manutenção da Central de Triagem e limpeza da Avenida Beira Mar. – Vigência: 31 dias. Valor: R$ 46.872,00 (quarenta e seis mil, oitocentos e setenta e dois reais). – Dispensa nº 081/2020. Maiores informações no Deptº de Licitações - Fone: (51) 3627-8201 ramais 307 e 308, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 09 de Dezembro de 2020.

PIERRE EMERIM DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Firme Graciano
Código Identificador:D68BEC63

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA Nº 082/2020

Empresa: **CRISTIANE MARTINS LEAL** – Objeto: Contratação de profissional técnico para ministrar as aulas preparatórias on line para o Pré-Enem 2020/2021 a realizar-se de novembro de 2020 a janeiro de 2021 nas disciplinas de Língua Portuguesa, Literatura e Redação. – Vigência: 30 dias. Valor: R$ 2.070,00 (dois mil e setenta reais). – Dispensa nº 082/2020. Maiores informações no Deptº de Licitações - Fone: (51) 3627-8201 ramais 307 e 308, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.mbé,

09 de Dezembro de 2020.

PIERRE EMERIM DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Firme Graciano
Código Identificador:39FFE77C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA Nº 083/2020

Empresa: SOLANGE R. H. DA ROSA EIRELI - AGAFARMA – Objeto: Aquisição, conforme prescrição médica, de Fórmula infantil (Leite) LEITE EM PÓ COM FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA ADICIONADA DE PREBIÓTICOS USADA EM CRIANÇAS DE 0 A 6 MESES DE IDADE. TIPO NAN COMFOR 1. LATA COM 800G.) para recém- nascida prematura sob a guarda do município na Casa de Acolhimento. – Vigência: 30 dias. Valor: R$ 938,00 (novecentos e trinta e oito reais). – Dispensa nº 083/2020. Maiores informações no Deptº de Licitações - Fone: (51) 3627-8201 ramais 307 e 308, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 09 de Dezembro de 2020.

PIERRE EMERIM DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Firme Graciano
Código Identificador:199001D5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA Nº 084/2020

Empresa: **SEBEA CLIMATIZAÇÃO E REFRIGERAÇÃO LTDA - ME** – Objeto: Contratação de empresa para reinstalação de 01 (um) ar condicionado de 24.000 btus na sala da Escuta Protegida (Especializada), que foi removido porque o mesmo estava cedendo e para limpeza e será reinstalado na mesma sala. Segue orçamentos em anexo. – Vigência: 30 dias. Valor: R$ 790,00 (setecentos e noventa reais). – Dispensa nº 084/2020. Maiores informações no Deptº de Licitações - Fone: (51) 3627-8201 ramais 307 e 308, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 09 de Dezembro de 2020.

PIERRE EMERIM DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Firme Graciano
Código Identificador:C52BBF0D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 87/2020 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 155/2020

Objeto – **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA COMPLETA E HIGIENIZAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE ATÉ 24.000 BTUS**, PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, sendo vencedora: a empresa Vanderlei Roque Bertoldo, CNPJ 18.651.431/0001-83, no valor de, de R$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais).

Independência, 09 de dezembro de 2020.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Genz
Código Identificador:7CF8D25D

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 91/2020 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 159/2020

Objeto – **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA A AMPLIAÇÃO DA REDE DE AGUA NA LOCALIDADE DE ESQUINA SALETE**, PARA SECRETARIA DE AGRICULTURA, sendo vencedora: a empresa TREMA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ 09.606.109/0001-41, no valor de, de R$ 9.417,60 (nove mil e quatrocentos e dezessete reais com sessenta centavos).

Independência, 09 de dezembro de 2020.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Genz
Código Identificador:3073A011

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 94/2020 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 162/2020

Objeto – **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA O FORNECIMENTO DE NOTEBOOK CORPORATIVO**, PARA SECRETARIA DA FAZENDA, sendo vencedora: a empresa VERLIN & PIONTKOSKI LTDA, CNPJ 10.894.828/0001-94, no valor de, de R$ 8.750,00 (oito mil setecentos e cinquenta reais).

Independência, 09 de dezembro de 2020.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Genz
Código Identificador:03E02365

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 62/2020 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 118/2020

Objeto – **CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA VEÍCULOS DA SAÚDE,** PARA SECRETARIA DA SAÚDE, sendo vencedora: a empresa Mapfre seguros, CNPJ 61.074.175/0001-38, no valor de, de R$ 3.581,54 (três mil quinhentos e oitenta e um reais e cinquenta e quatro centavos).

Independência, 09 de dezembro de 2020.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Genz
Código Identificador:28EE8C46

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 55/2020 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 100/2020

Objeto – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE LIVE EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO MUNICIPIO**, PARA DIVERSAS SECRETARIAS, sendo vencedora: a empresa MAGALI CARINE BORGES MARTINS-MEI, CNPJ 24.150.263/0001-45, no valor de, de R$ 3.000,00 (três mil reais).

Independência, 09 de dezembro de 2020.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Genz
Código Identificador:00027EBA

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 69/2020 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 126/2020

Objeto – **AQUISIÇÃO DE GERMICIDA E GEL REMOVEDOR SANITIZANTE PARA HIGIENIZAÇÃO DOS ESFS E PADU**, PARA SECRETARIA DA SAÚDE, sendo vencedora: a empresa JOLIMPAC-EPP, CNPJ 04.896.749/0001-10, no valor de, de R$ 5.180,00 (cinco mil cento e oitenta reais).

Independência, 09 de dezembro de 2020.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Genz
Código Identificador:EF5D661A

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 51/2020 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 95/2020

Objeto – **COMPRA DE CAMA HOSPITALAR CONFORME TERMO DE REFERENCIA**, PARA SECRETARIA DE SAÚDE, sendo vencedora: a empresa FRACMA COMERCIAL DE PRODUTOS PARA A HIGIENE LTDA, CNPJ 09.427.563/0001-35, no valor de, de R$ 2.760,00 (DOIS MIL SETESSENTOS E SESSENTA REAIS).

Independência, 09 de dezembro de 2020.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Genz
Código Identificador:98BA78C6

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 59/2020 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 108/2020

Objeto – **AQUISIÇÃO DE KITS E TESTES RÁPIDOS PARA COVID-19**, PARA SECRETARIA DE SAÚDE, sendo vencedora: a empresa BRIT ASSESSORIAS CONSULTORIAS E REPRESENTAÇÕES, CNPJ 28.114.563/0001-20, no valor de, de R$ 3.490,00 (três mil quatrocentos e noventa reais).

Independência, 09 de dezembro de 2020.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Genz
Código Identificador:85BAC272

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 66/2020 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 123/2020

Objeto – **COMPRA DE BOMBA SUBMERSA 7,5 CV**, **27 ESTÁGIOS,380 VOLTZ,** PARA SECRETARIA DA AGRICULTURA, sendo vencedora: a empresa ROSIMAR BONES EIRELLI - EPP, CNPJ 31.440.832/0001-52, no valor de, de R$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais).

Independência, 09 de dezembro de 2020.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Genz
Código Identificador:AAF4F1D6

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 72/2020 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 133/2020

Objeto – **AQUISIÇÃO DE PROPULSOR PARA GRAXA COM TAMPA, TAMBOR DE 200KG**, PARA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E TRÂNSITO, sendo vencedora: a empresa EXTINSOLDA MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA, CNPJ 90.150.376/0001-75, no valor de, de R$ 2.050,00 (DOIS MIL E CINQUENTA REAIS).

Independência, 09 de dezembro de 2020.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Genz
Código Identificador:CD261301

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 63/2020 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 119/2020

Objeto –**AQUISIÇÕES DE TELEFONES CELULARES PARA A UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**, PARA DIVERSAS SECRETARIAS, sendo vencedora: a empresa LOJAS HOLZ LTDA, CNPJ 08.283.518/0001-78, no valor de, de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

Independência, 09 de dezembro de 2020.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Genz
Código Identificador:CDD4351B

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 54/2020 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 99/2020

Objeto – **IMPLANTAÇÃO DO G SUITE FOR EDUCATION E CAPACITAÇÃO DOS PROFESSORES E EQUIPE PEDAGÓGICA**, para Secretaria de Educação, sendo vencedora: a empresa TOPSER CONSULTORIA E DESENVOLVIMENTO LTDA, CNPJ 20.890.587/0001-69, no valor de R$ 16.970,00 (dezesseis mil novecentos e setenta reais).

Independência, 10 de dezembro de 2020.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Genz
Código Identificador:66084A98

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 77/2020 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 140/2020

Objeto – **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS UTILIZADOS NO SETOR DE INFORMÁTICA**, para Secretaria de Administração, sendo vencedora: a empresa TIAGO BRASIL DORNELES & CIA LTDA, CNPJ 10.926.435/0001-15, no valor de R$ 2.734,00 (dois mil setecentos e trinta quatro reais).

Independência, 10 de dezembro de 2020.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Genz
Código Identificador:FD7C467D

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 79/2020 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 142/2020

Objeto – **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO COM INSTALAÇÃO PARA VIGILÂNCIA DO PARQUE MUNICIPAL DE OBRAS**, para Secretaria de Serviços Urbanos e Trânsito, sendo vencedora: a empresa JOSE OTAVIO TAVARES SOUTO, CNPJ 14.405.434/0001-86, no valor de R$ 2.910,00 (dois mil novecentos e dez reais).

Independência, 10 de dezembro de 2020.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Genz
Código Identificador:6A594581

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 78/2020 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 141/2020

Objeto – **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE PNEUS PARA A MÁQUINA ROLO COMPACTADOR Nº88**, para Secretaria de Obras e Viação, sendo vencedora: a empresa PAULO VICTOR SCHWAB EIRELI, CNPJ 27.606.745/0001-55, no valor de R$ 6.100,00 (seis mil e cem reais).

Independência, 10 de dezembro de 2020.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Genz
Código Identificador:8C0848DD

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 75/2020 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 136/2020

Objeto – **Aquisição de maca hospitalar e Kit teste rápido IgG e IgM para Covid-19**, para a Secretaria de Saúde, sendo os fornecedores: FRACMA COMERCIAL DE PRODUTOS PARA HIGIENE LTDA, CNPJ nº 09.427.563/0001-35, **no valor total de R$ 1.650,00** (um mil seiscentos e cinquenta reais) e CICLA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICO LTDA - ME, CNPJ Nº 07.726.133/0001-99, **valor total r$ 8.580,00** (oito mil quinhentos e oitenta reais).

Independência, 10 de dezembro de 2020.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Genz
Código Identificador:17FA3E86

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 80/2020 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 143/2020

Objeto – **Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de materiais e mão de obra para a pintura do espaço do Poliesportivo**, para a Secretaria de Educação, sendo o fornecedor contratado **Jung e Ribeiro ltda**, CNPJ nº 11.355.974/0001-04, **valor total R$ 5.505,00 (cinco mil e quinhentos e cinco reais)**.

Independência, 10 de dezembro de 2020.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Genz
Código Identificador:7EE06806

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 71/2020 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 131/2020

Objeto – **aquisição de materiais de pintura e contratação de mão de obra para a realização de reparos e pintura em salas de atendimento**, para a Secretaria de Assistência Social, sendo os fornecedores: JUNG E RIBEIRO LTDA, CNPJ Nº 11.355.974/0001-04, **valor total R$ 1.677,55** (um mil seiscentos e setenta e sete reais) e JOSÉ CARLOS PIPPER MEI, CNPJ Nº 26.945.211/0001-90, **valor total R$ 1.200,00** (um mil e duzentos reais).

Independência, 10 de dezembro de 2020.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Genz
Código Identificador:58B9852A

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 93/2020 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 161/2020

Objeto – **Contratação de pessoa jurídica para a fornecimento de materiais para decoração natalina, para a Secretaria de Educação,** sendo o fornecedor contratado **MM COMERCIO DE ILUMINAÇÃO E ACABAMENTOS LTDA. ,** CNPJ nº 26.364.730/0001-65, **valor total R$ 12.826,00** (doze mil oitocentos e vinte seis reais).

Independência, 10 de dezembro de 2020.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Genz
Código Identificador:BA51556E

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 68/2020 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 125/2020

Objeto – **contratação da empresa para o projeto histórias encenadas**, **para a Secretaria de Educação,** sendo a contratada ASSOCIAÇÃO TEATRO LUZ E CENA, CNPJ: 03.216.079/0001-80, **valor total R$ 3.200,00** (três mil e duzentos reais), prazo de prestação do serviço conforme ordem de compra licitada.

Independência, 10 de dezembro de 2020.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Genz
Código Identificador:290D4789

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 73/2020 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 134/2020

Objeto – **aquisição de materiais permanentes e eletrodomésticos**, para a Secretaria de Assistência Social, sendo o fornecedor: LOJAS HOLZ LTDA, CNPJ Nº 08.283.518/0016-78, **valor total R$ 2.194,80** (dois mil cento e noventa quatro reais e oitenta centavos).

Independência, 10 de dezembro de 2020.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Genz
Código Identificador:CAFDCEA7

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 72/2020 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 133/2020

Objeto – **aquisição de propulsor para graxa com tampa, tambor de 200 kg**, para Secretaria de Serviços Urbanos e Trânsito, sendo o fornecedor: EXTINSOLDA MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA, CNPJ Nº 90.150.376/0001-75, **valor total R$ 2.050,00** (dois mil e cinquenta reais).

Independência, 10 de dezembro de 2020.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Genz
Código Identificador:8EA71108

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 86/2020 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 154/2020

Objeto – **Contratação de pessoa jurídica para a aquisição de EPI's - Luvas de látex**, para a Secretaria de Saúde, sendo o fornecedor contratado **Noeli Vieira Distribuidora de Soros**, CNPJ nº 01.733.345/0001-17, **valor total R$ 7.011,00**. PROCESSO 154/2020 DISPENSA 86/2020.
Independência, 10 de dezembro de 2020.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Genz
Código Identificador:E98E00D5

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 86/2020 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 154/2020

Objeto – **aquisição de materiais ambulatoriais para continuidade ao atendimento da população**, sendo o fornecedor contratado NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS – VOOLMED HOSPITALAR, CNPJ: 01.733.345/0001-1, **valor total R$ 3.904,80**. processo 138/2020 dispensa 76/2020.

Independência, 10 de dezembro de 2020.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Genz
Código Identificador:70F8E23E

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 65/2020 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 121/2020

Objeto – **aquisição de termômetro infravermelho sem contato yrk - 002 hc260 multilaser**, para a Secretaria de Educação, sendo o fornecedor LOJAS HOLZ LTDA, CNPJ Nº 08.283.518/0016-78, prazo de entrega 30 dias, **valor total R$ 4.600,00** (quatro mil e seiscentos reais). processo 121/2020 dispensa 65/2020. - COVID-19 –

Independência, 10 de dezembro de 2020.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Genz
Código Identificador:3144E5DB

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 67/2020 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 124/2020

Objeto – **contratação de empresa para sanitização das escolas municipais,** sendo a empresa contratada AGROQUIMTEC MISSÕES, CNPJ: 10.652.928/0001-04, **valor total R$ 3.794,56** (três mil setecentos e noventa e quatro reais e cinquenta e seis centavos), prazo de prestação do serviço de acordo com as especificações da secretaria. **- COVID-19-**
Independência, 10 de dezembro de 2020.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Genz
Código Identificador:11A89B60

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 70/2020 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 127/2020

Objeto – **aquisição de protetor goticular,** sendo a empresa contratada INFOSERV, CNPJ: 14.291.290/0001-84**, valor total R$ 2.490,00 (**dois mil quatrocentos e noventa reais), prazo de entrega 30 dias, processo 127/2020 dispensa 70/2020**. - COVID-19-.**

Independência, 10 de dezembro de 2020.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Genz
Código Identificador:E10F9D89

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 2.972, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2020.

Estima a receita e fixa a despesa do município de Independência para o exercício financeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande
do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1.º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2021, compreendendo:

- o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

- o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração Direta e Indireta a ele vinculados, bem como Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

CAPÍTULO II
DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I

Da Estimativa da Receita

Art. 2º A Receita Orçamentária é estimada em R$ 30.231.619,69 (trinta milhões duzentos e trinta e um mil seiscentos e dezenove reais e sessenta e nove centavos).

Art. 3º A estimativa da receita por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação vigente.

Seção II

Da Fixação da Despesa

Art. 4º A Despesa Orçamentária é fixada em R$ 31.452.269,73 (trinta e um milhões quatrocentos e cinquenta e dois mil duzentos e sessenta e nove reais e setenta e três centavos).

Art. 5º A despesa total fixada apresenta o seguinte desdobramento:

- No Orçamento Fiscal, em R$ 21.554.116,20 (vinte e um milhões quinhentos e cinquenta e quatro mil cento e dezesseis reais e vinte centavos);

- No Orçamento da Seguridade Social, em R$ 9.898.153,53 (nove milhões oitocentos e noventa e oito mil cento e cinquenta e três reais e cinquenta e três centavos).

Art. 6º Integram esta Lei, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 2.968/2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2021, os anexos contendo os quadros orçamentários e demonstrativos das Receitas e Despesas, a programação de trabalho das unidades orçamentárias e o detalhamento dos créditos orçamentários.

Seção III
Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares

Art. 7º Fica autorizada a abertura de crédito suplementar até o limite de 15% da despesa total fixada nesta Lei para cada Poder, compreendendo as operações intraorçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiências de dotações orçamentárias, mediante a utilização de recursos provenientes de:

anulação parcial ou total de dotações de cada Poder;

incorporação de superavit financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurado em balanço patrimonial, desde que não comprometido;

excesso de arrecadação.

§1º A autorização de que trata o caput, quando se tratar do Poder Legislativo, somente admitirá como fonte de recursos a anulação parcial ou total de dotações daquele Poder.

§ 2º Os créditos suplementares autorizados no caput serão abertos por decreto quando relativos ao Poder Executivo, neste abrangido o RPPS, e por Resolução do Presidente da Câmara de Vereadores, quando relativos ao Poder Legislativo.

§ 3º O limite autorizado no caput se refere ao Poder Executivo e ao Poder Legislativo, individualmente, tendo por base de cálculo a despesa fixada nesta Lei para cada Poder individualmente.

§ 4º Para fins da alínea "b" do caput, também poderá ser considerado como superavit financeiro do exercício anterior os recursos que forem gerados a partir do cancelamento de restos a pagar, obedecida a fonte de recursos correspondentes.

§ 5º A autorização de que trata este artigo abrangem também as programações que forem incluídas na Lei Orçamentária através de créditos especiais.

§ 6º Considera-se excesso de arrecadação a diferença positiva obtida em uma das seguintes comparações:

– entre a receita arrecadada até determinada data e a receita estimada total para o ano de 2021, em determinada fonte de recursos;

– entre a receita arrecadada e a prevista na programação financeira, numa determinada data-base, para determinada fonte de recursos;

– entre o valor reestimado para determinada transferência constitucional, legal ou voluntária, divulgado pelo órgão competente pela transferência, com o valor estimado total nesta Lei, respeitadas as vinculações de recursos;

§ 7º Também se considera excesso de arrecadação o valor das transferências voluntárias vinculadas a convênios, contratos de repasse ou congêneres, quando da assinatura destes.

Art. 8º Os limites autorizados no artigo 7º não serão onerados quando o crédito suplementar se destinar a atender:

— insuficiências de dotações do Grupo de Natureza da Despesa 1 — Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesas, apurados decreto a decreto;

— pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização, juros e encargos da dívida;

– utilização de recursos da Reserva de Contingência do RPPS para suplementação de dotações do próprio RPPS;

– alteração de elemento de despesa, dentro do mesmo projeto, atividade ou operação especial, respeitada a categoria econômica da despesa e o grupo de natureza de despesa original;

– quando a fonte de recurso seja superavit financeiro de exercícios anteriores devidamente apurado em balanço patrimonial, respeitada a fonte de recursos correspondente;

– quando a fonte de recurso seja o excesso de arrecadação, apurado por fonte de recursos;

– quando se tratar de alteração de fonte de recurso vinculado ou modalidade de aplicação;

– insuficiências de dotações da natureza de despesa orçamentária 3390 46 00 00 00 – AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesas, apurados decreto a decreto.

Parágrafo único. Considera-se como fonte de recursos única para fins deste artigo os códigos de recurso vinculado 0001 Livre, 0020 MDE e 0040 ASPS.

CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 9º A utilização das dotações com origem de recursos provenientes de transferências voluntárias, operações de crédito e alienação de bens fica limitada aos efetivos recursos assegurados, nos termos do art. 22 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2020.

Art. 10 Obedecidas as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias, as transferências financeiras destinadas à Câmara Municipal serão disponibilizadas até o dia 20 de cada mês.

Art. 11 O Prefeito Municipal, nos termos do que dispuser a Lei de Diretrizes Orçamentárias, poderá adotar mecanismos para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas.

Art. 12 Ficam automaticamente atualizados, com base nos valores desta Lei, o montante previsto para as receitas, despesas, resultado primário e resultado nominal previstos no demonstrativo referidos no inciso I do art. 1º da Lei Municipal Nº 2.968/2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2021 em conformidade com o disposto no § 1º do art. 2º da mesma lei.

Parágrafo único. Para efeito para efeitos de avaliação do cumprimento das metas fiscais na audiência pública prevista no art. 9o, § 4o, da LC nº 101/2000, as receitas e despesas realizadas, bem como o resultado primário e nominal, apurados pela metodologia acima da linha, serão comparados com as metas ajustadas nos termos do caput deste artigo.

Art. 13. O poder executivo poderá efetuar alterações nos código e descrições das naturezas de receitas, despesas orçamentárias e fontes de recursos, visando adequá-los às alterações que venham a ser definidas pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN) ou pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE-RS).

Art. 14 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, 9 DE DEZEMBRO DE 2020.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Registre-se, publique – se e cumpra-se.
Os anexos encontram-se disponíveis no site do município: www.independencia.rs.gov.br

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:516AF713

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.° 160, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2020.

ESTABELECE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO PARA FINS DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO, NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021.

JOÃO EDÉCIO GRAEF, PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e no art. 19 da Lei Municipal nº 2.968, de 7 de outubro de 2020 (LDO 2021),

DECRETA:

Art. 1º A programação da execução financeira, relativa aos orçamentos fiscal e da seguridade social do Município, para o exercício financeiro de 2021, será estabelecida mediante a estimativa do fluxo de receita e o cronograma de execução mensal de desembolso.

Parágrafo único*:* A programação financeira consiste no disciplinamento da execução orçamentária, tendo como base o provável fluxo de ingressos para fazer face à distribuição dos recursos, segundo as prioridades de governo e as metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021.

Art. 2º O Fluxo da Execução das Receitas indica a estimativa de arrecadação do município, em cada mês e no exercício, segundo cada fonte de recursos, na forma do Anexo II desde Decreto.

Art. 3º O Cronograma Mensal de Desembolso compreenderá as despesas fixadas, classificadas segundo a sua fonte de recursos, consolidadas na forma do Anexo Único.

Parágrafo único*:* O empenho de despesas somente poderá ocorrer respeitados os limites aprovados, na forma do Anexo Único.

Art. 4º A verificação do cumprimento da Programação Financeira far-se-á mensalmente, por Fonte de Recursos e, se verificado o

desequilíbrio fiscal, o ajuste aos limites estabelecidos por este Decreto deverá ser promovido no mês seguinte.

§ 1º: A não-recondução no mês seguinte aos limites estabelecidos por este Decreto acarretará a limitação de empenhos e movimentação financeira, conforme previsto no artigo 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias, para as fontes de recursos que extrapolarem o referido limite.

§ 2º: Na apuração dos limites serão considerados:
I – o superavit financeiro do exercício anterior por fonte de recursos;
II – a previsão de arrecadação;
III – a dotação atualizada; e
IV – o saldo de restos a pagar.

§ 3º: Fica dispensada a verificação do atendimento ao cronograma de desembolso mensal referente ao mês de dezembro em virtude do encerramento do exercício.

§ 4º: A apropriação dos valores provisionados na reserva de contingência será considerada somente quando da sua utilização através de créditos adicionais.

§ 5º: De acordo com o art. 80 da Lei Federal nº 4.320/64, a verificação do atendimento aos limites estabelecidos no Anexo Único deste Decreto fica a cargo do Setor de Contabilidade e será efetivada mediante relatório a ser encaminhado ao Secretário da Fazenda até o décimo dia útil do mês subsequente ao mês de competência.

Art. 5º As alterações do Fluxo da Execução das Receitas – Programação Financeira e do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso serão efetivadas mediante Decreto.

Parágrafo único: O anexo referidos no *caput* deste artigo poderá ser alterado:
I – mensalmente, se houver a necessidade de limitação de empenho e de movimentação financeira, na hipótese prevista no artigo anterior deste Decreto.

II – a qualquer tempo, em decorrência da necessidade de recomposição dos anexos, sempre que for verificado que a realização da receita superou os montantes previstos, em razão de ingressos não previstos, ou pelos créditos adicionais abertos no exercício e que terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes;

Art. 6º O pagamento de despesas de natureza extra-orçamentária, inclusive os Restos a Pagar, fica autorizado até o montante dos saldos financeiros remanescentes do exercício anterior e das diferenças positivas entre o fluxo de receitas e o cronograma de despesas, apuradas em cada mês neste exercício, observada as metas quadrimestrais de resultado fiscal para exercício de 2021.

Art. 7º Este Decreto vigorará de 1º de janeiro à 31 de dezembro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, EM 9 DE DEZEMBRO DE 2020.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito

Ademir Matielli
Secretário de Administração

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:1C6F6A5F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01-2020

O Município de Iraí, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados a abertura do **Pregão Presencial nº 01/2020, no dia 11 de dezembro de 2020 as 09:00 horas,** no setor de licitações do Municipio, referente à aquisição de climatizadores para a Câmara Municipal de Vereadores.
Duvidas pelo telefone: (55) 37451288 (Prefeitura) ou (55) 37451221 (Câmara).

Iraí, 27 de novembro de 2020.

GILSON CONZATTI
Presidente da Câmara de Vereadores Iraí - RS

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:3DB89FF9

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2020

O Município de Iraí, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados, a alteração de data para abertura da **Tomada De Preços Nº 10/2020**, alterando para o dia **21 de dezembro de 2020 as 8:00 horas,** no setor de licitações do Município, referente à contratação de empresa para serviço de logística em saúde na cidade de Passo Fundo.
Duvidas pelo telefone: (55) 37451288 ou e-mail: licitacao@irai.rs.gov.br

Iraí, 03 de dezembro de 2020.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:AF39ADF1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI

SEC.DA FAZENDA
TOMADA DE PREÇO Nº 05/2020

OBJETO: Contratação de empresa para execução da obra de pavimentação asfáltica em um trecho da Avenida 10 de abril, referente contrato de repasse nº 894027/2019/MDR/CAIXA.

Abertura: 30/12/2020
Horário: 9:00 horas
Local: Centro Administrativo/Setor de Licitações
OBSERVAÇÕES: O Edital pode ser obtido no portal itacurubi.rs.gov.br, ou diretamente no Setor de Licitações desta Prefeitura. Demais informações: Rua Amália Carvalho Rocha, 316, Itacurubi-RS, e-mail: licitacoes.itacurubi@gmail.com ou pelo fone/fax: (55) 3366-1055/3366-1100.

JOSÉ RUBEM LOUREIRO CORREIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lubia Andrade de Lourenço
Código Identificador:BF82C8E3

SEC.DA FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 86/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Itacurubi torna pública a homologação do processo de Dispensa de Licitação nº 86/2020, Processo Administrativo nº 150/2020, conforme informações abaixo:

OBJETO: Aquisição de material para conserto de quadro de comando da bomba submersa no poço artesiano do Rincão dos Boeiras.

Fundamento: Artigo nº 24, II da Lei Federal nº 8666/93.

Contratado: Irineu Nunes da Rosa
CNPJ: 91.317.222/0001-88

Homologada em 09/12/2020

JOSÉ RUBEM LOUREIRO CORREIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lubia Andrade de Lourenço
Código Identificador:557E5E21

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 441/2020

Contratado: **MARCOS SULIS.**
CPF: 005.403.100-18.
Objeto: Concessão de Direto Real de Uso de Imóvel Rural da Fundação Venâncio Ramos da Silva.
Valor: R$ 147.230,00/ano (Cento e quarenta e sete mil duzentos e trinta reais por ano).
Concorrência nº 002/2019.
Datado de 04/12/2020.

JARBAS DA SILVA MARTINI
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:9C732E8A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 442/2020

Contratado: **DIPAR FERRAGENS – EIRELI.**
CNPJ: 16.868.674/0001-42.
Objeto: Aquisição de Equipamentos de Combate a Incêndios.
Valor: R$ 433,28 (Quatrocentos e trinta e três reais e vinte e oito centavos).
Pregão Eletrônico nº 037/2020.
Datado de 04/12/2020.

JARBAS DA SILVA MARTINI
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:1CFCA013

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 443/2020

Contratado: **EXIMIA COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI.**
CNPJ: 34.525.711/0001-00.
Objeto: Aquisição de Equipamentos de Combate a Incêndios.
Valor: R$ 6.023,58 (Seis mil e vinte e três reais e cinquenta e oito centavos).
Pregão Eletrônico nº 037/2020.
Datado de 07/12/2020.

JARBAS DA SILVA MARTINI
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:8FEBC7CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 444/2020

Contratado: **SERMEDICALL ARP EQUIPAMENTOS DE RESGATE E SEGURANÇA EIRELI.**
CNPJ: 93.726.446/0001-89.
Objeto: Aquisição de Equipamentos de Combate a Incêndios.
Valor: R$ 15.104,00 (Quinze mil cento e quatro reais).
Pregão Eletrônico nº 037/2020.
Datado de 07/12/2020.

JARBAS DA SILVA MARTINI
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:0F066F66

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 445/2020

Contratado: **AX COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.**
CNPJ: 20.688.216/0001-07.
Objeto: Aquisição de Termômetro Infravermelho.
Valor: R$ 2.320,00 (Dois mil trezentos e vinte reais).
Dispensa Eletrônica de Licitação nº 017/2020.
Datado de 08/12/2020.

JARBAS DA SILVA MARTINI
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:E7C94C11

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VIANA

SECRETARIA DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 085/2020 ELETRÔNICO.

O Prefeito Municipal de Manoel Viana-RS, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia **21** de dezembro **de 2020** às 09horas, no site**www.portaldecompraspublicas.com.br** , realizara licitação na modalidade, ¨Pregão na forma Eletrônica- para **a CONTRATAR EMPRESA PARA RETIFICA DE UM MOTOR DO VEÍCULO DOBLÓ 1.8 8 VALVULAS para a Secretaria de Educação.** Maiores informações pelo telefone (55) 3256 1160 ramal 27-26, ou pelo e-mail setordecomprasmv@gmail.com, o Edital e Termo de Referência estão disponível na Prefeitura Municipal de Manoel Viana, e no site da Prefeitura Municipal de Manoel Viana, e no **site Portal de compras Publicas.**

Manoel Viana-RS, 09 de dezembro de 2020.

JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ciro Manoel Fonseca Rodrigues
Código Identificador:C638603E

SECRETARIA DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 086/2020 ELETRÔNICO

O Prefeito Municipal de Manoel Viana-RS, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia **21** de dezembro **de 2020** às **10**horas, no site**www.portaldecompraspublicas.com.br** , realizara licitação na modalidade, ¨Pregão na forma Eletrônica- para **a AQUISIÇÃO DE 02(dois) AR CONDICIONADO 24.000BTUS E 02(DOIS) AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS para a Secretaria de**

Educação. Maiores informações pelo telefone (55) 3256 1160 ramal 27-26, ou pelo e-mail setordecomprasmv@gmail.com, o Edital e Termo de Referência estão disponível na Prefeitura Municipal de Manoel Viana, e no site da Prefeitura Municipal de Manoel Viana, e no **site Portal de compras Publicas.**

Manoel Viana-RS, 09 de dezembro de 2020.

JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ciro Manoel Fonseca Rodrigues
Código Identificador:853F4587

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO RAMOS

PREFEITURA MUNCIPAL DE MARCELINO RAMOS PROCESSO Nº 88/2020 MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 51/2020

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 51/2020
O Prefeito de Marcelino Ramos, Estado do Rio Grande do Sul, ratifica a dispensa de licitação, nos seguintes termos:
Fundamento legal: art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93.
Objeto contratual: Serviço de encadernação em capa dura, tamanho A4 e confecção de livro brochura de 93 unidades.
Contratada: MM Solução em Impressão Ltda.
Valor: R$ 8.184,00 (oito mil, cento e oitenta e quatro reais).
Prazo contratual: até 31 de dezembro de 2020.

Marcelino Ramos, RS, em 07 de dezembro de 2020.

JULIANO ZUANAZZI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cátia Roll Schelle
Código Identificador:C85F35BF

PREFEITURA MUNCIPAL DE MARCELINO RAMOS PROCESSO Nº 90/2020 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2020

PREGÃO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO
A Prefeitura Municipal de Marcelino Ramos, RS, torna público que, até as 07h59min do dia 22 de dezembro de 2020, estará recebendo propostas para a Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 02/2020, visando à aquisição de veículo. O edital encontra-se disponível no site www.marcelinoramos.rs.gov.br e maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licita@marcelinoramos.rs.gov.br.

Marcelino Ramos, RS, 09 de dezembro de 2020.

JULIANO ZUANAZZI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cátia Roll Schelle
Código Identificador:4F960662

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 601/2020

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: ELTON JALMAR DE AVILA SILVEIRA 57134715000
CNPJ: 30.203.170/0001-34
Objeto: contratação de empresa especializada para realizações de cursos de APH e BLS para os profissionais da área da saúde e motoristas de ambulância e curso de direção defensiva para os motoristas de ambulância do município.

Valor Contratual: R$ 17.220,00 (dezessete mil duzentos e vinte reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 08 de dezembro de 2020.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:AD67FD26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 603/2020

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: CLAÚDIO ALBERTO PAIVA LISBOA 38837544049
CNPJ: 36.328.531/0001-55
Objeto: serviço de limpeza e reparo de ar condicionado do setor tesouraria, tributos, contabilidade e fiscalização.

Valor Contratual: R$ 2.360,00 (dois mil trezentos e sessenta reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 08 de dezembro de 2020.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:726D552B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA

GABINETE DA PREFEITA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2020

O Município de Nova Santa Rita, Torna Público que se encontra aberta a licitação pública, Modalidade Pregão na forma eletrônica, visando a contratação de empresa para prestação de mão-de-obra especializada em serviços de limpeza e higienização, recepção e supervisão, com fornecimento de uniformes e E.P.I.'s. A data de abertura da presente será dia 29/12/2020, a partir das 9 h. O edital, e seus anexos, estão disponíveis no sítio: www.pregaoonlinebanrisul.com.br e www.novasantamaria.rs.gov.br.

Nova Santa Rita, 10 de dezembro de 2020.

Central de Licitações
MARGARETE SIMON FERRETTI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leila Maria de Souza
Código Identificador:CA76B1EA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 2265/2020

Autoriza a Abertura de CRÉDITO ESPECIAL POR REDUÇÃO dá Outras Providências.

ANDRÉ DE LACERDA, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **CRÉDITO ESPECIAL** por **REDUÇÃO –** no valor de **R$-5.814,00 (Cinco Mil, oitocentos e catorze Reais) na** Lei Orçamentária Anual **Exercício de 2020** na seguinte classificação:
Órgão: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DDA SAÚDE
Unidade Orçament.: 01 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
Classif: 103010023.2.140– MANUTENÇÃO POLOS ACADEMIA DE SAÚDE
Fonte....: 4500 - 4929 Academia da Saúde
Conta: 2640
Elem. Desp: 3.1.90.11.00.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....**R$- 5.814,00**
Art. 2º - Servirá de suporte para abertura do **Crédito Especial** autorizado no **Artigo 1º**, a **REDUÇÃO** em **igual montante** da seguinte classificação orçamentária:
Órgão: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DDA SAÚDE
Unidade Orçament.: 01 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
Classif: 103010023.2.140– MANUTENÇÃO POLOS ACADEMIA DE SAÚDE
Fonte....: 4500 - 4929 Academia da Saúde
Conta: 624
Elem. Desp: 3.1.90.04.00.00.00.00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMIINADO.....**R$ - 5.814,00**
Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS
Aos 08 dias do mês de Dezembro de 2020.

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:B1A1FB89

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3890/2020

Determina a aplicação do protocolo de medidas sanitárias segmentadas relativo à Bandeira Final Laranja, do Distanciamento Social Controlado do Estado do Rio Grande do Sul, instituído pelo Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020, e atualizações, no Município de Novo Cabrais-RS, nos termos que dispõe.

ANDRÉ DE LACERDA – PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 57 da Lei Orgânica do Município; e
CONSIDERANDO a emergência em saúde pública de importância nacional declarada pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em razão do novo coronavírus (COVID–19);
CONSIDERANDO a Lei Nacional nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;
CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 4 de fevereiro de 2020, que "Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019–nCoV)";
CONSIDERANDO que o Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020, instituiu o Sistema de Distanciamento Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, reiterando a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual, realizada por meio do Decreto Estadual nº 55.128, de 19 de março de 2020, e reconhecida pelo Decreto Legislativo nº 11.220, também de 19 de março de 2020, da Assembleia Legislativa do Estado;
CONSIDERANDO que o Município de Novo Cabrais, conforme Anexo II do Decreto Estadual nº 55.625/2020, de 07 de Dezembro de 2020, que disciplina a aplicação das medidas sanitárias segmentadas de que trata o art. 19 do Decreto Estadual nº 55.240/2020 para o período da 0 hora do dia 08 de Dezembro às 24 horas do dia 14 de Dezembro de 2020;
CONSIDERANDO que o Município, no período de quatorze dias anteriores à data de apuração do resultado que determinou a aplicação da Bandeira Final Vermelha para a Região não teve internações ou óbitos por COVID-19, situação que se mantém até a presente data;
CONSIDERANDO que, de acordo com o § 5º do art. 21 do Decreto Estadual nº55.240/2020, inserido pelo Decreto Estadual nº 55.322/2020, os Municípios localizados em Região classificada na Bandeira Final Vermelha poderão, excepcionalmente, mediante ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, adotar as medidas sanitárias segmentadas correspondentes aos Protocolos definidos para a Bandeira Final Laranja e que estão cumpridas as exigências postas no referido dispositivo;
CONSIDERANDO que a taxa de incidência de hospitalizados em decorrência da doença, sobre a população do Município é de 0%(zero por cento), com óbito de 0%(zero por cento);
D E C R E T A
Art. 1º - Aplicar-se-ão integralmente, no território do Município de Novo Cabrais, as medidas segmentadas do protocolo da Bandeira Final Laranja, determinadas pelo Decreto Estadual nº 55.625/2020, de 07 de Dezembro de 2020, para o período da 0 hora do dia 08 de Dezembro às 24 horas do dia 14 de Dezembro de 2020.
Art. 2º - A Secretaria Municipal de Saúde deverá manter rigorosamente atualizados os seus registros junto aos sistemas oficiais SIVEP e E-SUS durante o período referido no art. 1º.
Art. 3º - Fica suspensa, por prazo indeterminado, a prática de esportes interativos autorizadas pelo Decreto Municipal nº 3829/2020, de 28 de Setembro de 2020.
Parágrafo Único – Fica permitida a atividade física de caminhada ao ar livre, desde que respeitado o distanciamento e sempre fazendo uso de máscara, não sendo permitido parar para conversar com os demais participantes das atividades físicas.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS
Aos 08 dias do mês de Dezembro de 2020.

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:C078932E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3891/2020

Abre Crédito Especial por Redução no Orçamento Vigente, Autorizado pelo Art. 1º da Lei Municipal Nº2265, de 08 de Dezembro de 2020 e dá Outras Providências.

ANDRÉ DE LACERDA, Prefeito Municipal, de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com **o Art. 1º da Lei Municipal Nº2265, de 08 de Dezembro de 2020.**
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto por **CRÉDITO ESPECIAL** por **REDUÇÃO –** no valor de **R$-5.814,00 (Cinco Mil, oitocentos e catorze Reais) na** Lei Orçamentária Anual **Exercício de 2020** na seguinte classificação:
Órgão: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DDA SAÚDE
Unidade Orçament.: 01 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

Classif: 103010023.2.140– MANUTENÇÃO POLOS ACADEMIA DE SAÚDE
Fonte....: 4500 - 4929 Academia da Saúde
Conta: 2640
Elem. Desp: 3.1.90.11.00.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....**R$- 5.814,00**
Art. 2º - Servirá de suporte para abertura do **Crédito Especial** autorizado no **Artigo 1º**, a **REDUÇÃO** em **igual montante** da seguinte classificação orçamentária:
Órgão: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DDA SAÚDE
Unidade Orçament.: 01 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
Classif: 103010023.2.140– MANUTENÇÃO POLOS ACADEMIA DE SAÚDE
Fonte....: 4500 - 4929 Academia da Saúde
Conta: 624
Elem. Desp: 3.1.90.04.00.00.00.00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMIINADO.....**R$ - 5.814,00**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS
Aos 08 dias do mês de Dezembro de 2020.

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:BC711678

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3892/2020

Abre Crédito Suplementar por Redução no Orçamento Vigente, Autorizado pelo Inciso I, do Art. 7º da Lei Municipal Nº2200, de 16 de Dezembro de 2019 e dá Outras Providências.

ANDRÉ DE LACERDA, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com **Inciso I, do Art. 7º da Lei Municipal Nº2200, de 16 de Dezembro de 2019.**
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto **CRÉDITO SUPLEMENTAR** por **redução** no valor de **R$-42.065,30 (Quarenta e dois mil e sessenta e cinco reais com trinta centavos)** na Lei Orçamentária Anual **Exercício de 2020**, na seguinte classificação:
Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Unidade Orçament.: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO
Classif.: 20.608.0016.2.110. – INCENTIVO A PRODUÇÃO ANIMAL
Recurso: 1203 – FMA - APORTE RECURSO LIVRE
Cód. da despesa: 772
Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....**R$ - 400,00**
Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 10.301.0023.2.142– MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CI/JACUI.
Recurso: 040 – ASPS – Ações de Serviços Públicos de Saúde
Conta: 643
Elem. Desp: 3.1.71.70.00 – RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PU.....**R$ - 1.950,00**
Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 10.301.0023.2.142– MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CI/JACUI.
Recurso: 040 – ASPS – Ações de Serviços Públicos de Saúde
Conta: 646
Elem. Desp: 3.3.93.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....**R$ - 39.715,30**
Art. 2º - Servirá de suporte para abertura do **Crédito Suplementar** autorizado no **Artigo 1º**, a **REDUÇÃO** em **igual montante** da seguinte classificação orçamentária:
Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Unidade Orçament.: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO
CLASSIF.: 20.605.0019.2.119 – APOIO INCENTIVO A FEIRA DO PRODUTOR
Recurso: 1203 – FMA APORTE RECURSO LIVRE
Conta: 762
Elem. Desp: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....**R$ - 400,00**
Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 10.301.0023.2.142– MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CI/JACUI.
Recurso: 040 – ASPS – Ações de Serviços Públicos de Saúde
Conta: 644
Elem. Desp: 3.3.71.70.00 – RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PU.....**R$ - 1.950,00**
Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 10.128.0022.2.127 – CAP. E TREIN. DE PESSOAL DA SECRETARIA DE SAÚDE.
Recurso: 040 – ASPS – Ações de Serviços Públicos de Saúde
Conta: 517
Elem. Desp: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....**R$ - 1.000,00**
Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 10.301.0023.1.057– AQUIS. DE EQUIP. E MATERIAL PERM. UNIDADE DE SAUDE DA DO CORTADO
Recurso: 0040 – ASPS – AÇÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
Conta: 540
Elem. Desp: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....**R$ - 1.500,00**
Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 10.301.0023.2.135 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA – DEMAIS SERVIDORES
Recurso: 0040 - ASPS
Conta: 600
Elem. Desp: 3.3.90.14.00.00.00 - DIARIAS - CIVIL.....**R$ - 2.114,80**
Conta: 603
Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO.....**R$ - 1.000,00**
Órgão: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade Orçament.: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 10.301.0025.2.143– MANUTENÇÃO DE VEICULOS – GESTÃO PUBLICA EM SAUDE
Fonte....: 0040 - ASPS
Conta: 648
Elem. Desp: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....**R$ - 26.594,79**
Conta: 654
Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.....**R$ - 1.335,83**
Órgão: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade Orçament.: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS

Classif: 10.301.0023.2.148 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS PREDIOS DA SAÚDE
Recurso: 0040 - ASPS
Conta: 675
Elem. Desp: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.....**R$ - 5.000,00**
Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 10.303.0025.2.152 – MANUTENÇÃO DA FARMACIA MUNICIPAL
Recurso: 040 – ASPS – Ações de Serviços Públicos de Saúd
Cód. Da despesa:689
Elem. Desp: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....**R$ - 1.169,88**
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS
Aos 08 dias do mês de Dezembro de 2020.

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:2F943D68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 42-2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 42/2020
ESPÉCIE: CONTRATO Nº 42/2020.
FIRMADO EM 04/12/2020.
CONTRATANTE: Município De Novo Cabrais. **CONTRATADA:** SELMA SOFIA BRANDT DE FREITAS; **OBJETO:** O presente contrato tem por objeto aquisição vestidos oficiais para a corte das soberanas do município, compreendendo modelo de vestido dois em um, saia longa e saia curta, acompanhado de três saias de armação; **VALOR CONTRATADO:** O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento de que trata o presente Contrato, a importância de total R$ 10.000,00 (Dez mil reais) após a entrega dos produtos e emissão da Nota Fiscal; **PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado **em 02 parcelas, conforme;** Uma parcela de **R$-3.000,00(três mil reais)**, após a apresentação e aprovação do projeto (croqui) dos vestidos e uma parcela final de **R$-7.000,00(sete mil reais)**, após a entrega dos vestidos, sendo que o pagamento será realizado em até 10 (dez) dias, mediante o recebimento da nota fiscal e do atestado emitido pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, sendo que o pagamento será realizado através de depósito em conta corrente bancária indicada pela CONTRATADA; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.00.00; **PROJETO/ATIVIDADE**: 2.121; **FONTE DE RECURSO:** 0001 - LIVRE; **AMPARO LEGAL** Dispensa de licitação nº 2349/2020. **VIGÊNCIA:** A vigência do presente contrato será até o dia 29/12/2020, podendo ser prorrogado.

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Jucela Ellwanger
Código Identificador:B494B4E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE AQUISIÇÃO POR PREGÃO PRESENCIAL 09/2020

Objeto: **DESPESA COM AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS.**
Órgão: **SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**
Contratada: **MF DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E LOGISTICA EIRELI**
Valor Contratado: **R$ 2.060,00 (DOIS MIL E SESSENTA REAIS)**
Prazo de Execução**: 05/10 DIAS**
Forma de Pagamento: **15 dias após a emissão da Nota Fiscal**
Processo de Dispensa: **1327/2020**
Fundamentação Legal: **Caput do Art. 4, da Lei Nº 13.979/2020 e Alterações Posteriores.**
Atividade: **2.165**
Elemento Desp:**3.3.90.32.00.00**
Recursos: **1251 – AUXIL. FIANC. UNIÃO AÇÕES ENFRENTAMENTO**
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO APROVADA PELO Sr. ANDRÉ DE LACERDA, PREFEITO MUNICIPAL, EM 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Rosa da Silva
Código Identificador:671E6BDA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 071/2020 (02/12/2020)
CONTRATADA: A2X TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 17.222.414/0001-68
OBJETO: Aquisição de microcomputadores para uso do CRAS e serviços de convivência, através de Recurso Estadual FEAS 2018 e 2019,
VALOR: R$14.898,00
PRAZO: ATÉ 31/12/2020
EXPEDIENTE: 17390/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N° 093/2020

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Germano Silveira Carniel
Código Identificador:8F5F8D4B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 072/2020 (02/12/2020)
CONTRATADA: A2X TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 17.222.414/0001-68
OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos de informática para uso do CRAS e serviços de convivência, através de recurso extraordinário da União, conforme Portaria 378.
VALOR: R$58.540,00
PRAZO: ATÉ 31/12/2020
EXPEDIENTE: 17378 E 17383/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N° 092/2020

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Germano Silveira Carniel
Código Identificador:96C117FB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 073/2020 (02/12/2020)
CONTRATADA: PERATTO REVENDA SUPRIMENTOS INFORMÁTICA LTDA

CNPJ: 07.960.236/0001-19
OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos de informática para uso do CRAS e serviços de convivência, através de recurso extraordinário da União, conforme Portaria 378.
VALOR: R$6.069,00
PRAZO: ATÉ 31/12/2020
EXPEDIENTE: 17378 E 17383/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N° 092/2020

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Germano Silveira Carniel
Código Identificador:232941A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO 40/2020

Processo: 21166/2020 Valor: R$ 137.403,35
Credor: BRUNO WILHELMS PEIXOTO EIRELI
Objetivo: Serviço de contrtatação emergencial para coletar resíduos sólidos domésticos no município de Osório. Art. 24, IV Lei 8.666/93

Osório-RS, 10 de Dezembro de 2020.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Maisson Rafael Flor dos Santos
Código Identificador:17954E12

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE 146/2020

Processo: 21102/2020 Valor: R$ 49,64
Credor: CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA
Objetivo: Pagamento de ART de cargo e função para o servidor Rodrigo D'avila Ruduit. Art. 25, caput Lei 8.666/93

Osório-RS, 10 de Dezembro de 2020.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Maisson Rafael Flor dos Santos
Código Identificador:EB9E7B9F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DAS MISSÕES

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 105/2020

O município de Palmeira das Missões-RS, torna público a todos os interessados que estará realizando: LICITAÇÃO Nº 105/2020 – MODALIDADE: Tomada de Preços - Abertura às 09:00 horas do dia 29/12/2020. OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para fins de Execução do Projeto de Intervenção em Área Degradada pela Disposição Irregular de Resíduos Sólidos Perigosos, junto ao Parque Municipal de Exposições Tealmo José Schardong, conforme Termo de Referência em anexo.

Maiores informações pelo fone 55-3742-7276 e pelo site: www.palmeiradasmissoes-rs.com.br / publicações / licitações / editais

Palmeira das Missões/RS, 09 de dezembro de 2020.

EDUARDO RUSSOMANO FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lázaro de Arruda Bentivoglio
Código Identificador:8B411337

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICIPIO DE PARAÍ/RS, comunica aos interessados que encontra-se aberta a licitação na modalidade de Pregão Presencial de n° 22/2020. Objeto: Aquisição de combustíveis (óleo diesel, óleo diesel S10, gasolina comum e arla) para o ano de 2021. Abertura 22/12/2020, às 08:30 horas. Edital e maiores informações no site www.parai.rs.gov.br ou pelo fone (54) 3477-1233, ou diretamente na Prefeitura Municipal de Paraí/RS.

Publicado por:
Críssia Kuyava Minozzo
Código Identificador:7E523201

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2020

É dispensável a licitação para Aquisição e Termômetros Infravermelho de Testa, item de proteção para as escolas da rede municipal de ensino no combate à Pandemia do Coronavírus /COVID-19, "Despesa que se refere à Portaria MS nº 1.857/2020", tudo conforme Parecer Normativo 01/2020, Processo Administrativo Licitatório 5688/2020, e em conformidade com o disposto no artigo no Art. 4º da Lei 13.979/2020.

Parobé, 08 de dezembro de 2020.

DIEGO DAL PIVA DA LUZ
Prefeito Municipal de Parobé

Publicado por:
Karen Kellermann Streit
Código Identificador:4813892D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUSPENSÃO DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL N° 066/2020

O Município de Parobé/RS torna público que **SUSPENDE** o edital de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 066/2020**, referente a Contratação de empresa especializada para **LOCAÇÃO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS DE GESTÃO E SAÚDE,** incluindo o provimento de datacenter e serviços de instalação, migração de dados, treinamento, implantação, manutenção, garantia de atualização legal, atualização tecnológica e suporte, tudo conforme especificações técnicas deste Termo de Referência. **Fica suspensa a Sessão Pública que se encontrava agendada para as 10h do dia 10/12/2020.** A íntegra da Suspensão encontra-se disponível no Setor de Compras e Licitações 4º andar da Pref. Mun., na Av. João Mosmann Filho, 143, Fone (51) 3543-8600 R. 214, segundas-feiras das 12h às 18h e de terças à sextas-feiras das 7h às 13h, e-mail karen@parobe.rs.gov.br site https://parobe.atende.net/.

Parobé, 08 de dezembro de 2020.

DIEGO DAL PIVA DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Kellermann Streit
Código Identificador:328053BA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA Nº 5.499 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020

Exonera servidor.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, Decreto Municipal nº 2.141/2020;
Considerando, solicitação através do Protocolo nº 660/2020;

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a pedido o servidor Sandro Valério Vigil Rosso, matrícula nº 1225-4, do cargo de Mecânico, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, a partir de 10 de dezembro de 2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Em 07 de dezembro de 2020.

GERCI ROGÉRIO DA ROSA PIRES
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Franciele de Souza Ribeiro
Código Identificador:B62DBD0B

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE DISPENSA

Extrato Da Dispensa

Contratante: Município De Pedras Altas
Contratado: Adriano Rodrigues Nepomuceno
Objeto: : Manutenção Veiculo.
Valor: R$ 474,00 (Quatrocentos E Setenta E Quatro Reais.)
Modalidade: Dispensa De Licitação Por Justificativa Nº 924/2020
Amparo Legal: Artigo 24 Inciso Iv Lei 8.666/93

Pedras Altas, 09 De Dezembro De 2020.

GERCI ROGÉRIO DA ROSA PIRES
Secretário Municipal De Administração E Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Dulce Rejane Oliveira da Silva
Código Identificador:A40F1F51

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EDITAL Nº 002/2020 HABILITAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS

O Município de Pedras Altas/RS **torna público**, para conhecimento dos interessados, que aos sete dias do mês de dezembro de 2020, às dez horas, no prédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, sito à Rua Fernando Abott, nº131, Município de Pedras Altas/RS, reuniu-se o Comitê Municipal de implementação das ações emergenciais destinadas ao setor cultural, designados pela Portaria de nº
5.437 de 21 de setembro de 2020, composta por Leandro Ritta Espinosa, Ana Teresa Madruga da Silveira e Vera Regina Gomes dos Santos Teixeira e de apoio a Servidora Jane Centena para divulgar a lista da etapa de habilitação dos proponentes devidamente inscritos e proceder à abertura dos envelopes contendo os Projetos Culturais a serem habilitados e homologados conforme edital de nº 001/2020.
PRODUTORES CULTURAIS DEVIDAMENTE CADASTRADOS:
MICHAEL VANDERSON DE MATOS SILVA
JOSE ALBERTO DIAS CORREA

A Comissão após analisar os critérios de pontuação estabelecidos no item 6.6.6 do edital 001/2020, chegou ao resultado abaixo relacionado:

- PROJETO DENI e BETIO:

CRITÉRIO (0 a 5 pontos)	PESO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Coerência entre as ações propostas e as diretrizes do Edital	6	24
Relevância cultural e originalidade das atividades propostas	5	23
Planejamento do projeto (clareza, viabilidade, exequibilidade) e capacidade técnica	5	24
Democratização do acesso	4	25
TOTAL	20	97

- PROJETO NATAL FELIZ

CRITÉRIO (0 a 5 pontos)	PESO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Coerência entre as ações propostas e as diretrizes do Edital	6	23
Relevância cultural e originalidade das atividades propostas	5	22
Planejamento do projeto (clareza, viabilidade, exequibilidade) e capacidade técnica	5	25
Democratização do acesso	4	25
TOTAL	20	95

Pedras Altas, 08 de dezembro de 2020.

LUIZ ALBERTO SOARES PERDOMO
Prefeito Municipal

GERCI ROGÉRIO DA ROSA PIRES
Secretário Municipal De Administração E Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Vera Regina Gomes dos Santos Teixeira
Código Identificador:A44747E3

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO ADITIVO 02 CONTRATO 50/2020

Contratante Prefeitura de Pedras Altas
Contratado Bem Viver
Modalidade Dispensa nº 512/2020
Objeto Contratação de Serviço especializada na elaboração de laudos através de pessoal especializado na área, prestando serviços na elaboração do PPRA, LTCAT e PCMSO
Contrato nº 50/2020
Aditivo 02
Vigência 20/11/2020 A 03/12/2020
Dotação 33.90.39.05.00.00

Pedras Altas, 09 de dezembro de 2020

Publicado por:
Jane Centena Pereira
Código Identificador:6AA8D7C5

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO ADITIVO 03 CONTRATO 58/2017

Contratante Prefeitura de Pedras Altas
Contratado BANCO DO BRASIL S.A.,
Modalidade Processo nº 773/2017
Objeto a prestação, pelo CONTRATADO, do serviço de pagamentos eletrônicos por meio de Ordens Bancárias – OBN.Contrato nº 50/2020
Aditivo 03
Vigência 01/092020 a 31/10/2020

Pedras Altas, 9 de dezembro de 2020

Publicado por:
Jane Centena Pereira
Código Identificador:B5369FD4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE PELOTAS
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2020

Objeto: a contratação de uma empresa para a aquisição de 10 (dez) unidades de tablets e 06 (seis) unidades de acessórios para tablets, a serem utilizados integrados ao Sistema da Guarda Municipal (Guamu 2.0).
Vigência do futuro contrato: 12 (doze) meses contínuos, relativos a garantia dos equipamentos.
Fornecedor (futura contratada): MGITECH Comércio, Importação e Exportação Ltda.
CNPJ: 17.590.881/0003-02
Razão da escolha do fornecedor: forneceu o menor preço.
Valor contratual final: R$27.059,00 (vinte e sete mil e cinquenta e nove reais) referente aos tablets, acrescido do valor de US$ 4.782,00 (quatro mil, setecentos e oitenta e dois dólares), referentes aos acessórios convertidos em Reais na data em que ocorrer o faturamento, pagos em uma parcela 30 dias após o Termo de Recebimento Definitivo.
Base Legal: Lei 13.303/16 e alterações – art. 29, inc II.
Data do Termo: 09 de dezembro de 2020.

CRISTIAN MARCIANO KÜSTER
Diretor-Presidente

Publicado por:
Cristina Lopes Farinha
Código Identificador:00643586

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da Secretaria Municipal da Fazenda, com base no Artigo 26, caput da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, conforme justificativas técnicas e jurídicas contidas nos processos Memo/014458/2020, torna pública a dispensa de licitação, promovida pela Secretaria Municipal de Saúde, ratifico a dispensa de licitação com base no artigo 24 IV da Lei Federal nº 8.666/93, e Artigo 4º da Lei 13.979/2020, alterações da MP nº 926, de 2020, em favor da empresa RS Produtos Hospitalares Ltda, no valor de R$ 70.680,00 objetivando a aquisição de EPI'S (luvas de procedimento).

Pelotas, 07 de dezembro de 2020.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Miguel Tuche Ferreira
Código Identificador:00AE5152

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 204/2020 - NOMEAÇÃO – MÉDICO VETERINÁRIO - EDITAL DE ABERTURA Nº080/2017

O MUNICIPIO DE PELOTAS, através da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, NOMEIA**, em 10/12/2020, conforme Decreto nº 1176, de 09 de dezembro de 2020, para cargo público, a candidata abaixo especificada.

1. DA NOMEAÇÃO

1.1 A candidata nomeada deverá encaminhar, em formato "pdf", os documentos abaixo especificados (frente e verso), em **e-mail único para sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br,** constando no **resumo de assunto do e-mail "nome completo + nomeação Médico Veterinário**" e no corpo do e-mail, a candidata deverá transcrever a declaração, devidamente preenchida, conforme modelo do Anexo I deste Edital:

a) Carteira de Identidade;
b) CPF;
c) Título de eleitor;
d) Certidão de quitação eleitoral, retirada pelo site: http://www.tse.gov.br;
e) PIS/PASEP ativo;
f) Certificado de quitação militar;
g) Certidão de nascimento (filhos menores de 14 anos);
h) Carteira de vacinação (filhos menores de 5 anos);
i) Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos;
j) Certidão de casamento, divórcio ou união estável (nesse caso, deverá ser anexado também o documento de identidade do (a) companheiro (a));
k) Comprovante de residência no nome da candidata (água, luz ou telefone fixo) ou comprovante de residência com declaração simples do titular da conta acrescida da cópia do seu documento de identidade (água, luz ou telefone fixo);
l) Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso;
m) Comprovante de inscrição e regularidade no Conselho Profissional;
n) Alvará judicial de folha corrida expedido pelo Foro, retirada pelo site: http://www.tjrs.jus.br;
o) Certidão de antecedentes criminais, expedida pela Polícia Civil e retirada pelo site: http://www.pc.rs.gov.br;
p) declaração de bens ou cópia do imposto de renda;
q) Certidão negativa de processo administrativo disciplinar, no caso de candidato que já teve vínculo de cargo ou emprego público;
r) Foto em formato 3x4;
s) Número de agência e conta corrente no Banco Banrisul (cópia do cartão). Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar;
t) Declarações disponíveis no Anexo II deste Edital;
u) Ficha de Identificação disponível no Anexo III deste Edital
v) Exames laboratoriais e demais documentos para o exame de saúde, considerando:

a) hemograma com plaquetas;
b) glicemia de jejum;
c) creatinina;
d) EQU;
e) VDRL;
f) VHS;
g) vacinas: tríplice viral (até 49 anos); tétano e hepatite b.

1.2 A candidata, caso já tenha mantido vínculo em cargo ou emprego público com o Município de Pelotas, deverá solicitar no corpo do e-mail a emissão de certidão negativa de processo administrativo disciplinar.

1.3 Toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido da candidata, ficando esta ciente e responsável pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhados.

NOMEAÇÃO

DATA DE ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO POR E-MAIL: 12 a 16/12/2020	
CARGO	**MÉDICO VETERINÁRIO – Nº 08/19**
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATA**
05º	GRACIELA VOLZ LOPES

O prazo de posse se encerra em 29 de dezembro de 2020, conforme estabelecido no Artigo 18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (Estatuto) e nos termos das Leis Municipais nº 3.775/93 e nº 6.518/17. A candidata só será empossada, na forma da lei, se preencher os requisitos exigidos para o cargo e apresentar toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 10 de dezembro de 2020.

TAVANE MORAES KRAUSE
Diretora Executiva

DANIELA BARBOSA
Secretária de Administração e Recursos Humanos de Pelotas/RS

Publicado por:
Verônica Nunes Ferreira Ennes
Código Identificador:2812826A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CENTRO DE OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA -COE – MUNICIPAL DE PELOTAS

EDITAL nº 0007/2020

Pelo presente, em conformidade com a PORTARIA CONJUNTA SES/SEDUC/RS Nº01/2020 e RECOMENDAÇÃO Nº 15/2020 emitida pelo Promotoria de Justiça Regional da Educação de Pelotas, vimos publicizar a relação das instituições de ensino que apresentaram Plano de Contingência junto ao COE Municipal de Pelotas e que depois de análise e aprovação do mesmo, foram vistoriados presencialmente para verificação da implementação concreta das medidas previstas no plano em suas estruturas físicas obtendo parecer favorável do COE Municipal.
No período de 01 a 09 de dezembro do corrente ano, as instituições de ensino da cidade de Pelotas que obtiveram parecer favorável, sem restrições, para sua reabertura pelo COE Municipal de Pelotas foram as seguintes instituições:
1 – Associação Educacional de Pelotas – Colégio Sinodal Alfredo Simon – Educação Fundamental e Médio
2 - Bello & Graebin Ltda-ME – EEI Gotinhas de Luz Brilhantes

Pelotas, 09 de dezembro de 2020.

SIDNEI LOURO JORGE JÚNIOR
Coordenador do COE Municipal de Pelotas

Publicado por:
Sidnei Louro Jorge Junior
Código Identificador:1A396AB8

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2020

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas – SANEP comunica que está aberto o PREGÃO PRESENCIAL N.º 30/2020, tipo "menor preço global":

PREGÃO PRESENCIAL nº 30/2020: Contratação de empresa para execução de entrada de média tensão de energia, conforme prancha e memorial técnico descritivo, anexos na Rua Nova Prata, Bairro Laranjal, Pelotas (Casa de Bombas Pontal da Barra) conforme especificações constantes no Termo de Referência;
SESSÃO DE ABERTURA: às 14h do dia 23/12/2020;
LOCAL: Sala da Divisão de Compras do SANEP, situada na Rua Lobo da Costa n.º 585, Centro, Pelotas, Rio Grande do Sul.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília. Os editais e demais informações sobre as licitações podem ser obtidos no site do TCE-RS Licitacon Cidadão.

Pelotas, 09 de dezembro de 2020.

CLAUDELAINE COELHO
Pregoeira do SANEP

MICHELE ALSINA
Diretora-Presidente do SANEP

Publicado por:
Lílian Tavares Bernardi
Código Identificador:2760FE77

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL

SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Pinhal, pessoa de direito público, com sede sito à Av. Treze de Maio nº 1922, torna público que, no dia 22 de dezembro de 2020, as; 9,00, horas na Prefeitura Municipal de Pinhal RS, procederá a Licitação Pregão Presencial nº 20/2020, (exclusiva ME e EPP), contratação de empresa para prestação de serviços de recapagens e vulcanização de pneus. Cópia do Edital e demais informações na Prefeitura, ou pelos telefones (055) 37541103 ou 1105, em horário de expediente,

Pinhal/RS, 09 de dezembro de 2020

EDMILSON PEDRO PELIZARI,
Prefeito Municipal;

Publicado por:
Olivio Camara de Souza
Código Identificador:F2AF8EF5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE NOVO RESULTADO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Tomada de Preços 008/2020. **Data de Abertura:** 14/10/2020. **Tipo:** Menor Preço Global. **Objeto:** Licitação, sob regime de empreitada global, para execução das obras do projeto de pavimentação com pedras irregulares, em trechos das seguintes vias da malha urbana do município de Quaraí/RS: Rua Darcí Porporati, Rua São João Batista de Quaraí, Rua Duque de Caxias e Rua Adroaldo Tito Moreira, totalizando 4.448,87m2 de pavimentação com pedras irregulares, tudo conforme o memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e projeto básico, anexos do edital. **Empresa Vencedora: Methodoreal Construções Eireli**. **Valor Total**: R$ 411.405,41, (quatrocentos e onze mil, quatrocentos e cinco reais e quarenta e um centavos). **Data do Contrato**: 20/11/2020.

Quaraí/RS 09 de dezembro de 2020.

THAISE CORREA DALSASSO
Prefeita Municipal em Exercício.

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:FEBD1898

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Rosário do Sul torna público nos termos da Lei n° 10.520/02, 8.666/93 e demais legislação pertinente, que realizará a seguinte licitação: **Pregão Eletrônico n°41/2020**. Com critério de julgamento menor preço por item. A sessão pública será realizada no **site www.bll.org.br**.

Objeto: Aquisição de equipamentos para a secretaria de Saúde. **Dia 22.12.2020, às 9h, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 8h e 45min.** Edital pelo site www.rosariodosul.rs.gov.br/licitacaoe pelo fone 055 3231-2844, ramal 220 de segunda a sexta das 8h às 12h.

ZILASE JOBIM ARGEMI ROSSIGNOLLO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Thiago Lisboa Rodrigues
Código Identificador:6A5D5357

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PL 50/2020 - PE 35/2020 - SRP 33/2020: BRINQUEDOS EXTERNOS PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS

AVISO DE LICITAÇÃO
Torno público que estará sendo licitado, através do **Processo Licitatório n° 50/2020**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 35/2020**, no tipo menor preço GLOBAL. Objeto: Registro para *Aquisição de Brinquedos (externos) para as Escolas Municipais*. Início das **Propostas: 10:59h do dia 11/12/2020 até às 10:59h do dia 23/12/2020. Início da sessão Pública: às 11hs do dia 23/12/2020**, todos via portal www.portaldecompraspublicas.com.br, no horário de Brasília – DF. O Edital e informações complementares encontram-se a disposição dos interessados, junto à Comissão de Licitações, sito a Av. Eduardo de Brito, 101, Fone: 0xx 55 3372 3200, no horário de expediente e nos Sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.santabarbaradosul.rs.gov.br.

Santa Bárbara do Sul, RS 10/12/2020.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito

Publicado por:
Éber Ribeiro Feller
Código Identificador:B427CC2B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo 025/2020
Dispensa de Licitação 025/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
Contratada: LABORATÓRIO SARETTA
Valor: R$ 1.875,00 (HUM MIL OITOCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)
Objeto: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES SOROLÓGICOS PARA COVID-19 EM FUNCIONÁRIOS DA ÁREA DA SAÚDE DESTE MUNICÍPIO

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:C843325F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RESULTADO DE CREDENCIAMENTO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, através da Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Processos Licitatórios, torna público que no processo de Credenciamento para o **Chamamento Público nº 05/2019** - que tem como objetode Credenciamento de pessoas jurídicas para realização de serviços médicos especializados para a prestação de **Consultas e Procedimentos Oftalmológico spara os usuários do SUS, consistentes na realização de exames diagnósticos, na totalidade daqueles listados na tabela de procedimentos SUS/MS, conforme os respectivos códigos, para atendimento dos munícipes de Sant'Ana do Livramento, obedecendo a programação físico/financeira**, está **HABILITADA E DECLARADA APTA** a seguinte empresa: **Scheuermann & Scheuermann Ltda**, CNPJ nº 02.779.462/0001-84.

Abre-se prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, conforme lei.

Sant'Ana do Livramento, 09 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:4B2008F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 9.265, DE 26 DE NOVEMBRO 2020.

Prorroga o prazo de validade do Edital 002/2018 - Processo Seletivo Simplificado - SMS.

PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º- É prorrogado por 02 (dois) anos o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2018 para contratação temporária para a Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do item 15.3 do Edital de Abertura do PSS, cuja homologação final foi publicada em 21 de janeiro de 2019.
.
Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 26 de novembro de 2020.

SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

VINICIOS REPETO MONTE BLANCO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:5391998D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 9.280, DE 09 DE DEZEMBRO 2020.

Reajusta o valor do Vale Alimentação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, conforme disposto no art. 8º da Lei Municipal nº 7.497 de 06 de junho de 2019, que "*Concede vale-alimentação aos Servidores Públicos e Trabalhadores do Poder Executivo Municipal*", a reajustar o valor mensal do Vale Alimentação para R$ 300,00 (Trezentos reais).

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 09 de dezembro de 2020.

SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se:

VINICIOS REPETO MONTE BLANCO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:527CABCB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIAGO

GESTÃO - CELIC
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2020

O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 38/2020: Objeto: Contratação de Palestrante para os Professores da Rede Municipal de Educação Infantil – encerramento do ano letivo 2020. **Empresa:** Instituto Casagrande de Educação LTDA, CNPJ nº 11.288.680/0001-07. **Valor** R$ 2.700,00.
Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 09/12/2020.

TIAGO GÖRSKI LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:D0479954

GESTÃO - CELIC
TOMADA DE PREÇOS 22/2020

O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 38/2020: Objeto: Contratação de Palestrante para os Professores da Rede Municipal de Educação Infantil – encerramento do ano letivo 2020. **Empresa:** Instituto Casagrande de Educação LTDA, CNPJ nº 11.288.680/0001-07. **Valor** R$ 2.700,00.
Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 09/12/2020.

TIAGO GÖRSKI LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:4F11003B

GESTÃO - CELIC
TOMADA DE PREÇOS 21/2020

O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
TOMADA DE PREÇOS nº 21/2020, Processo Administrativo nº 16673/2020. Objeto: contratação de empresa para execução de reforma para acessibilidade no prédio administrativo da Prefeitura Municipal, com fornecimento de material, mão de obra, plataforma elevatória enclausurada e sua instalação. Abertura 28/12/2020 às 09:00 horas.
Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 09/12/2020.

TIAGO GÖRSKI LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:8B2CC7A6

GESTÃO - CELIC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2020

O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
PREGÃO PRESENCIAL nº 22/2020, Processo Administrativo nº 17074/2020. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de serviços de coleta, transporte, recebimento, triagem, classificação e destino final de resíduos sólidos classe II B oriundos do cemitério municipal de Santiago/RS. Abertura 23/12/2020 às 09:00 horas.
Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 09/12/2020.

TIAGO GÖRSKI LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:54EC6B94

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

CÂMARA DE VEREADORES
EXTRATO DE CONTRATO 06-2020

Objeto: aquisição veículo 0 Km, conforme descritivo do Pregão Presencial 01/2020.
Fornecedor: Nicola Veículos. Valor: R$79.000,00. Prazo de entrega 60 dias.

PEDRO SILVESTRE PERKOSKI WASZKIEWICZ
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Alcides Balzan
Código Identificador:B73C9BBF

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 145/2020

Extrato da dispensa de licitação 145/2020, que tem como objeto a *Aquisição emergencial de quadro de comando e serviço de instalação de bomba submersa, com materiais diversos e mão de obra para manutenção hidráulica, em poço artesiano no Parque de Exposições Siegfried Ritter. tendo como empresas contratadas:*
PAULO CÉSAR WEISS BOMBAS - inscrita no CNPJ n° 01.114.584/0001-99

ITEM	QTD.	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	1	UN	Quadro de comando.	1.980,00	**1.980,00**
1	1	UN	Mão de obra.	1.390,00	**1.390,00**

SULCANOS COMÉRCIO DE BOMBAS SUBMERSAS LTDA - CNPJ n° 94.643.434/0001-53

ITEM	QTD.	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	120	M	Corda de nylon.	5,90	708,00
2	42,50	M	Cabo PP 3 x 4mm.	18,00	765,00
3	3	UN	Luva galvanizada 1 ¼.	13,00	39,00
4	30	M	Mangueira ¾ eletroduto corrugado.	1,75	52,50
5	1	UN	Mão de obra.	300,00	300,00

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 5.234,50 (cinco mil duzentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos).

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Giani Scremin Segatto
Código Identificador:870392D2

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 146/2020

Extrato da dispensa de licitação 146/2020, que tem como objeto a Aquisição de gramas e flores e pagamento de serviço de plantio junto a Avenida Brasil, *tendo como empresa contratada:*
NEWINSKI & CIA LTDA – CNPJ 10.212.299/0001-00

ITEM	QTD.	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)

1	430	M2	Grama em leiva.	15,00	6.450,00
2	100	CX	Flores sortidas para jardim.	18,00	1.800,00
3	118	SC	Adubo orgânico.	25,00	2.950,00
4	01	UN	Mão de obra.	4.800,00	4.800,00

Valor total da contratação: R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Giani Scremin Segatto
Código Identificador:39D3BB61

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 148/2020

Extrato da dispensa de licitação 148/2020, que tem como objeto a contratação emergencial de locação de climatizadores, pelo período de 30 dias, para instalação junto ao Centro de Acolhimento e Triagem do Covid 19, para o enfrentamento do Covid-19, *tendo como empresa contratada:*
APUAMA LOCADORA DE AR CONDICIONADO PARA EVENTOS LTDA , inscrita no CNPJ 23.882.131/0001-45

ITEM	QTD.	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	1	MÊS	Locação de 04 climatizadores de 55.000 Btus, 01 climatizador de 9.000 Btus e 2 exaustores.	7.680,00	7.680,00

VALOR TOTAL DE CONTRATAÇÃO: R$ 7.680,00 (sete mil seiscentos e oitenta rea**is).**

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Giani Scremin Segatto
Código Identificador:C9F8D57D

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 149/2020

Extrato da dispensa de licitação 149/2020, que tem como objeto a Prestação de serviço emergencial de atendimento de animais socorridos pela equipe de fiscalização da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, *tendo como empresas contratadas:*
DEISE C DA SILVA - ME inscrita no CNPJ 13.040.664/0001-26

ITEM	QTD.	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	01	UN	Serviços.	4.428,00	**4.428,00**
2	01	UN	Medicamentos.	235,00	**235,00**

NOAL MAICÁ PET SHOP LTDA – ME inscrita no CNPJ 14.301.492/0001-60

ITEM	QTD.	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	01	UN	Serviços.	3.930,00	**3.930,00**

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 8.593,00 (oito mil quinhentos e noventa e três reais).

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Giani Scremin Segatto
Código Identificador:5CF5BFDB

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 150/2020

Extrato da dispensa de licitação 150/2020, que tem como objeto a Aquisição emergêncial de um conjunto de combate a incêndio para pick-up com tanque flexível para uso do Corpo de Bombeiros no auxílio aos incêndios ocorridos em vegetação e duas mochilas costais flexíveis., *tendo como empresa contratada:*
SOS SUL RESGATE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ n° 03.928.511/0001-66

ITEM	QTD.	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	1	UN	Conjunto de combate a incêndios.	21.165,00	21.165,00
2	2	UN	Mochilas costais flexíveis.	1.205,00	2.410,00

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 23.575,00 (vinte e três mil quinhentos e setenta e cinco reais).

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Giani Scremin Segatto
Código Identificador:C641F644

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 2° ADITIVO AO CONTRATO 46/2018 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 05/2018

Extrato do 2° Aditivo ao Contrato 46/2018 da Dispensa de Licitação 05/2018 que tem como objeto a concessão de licença de uso por prazo definido, a prestação de serviços técnicos de suporte e atualização do sistema de informática IEMPREV – CÁLCULO DE APOSENTADORIA E PENSÃO, tendo como empresa contatada, IEM – Instituto de Estudos Municipais Ltda, sendo objeto do Aditivo a Prorrogação do prazo do contrato pelo período de 12 meses a contar de 08/02/2020 a 07/02/2021, o referido contrato sofrera reajuste de 7,82% conforme índice do IGP-M do período dos últimos 12 meses, passando dos atuais R$ 6.585,73 (seis mil quinhentos e oitenta e cinco reais e setenta e três centavos) para R$ 7.615,73 (sete mil seiscentos e quinze reais e setenta e três centavos) e será diluído em doze parcelas mensais.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Giani Scremin Segatto
Código Identificador:B2DCAFA9

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 6° ADITIVO DO CONTRATO 189/2017 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 78/2017

Extrato do 6° Aditivo do Contrato 189/2017 da Dispensa de Licitação 78/2017 que tem como objeto a locação de imóvel em beneficio ao grupo familiar de Deivid Matheus da Rosa da Silva e outros, tendo como locador o sr Luiz Osmar Antunes Correa, sendo objeto do Aditivo a prorrogação pelo período de 06 meses a contar de *26 de setembro de 2020 até 26 de março de 2021, o contrato sofrerá reajuste de 13,02% conforme índice do IGP-M acumulado dos últimos 12 meses, assando dos atuais R$ 434,26 (quatrocentos e trinta e quatro reais e vinte e seis centavos para R$ 490,80 (quatrocentos e noventa reais e oitenta centavos) mensais.*

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Giani Scremin Segatto
Código Identificador:EFFC5583

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DE ARQUIVAMENTO DA CONCORRÊNCIA 005/2020

Extrato de Arquivamento da Concorrência 005/2020 – o Prefeito Municipal de Santo Ângelo determina o arquivamento do presente processo de licitação, Concorrência nº 005/2020, cujo objeto é Contratação de empresa pelo regime de empreitada global para execução de obras de pavimentação, obras complementares, drenagem e sinalização da Estrada de Acesso ao Distrito Barra São João/Atafona – Município de Santo Ângelo, com recursos oriundos da Operação

039403/2018 – SICONV 875477/2018, motivado pelo não aceite do Ministério do Desenvolvimento Regional.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Giani Scremin Segatto
Código Identificador:4912417E

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
AVISO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 018/2020

Aviso do Edital de Tomada de Preços nº. 018/2020 – Objeto: Item 01 – Contratação de empresa pelo regime de empreitada global para execução de obras de pavimentação, obras complementares, drenagem e sinalização da Estrada de Acesso ao Distrito Barra São João/Atafona – Município de Santo Ângelo, com recursos oriundos da Operação 039403/2018 – SICONV 875477/2018. Protocolo dos envelopes: até as 09h15min do dia 28/12/2020. Abertura: às 09h30min da mesma data. Informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações, na Rua Antunes Ribas, 1096, pelo Fone/Fax (055)3312-0136 ou e-mail licitacao@santoangelo.rs.gov.br. Os editais também poderão ser acessados através do sítio: www.santoangelo.rs.gov.br

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Giani Scremin Segatto
Código Identificador:EBEE3F79

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 8.602 , DE 9 DE DEZEMBRO DE 2020

Altera dispositivos da Lei Municipal n.º 3.015, de 29 de dezembro de 2005, que " Cria o Conselho Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico, com alterações posteriores**.**

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º O art. 1.º, da Lei Municipal n.º 3.015, de 29 de dezembro de 2005, que " Cria o Conselho Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico, com alterações posteriores**,** passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1.° Fica criado o Conselho Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico, órgão colecionado com caráter deliberativo e permanente que tem por finalidade orientar a administração no estabelecimento da Política Municipal de Meio Ambiente, bem como com a função de Conselho Consultivo da Unidade de Conservação Parque Municipal Manuel de Barros Pereira."

Art. 2.º O art. 2.º, da Lei Municipal n.º 3.015, de 29 de dezembro de 2005, passa a vigorar acrescido dos incisos XXVI, XXVII, XXVIII, XXIX, XXX e XXXI, com as seguintes redações:
"XXVI - Acompanhar a elaboração, implementação e revisão do Plano de Manejo da Unidade de Conservação Parque Municipal Manuel de Barros Pereira, quando couber, garantindo o seu caráter participativo;
XXVII – Buscar a integração da Unidade de Conservação Parque Municipal Manuel de Barros Pereira com as demais unidades e espaços territoriais especialmente protegidos e com seu entorno;
XXVIII – Esforçar-se para compatibilizar os interesses dos diversos segmentos sociais relacionados com a Unidade de Conservação Parque Municipal Manuel de Barros Pereira;
XXIX – Avaliar o orçamento da Unidade de Conservação Parque Municipal Manuel de Barros Pereira e o relatório anual elaborado pelo órgão executor, em relação aos objetivos da referida unidade;
XXX – Manifestar-se sobre obra ou atividade potencialemnte causadora de impacto na Unidade de Conservação Parque Municipal Manuel de Barros Pereira, em sua zona de amortecimento, mosaicos ou corredores ecológicos; e
XXXI – Propor diretrizes e ações para compatibilizar, integrar e otimizar a relação com a população do entorno ou do interior da Unidade de Conservação Parque Municipal Manuel de Barros Pereira, conforme o caso."

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 9 de dezembro de 2020.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:4C4ADEB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 8.603, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2020

Abre Crédito Suplementar por Superávit Financeiro, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 7.884/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2018 a 2021, Lei Municipal nº 8.389/2019 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, e Lei Municipal n° 8.441/2019 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.° Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar por Superávit Financeiro, no valor de R$ 924.493,94 conforme descrição:

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0105-Atenção Básica-Qualificação dos Serviços Públicos em Saúde
2073-Manutenção e Fortalecimento Atenção Básica-PAB FIXO cta 10.073
31.90.11-Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil(862).....R$ 924.493,94
TOTAL.....R$ 924.493,94

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do crédito suplementar, previsto no artigo anterior, o Superávit Financeiro do exercício de 2019 do recurso 4500-Custeio Atenção Básica, conta bancária nº 10.073 – PAB FIXO.

Art. 3.° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 9 de dezembro de 2020.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:969FBAF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 8.604, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2020

Abre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 7.884/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2018 a 2021, Lei Municipal nº 8.389/2019 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, e Lei Municipal n° 8.441/2019 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.° Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 468.146,70 conforme descrição:

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0105-Atenção Básica-Qualificação dos Serviços Públicos em Saúde
2073-Manutenção e Fortalecimento Atenção Básica-PAB FIXO cta 10.073
31.90.11-Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil(862).....R$ 468.146,70
TOTAL.....R$ 468.146,70

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do crédito suplementar, previsto no artigo anterior, o excesso de arrecadação do mês de novembro e a estimativa de excesso para o mês de dezembro do recurso 4500-Custeio Atenção Básica, conta bancária nº 10.073 – PAB FIXO.

Art. 3.° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 9 de dezembro de 2020.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:F28E5495

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 8.605, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2020

Abre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 7.884/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2018 a 2021, Lei Municipal nº 8.389/2019 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, e Lei Municipal n° 8.441/2019 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.° Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 10.060,69 conforme descrição:

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0105-Atenção Básica-Qualificação dos Serviços Públicos em Saúde
2085-Manutenção e Fortalecimento do PIM cta 8416
31.90.11-Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil(963).....R$ 10.060,69
TOTAL.....R$ 10.060,69

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do crédito suplementar, previsto no artigo anterior, o excesso de arrecadação do mês de novembro e a estimativa de excesso para o mês de dezembro do recurso 4160-Primeira Infância Melhor, conta bancária nº 8416.

Art. 3.° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 9 de dezembro de 2020.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:CE1BBD1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 8.606, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2020

Abre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 7.884/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2018 a 2021, Lei Municipal nº 8.389/2019 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, e Lei Municipal n° 8.441/2019 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.° Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 72.100,00 conforme descrição:

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0105-Atenção Básica-Qualificação dos Serviços Públicos em Saúde
2076-Manutenção e Fortalecimento do EACs cta 10.074
31.90.11-Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil(893).....R$ 72.100,00
TOTAL.....R$ 72.100,00

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do crédito suplementar, previsto no artigo anterior, o excesso de arrecadação do mês de novembro e a estimativa de excesso para o mês de dezembro do recurso 4500-Custeio Atenção Básica, conta bancária nº 10.074.

Art. 3.° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 9 de dezembro de 2020.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:485A46A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 8.607, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2020

Abre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 7.884/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2018 a 2021, Lei Municipal nº 8.389/2019 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, e Lei Municipal n° 8.441/2019 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.° Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 22.162,53 conforme descrição:
07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0106-Estratégias da Vigilância em Saúde
2094-Manutenção e Fortalecimento da Vigilância em Saúde (PFVS) União cta 10.080
31.90.11-Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil(1130).....R$ 22.162,53
TOTAL.....R$ 22.162,53

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do crédito suplementar, previsto no artigo anterior, o excesso de arrecadação do mês de novembro e a estimativa de excesso para o mês de dezembro do recurso 4502-Custeio Vigilância em Saúde, conta bancária nº 10.080.

Art. 3.° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 9 de dezembro de 2020.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:A0ED8F94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 8.608, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2020

Abre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 7.884/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2018 a 2021, Lei Municipal nº 8.389/2019 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, e Lei Municipal n° 8.441/2019 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.° Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 121.348,01 conforme descrição:
07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0105-Atenção Básica-Qualificação dos Serviços Públicos em Saúde
2078-Manutenção e Fortalecimento do ESFs Estado cta 8412
31.90.11-Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil(906).....R$ 121.348,01
TOTAL.....R$ 121.348,01

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do crédito suplementar, previsto no artigo anterior, o excesso de arrecadação estimado para os meses de novembro e de dezembro do recurso 4090-PSF/SAÚDE BUCAL/PACS, conta bancária nº 8412.

Art. 3.° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 9 de dezembro de 2020.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:053C10C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 8.609, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2020

Abre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 7.884/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2018 a 2021, Lei Municipal nº 8.389/2019 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, e Lei Municipal n° 8.441/2019 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.° Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 96.510,18 conforme descrição:
07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0105-Atenção Básica-Qualificação dos Serviços Públicos em Saúde
2072-Manutenção e Fortalecimento DA Atenção Básica PIES cta 8435
31.90.11-Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil(854).....R$ 96.510,18
TOTAL.....R$ 96.510,18

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do crédito suplementar, previsto no artigo anterior, o excesso de arrecadação estimado para os meses de novembro e de dezembro do recurso 4011-Incentivo a Atenção Básica-Port. 360/2020, conta bancária nº 8435.

Art. 3.° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 9 de dezembro de 2020.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:3685D798

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 8.610, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2020

Abre Crédito Especial por Auxílio/Convênio, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 7.884/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2018 a 2021, Lei Municipal nº 8.389/2019 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, e Lei Municipal n° 8.441/2019 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.° Fica autorizada a abertura de Crédito Especial por Auxílio/Convênio, no valor de R$ 315.656,25, conforme descrição:
09-SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTE
01-DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO - DCT
0109-Diversidade Esportiva
1207-Ações Emergenciais ao Setor Cultural - LEI 14.017/20
33.90.41- Contribuições - recurso 1446.....R$ 58.000,00
33.90.48 – Auxílio a Pessoas Físicas – recurso 1446.....R$ 157.000,00
33.60.45 – Subvenções Econômicas – recurso 1446.....R$ 100.000,00
33.30.93 – Indenizações e Restituições – recurso 1446.....R$ 656,25
TOTAL.....R$ 315.656,25

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do especial, previsto no artigo anterior, o repasse financeiro do Governo do Estadual no valor de R$ 315.656,25, recurso advindos da Lei Aldir Blanc, recurso 1446 - Ações Emerg. ao Setor Cultural Lei 14017/2020- Aldir Blanc.

Art. 3.° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 9 de dezembro de 2020.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:ED0CB69F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 8.611, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2020

Abre Crédito Especial por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 7.884/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2018 a 2021, Lei Municipal nº 8.389/2019 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, e Lei Municipal n° 8.441/2019 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.° Fica autorizada a abertura de Crédito Especial por Redução, no valor de R$ 440.000,00 conforme descrição:

03-SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
01-DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
0003-Gestão e Manutenção dos Serviços da SEMAF
2042-Manutenção do Departamento Administrativo - DAD
31.91.13-Obrigações Patronais. Rec. 1425.....R$ 440.000,00
TOTAL.....R$ 440.000,00

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do crédito especial, previsto no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária conforme segue:

06-SECRETARIA MUNICIPAL DAS OBRAS, TRÂNSITO E SEGURANÇA
03-DEPARTAMENTO DE OBRAS
0111-Fortalecimento e Recuperação da Infraestrutura Urbana/Rural
1174-Constr. Melhorias Ruas, Pontes Bônus Pré-Sal Lei Federal 13.885
44.90.51-Obras e Instalações(1438).....R$ 440.000,00
TOTAL.....R$ 440.000,00

Art. 3.° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 9 de dezembro de 2020.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:0F3DF28B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 8.612, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2020

Autoriza desconto no pagamento antecipado e único do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano, fixa os prazos para o seu recolhimento, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder desconto sobre o valor devido à título de **Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano (IPTU)**, para o exercício

de 2021, desde que o pagamento seja feito integralmente em cota única, na forma e modo discriminados:
I - de 5% (cinco por cento) do valor devido se for até o dia 15 de março de 2021, para os contribuintes que não estiverem com os pagamentos em dia dos tributos mencionados no caput deste artigo até a data de 31/12/2020.
II - de 15% (quinze por cento) do valor devido se for até o dia 15 de março de 2021, para os contribuintes que estiverem com os pagamentos em dia dos tributos mencionados no caput deste artigo até a data de 31/12/2020.

Art. 2.º As demais parcelas, não observado o disposto no artigo anterior, em número de seis (06), deverão ser pagas, respectivamente:
I - Primeira: até 15 de março de 2021
II - Segunda: até 15 de abril de 2021
III -Terceira: até 17 de maio de 2021
IV - Quarta: até 15 de junho de 2021
V - Quinta: até 15 de julho de 2021
VI - Sexta: até 16 de agosto de 2021
Art. 3.º A Taxa de Coleta de Lixo terá os mesmos vencimentos, para o exercício de 2021, do Imposto Predial e Territorial Urbano, sem os descontos previstos no art. 1.º desta Lei.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 9 de dezembro de 2020.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:CB1487E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 8.613, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2020

Altera dispositivos da Lei Municipal n.º 4.760 de 07 de outubro de 2005, que "Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores efetivos do município de Santo Antônio da Patrulha e dá outras providências", com alterações posteriores.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º O art. 13, da Lei Municipal 4.760, de 7 de outubro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 13.Constituem recursos do RPPS:
I -a contribuição previdenciária, de caráter compulsório, dos servidores públicos ativos e em disponibilidade remunerada de qualquer dos Órgãos e Poderes do Município, incluídas suas autarquias e fundações, em percentual incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição;
II -a contribuição previdenciária, de caráter compulsório, dos servidores públicos inativos e pensionistas de qualquer dos Órgãos e Poderes do Município, incluídas suas autarquias e fundações, em percentual incidente sobre o valor da parcela dos proventos que supere o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, sendo que, em relação aos inativos portadores de doenças incapacitantes, assim definidas em lei, a contribuição incidirá sobre o valor da parcela dos proventos que superem o dobro desse limite;
III -a contribuição previdenciária, de caráter compulsório, de todos os Órgãos e Poderes do Município, incluídas suas autarquias e fundações, em percentual a título de alíquota normal incidente, sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos, e sobre o que exceder o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, dos proventos dos inativos e pensionistas.
§ 1.ºOs percentuais de contribuição previstos nos incisos I, II e III, e no § 7º deste artigo, deverão ser reavaliados atuarialmente nos termos do art. 15 desta Lei e conforme a legislação federal pertinente, e, quando necessário, atendendo às indicações do cálculo atuarial, serão alterados por Lei específica do Poder Executivo.
§ 2.ºOcorrendo majoração de alíquotas, sua exigibilidade dar-se-á a partir do dia primeiro do mês seguinte ao nonagésimo dia da publicação da Lei referida no § 1º, sendo mantida, até essa data, a obrigatoriedade dos recolhimentos pelas alíquotas então vigentes.
§ 3.ºAs contribuições e demais recursos de que trata este artigo somente poderão ser utilizadas para pagamento de benefícios previdenciários do RPPS e da taxa de administração destinada à manutenção desse Regime.
§ 4.ºO valor da taxa de administração, mencionada no parágrafo anterior, será de 0,5 % do valor total das remunerações, proventos e pensões dos segurados vinculados ao RPPS, relativamente ao exercício financeiro anterior, e poderá ser utilizado para o custeio das avaliações atuariais, e de outras despesas autorizadas pela Secretaria da Previdência.
§ 5.ºOs recursos do FAPS serão depositados em conta distinta das contas do Tesouro Municipal.
§ 6.ºAs aplicações financeiras dos recursos mencionados neste artigo atenderão às resoluções do Conselho Monetário Nacional, sendo vedada a aplicação em títulos públicos, exceto os títulos públicos federais, bem como a utilização desses recursos para empréstimo de qualquer natureza.
§ 7.ºAdicionalmente à contribuição de que trata inc. III deste artigo, todos os Órgãos e Poderes do Município, incluídas suas autarquias e fundações, a título de recuperação do passivo atuarial e financeiro, contribuirão com alíquota em percentual incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos, e sobre o que exceder o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, dos proventos dos inativos e pensionistas."

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 9 de dezembro de 2020.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:D703BF6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 8.614, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2020

Define percentuais de contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Efetivos do Município de Santo Antônio da Patrulha e alíquota de recuperação do passivo atuarial e financeiro.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Conforme §1.º, do artigo 13, da Lei Municipal n.º 4.760 de 07 de outubro de 2005, que "Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores efetivos do município de Santo

Antônio da Patrulha e dá outras providências", com alterações posteriores, define percentuais de contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Efetivos do Município de Santo Antônio da Patrulha e alíquota de recuperação do passivo atuarial e financeiro, conforme segue:
I - A contribuição previdenciária, de caráter compulsório, dos servidores públicos ativos e em disponibilidade remunerada de qualquer dos Órgãos e Poderes do Município, incluídas suas autarquias e fundações, em percentual de 11% até 31 de março de 2021 e em 14% a partir de 1.º de abril de 2021, de incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição;
II -A contribuição previdenciária, de caráter compulsório, dos servidores públicos inativos e pensionistas de qualquer dos Órgãos e Poderes do Município, incluídas suas autarquias e fundações, em percentual de 11% até 31 de março de 2021 e em 14% a partir de 1.º de abril de 2020, incidente sobre o valor da parcela dos proventos que supere o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, sendo que, em relação aos inativos portadores de doenças incapacitantes, assim definidas em lei, a contribuição incidirá sobre o valor da parcela dos proventos que superem o dobro desse limite;
III -A contribuição previdenciária, de caráter compulsório, de todos os Órgãos e Poderes do Município, incluídas suas autarquias e fundações, em percentual de 14% a título de alíquota normal incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos, e sobre o que exceder o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, dos proventos dos inativos e pensionistas;
IV - Adicionalmente à contribuição de que trata inc. III deste artigo, todos os Órgãos e Poderes do Município, incluídas suas autarquias e fundações, a título de recuperação do passivo atuarial e financeiro, contribuirão com alíquota em percentual de 19,97% no período de janeiro a dezembro de 2020, 23,34% no período de janeiro a dezembro de 2021; 22,65% no período de janeiro de 2022 a dezembro de 2054; incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos, e sobre o que exceder o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, dos proventos dos inativos e pensionistas.

Art. 2.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 9 de dezembro de 2020.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:B6ABC5A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR N.º 117, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2020

Altera dispositivo da Lei n.º 4.746, de 30 de setembro de 2005, que "Institui o Código de Vigilância em Saúde."

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1.º. Os artigos 127 e 129, Lei n.º 4.746, de 30 de setembro de 2005, que , que "Institui o Código de Vigilância em Saúde.", passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 127. É proibida a criação de abelhas do tipo "Apis melífera" em zona urbana da Sede do Município.

Parágrafo Único. Nas demais áreas, as colmeias deverão ficar afastadas dos núcleos habitacionais, no mínimo 200 metros."

"Art. 129. Será permitida a criação de aves domésticas e de equinos no perímetro urbano, a juízo da Coordenação do Setor ao qual o Programa Municipal de Bem Estar Animal está subordinado, no caso de proprietários que os utilizem como meio de tração ou em atividade essencial para a sua subsistência, e que atendam:

I – Em relação ao domicílio/pouso de animais:
a) Manter condições higiênicas adequadas, bem como tratamento adequado dos dejetos;
b) Declaração da localização do domicílio, com concordância dos vizinhos limítrofes em relação à criação;
II – Somente poderão ser criados e com condições de moradia e higiene adequados, no máximo 1 (um) animal adulto macho ou fêmea com cria ao pé (em amamentação).
III – Cadastrar os animais junto ao Programa Municipal de Bem Estar Animal."

Art. 2.º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 9 de dezembro de 2020.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:D6A16FC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR N.º 118, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2020

Altera dispositivo da Lei n.º 2.674, de 4 de agosto de 1993, que "Dispõe sobre o Código de Posturas do Município e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1.º. Os artigos 121 e 123, da Lei n.º 2.674, de 4 de agosto de 1993, que "Dispõe sobre o Código de Posturas do Município e dá outras providências", passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 121. Será permitida a criação de aves domésticas e de equinos no perímetro urbano, a juízo da Coordenação do Setor ao qual o Programa Municipal de Bem Estar Animal está subordinado, no caso de proprietários que os utilizem como meio de tração ou em atividade essencial para a sua subsistência, e que atendam:
I – Em relação ao domicílio/pouso de animais:
a) Manter condições higiênicas adequadas, bem como tratamento adequado dos dejetos;
b) Declaração da localização do domicílio, com concordância dos vizinhos limítrofes em relação à criação;
II – Somente poderão ser criados e com condições de moradia e higiene adequados, no máximo 1 (um) animal adulto macho ou fêmea com cria ao pé (em amamentação).
III – Cadastrar os animais junto ao Programa Municipal de Bem Estar Animal.

Infração: Pena tipo E”

“Art. 123. É proibida a criação de abelhas do tipo “Apis melífera” em zona urbana da Sede do Município.

Parágrafo Único. Nas demais áreas, as colmeias deverão ficar afastadas dos núcleos habitacionais, no mínimo 200 metros.
Infração: Pena tipo C”

Art. 2.º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 9 de dezembro de 2020.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:98F71A6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR N.º 119, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2020

Altera dispositivo da Lei Complementar n.º 035, de 7 de outubro de 2005, que “Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1.º O art. 47, da Lei Complementar n.º 035, de 7 de outubro de 2005, que “Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município e dá outras providências”, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 47. O valor da função gratificada será percebido cumulativamente com o vencimento do cargo de provimento efetivo.

Parágrafo único. Caso o servidor tenha valores incorporados ao vencimento, referente à função de confiança ou à gratificação especial e estiver designado para tais funções, receberá apenas a diferença de valor entre o que tiver incorporado e a designação vigente, se maior.”

Art. 2.º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 9 de dezembro de 2020.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:A77BEA49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS N.º 018/2020.

A Comissão Permanente de Licitações referente ao julgamento da fase de propostas, da licitação na Modalidade de TOMADA DE PREÇOS N.º 018/2020, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços referente a revitalização da Avenida Borges de Medeiros com recursos provenientes da Consulta Popular SEDETUR/DETUR 01/2020 FPE 361/2020, declara consignando o menor preço cotado global licitante vencedora a empresa CONSTRUTORA SILVA & DIAS LTDA EPP, com proposta de preços totalizando R$ 467.929,05 (quatrocentos e sessenta e sete mil novecentos e vinte e nove reais e cinco centavos). Nada mais a constar.

Santo Antônio da Patrulha, 08 de dezembro de 2020.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Edna Muniz dos Santos
Código Identificador:437EDC81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 289, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2020

Abre Crédito Suplementar por Superávit Financeiro, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 7.884/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2018 a 2021, Lei Municipal nº 8.389/2019 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, e Lei Municipal n° 8.441/2019 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações, de acordo com a Lei Municipal n.º 8.603, de 9 de dezembro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.° Fica aberto Crédito Suplementar por Superávit Financeiro, no valor de R$ 924.493,94, de acordo com a Lei Municipal n.º 8.603, de 9 de dezembro de 2020, conforme descrição:

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0105-Atenção Básica-Qualificação dos Serviços Públicos em Saúde
2073-Manutenção e Fortalecimento Atenção Básica-PAB FIXO cta 10.073
31.90.11-Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil(862).....R$ 924.493,94
TOTAL.....R$ 924.493,94

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do crédito suplementar, previsto no artigo anterior, o Superávit Financeiro do exercício de 2019 do recurso 4500-Custeio Atenção Básica, conta bancária nº 10.073 – PAB FIXO.

Art. 3.° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 9 de dezembro de 2020.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:5548ABF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 290, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2020

Abre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 7.884/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2018 a 2021, Lei Municipal nº 8.389/2019 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, e Lei Municipal n° 8.441/2019 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações, de acordo com a Lei Municipal n.º 8.604, de 9 de dezembro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.° Fica aberto Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 468.146,70, de acordo com a Lei Municipal n.º 8.604, de 9 de dezembro de 2020, conforme descrição:
07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0105-Atenção Básica-Qualificação dos Serviços Públicos em Saúde
2073-Manutenção e Fortalecimento Atenção Básica-PAB FIXO cta 10.073
31.90.11-Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil(862).....R$ 468.146,70
TOTAL.....R$ 468.146,70

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do crédito suplementar, previsto no artigo anterior, o excesso de arrecadação do mês de novembro e a estimativa de excesso para o mês de dezembro do recurso 4500-Custeio Atenção Básica, conta bancária nº 10.073 – PAB FIXO.

Art. 3.° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 9 de dezembro de 2020.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:CC071165

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 291, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2020

Abre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 7.884/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2018 a 2021, Lei Municipal nº 8.389/2019 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, e Lei Municipal n° 8.441/2019 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações, de acordo com a Lei Municipal n.º 8.605, de 9 de dezembro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.° Fica aberto Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 10.060,69, de acordo com a Lei Municipal n.º 8.605, de 9 de dezembro de 2020, conforme descrição:

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0105-Atenção Básica-Qualificação dos Serviços Públicos em Saúde
2085-Manutenção e Fortalecimento do PIM cta 8416
31.90.11-Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil(963).....R$ 10.060,69
TOTAL.....R$ 10.060,69

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do crédito suplementar, previsto no artigo anterior, o excesso de arrecadação do mês de novembro e a estimativa de excesso para o mês de dezembro do recurso 4160-Primeira Infância Melhor, conta bancária nº 8416.

Art. 3.° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 9 de dezembro de 2020.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:119504DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 292, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2020

Abre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 7.884/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2018 a 2021, Lei Municipal nº 8.389/2019 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, e Lei Municipal n° 8.441/2019 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações, de acordo com a Lei Municipal n.º 8.606, de 9 de dezembro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.° Fica aberto Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 72.100,00, de acordo com a Lei Municipal n.º 8.606, de 9 de dezembro de 2020, conforme descrição:

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0105-Atenção Básica-Qualificação dos Serviços Públicos em Saúde
2076-Manutenção e Fortalecimento do EACs cta 10.074
31.90.11-Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil(893).....R$ 72.100,00
TOTAL.....R$ 72.100,00

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do crédito suplementar, previsto no artigo anterior, o excesso de arrecadação do mês de novembro e a estimativa de excesso para o mês de dezembro do recurso 4500-Custeio Atenção Básica, conta bancária nº 10.074.

Art. 3.° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 9 de dezembro de 2020.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:D1420AB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 293, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2020

Abre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 7.884/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2018 a 2021, Lei Municipal nº 8.389/2019 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, e Lei Municipal n° 8.441/2019 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações, de acordo com a Lei Municipal n.º 8.607, de 9 de dezembro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.° Fica aberto Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 22.162,53, de acordo com a Lei Municipal n.º 8.607, de 9 de dezembro de 2020, conforme descrição:
07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0106-Estratégias da Vigilância em Saúde
2094-Manutenção e Fortalecimento da Vigilância em Saúde (PFVS) União cta 10.080
31.90.11-Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil(1130).....R$ 22.162,53
TOTAL.....R$ 22.162,53

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do crédito suplementar, previsto no artigo anterior, o excesso de arrecadação do mês de novembro e a estimativa de excesso para o mês de dezembro do recurso 4502-Custeio Vigilância em Saúde, conta bancária nº 10.080.

Art. 3.° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 9 de dezembro de 2020.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:2109F5C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 294, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2020

Abre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 7.884/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2018 a 2021, Lei Municipal nº 8.389/2019 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, e Lei Municipal n° 8.441/2019 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações, de acordo com a Lei Municipal n.º 8.608, de 9 de dezembro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.° Fica aberto Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 121.348,01, de acordo com a Lei Municipal n.º 8.608, de 9 de dezembro de 2020, conforme descrição:
07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0105-Atenção Básica-Qualificação dos Serviços Públicos em Saúde
2078-Manutenção e Fortalecimento do ESFs Estado cta 8412
31.90.11-Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil(906).....R$ 121.348,01
TOTAL.....R$ 121.348,01

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do crédito suplementar, previsto no artigo anterior, o excesso de arrecadação estimado para os meses de novembro e de dezembro do recurso 4090-PSF/SAÚDE BUCAL/PACS, conta bancária nº 8412.

Art. 3.° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 9 de dezembro de 2020.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:9F436D78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 295, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2020

Abre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 7.884/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2018 a 2021, Lei Municipal nº 8.389/2019 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, e Lei Municipal n° 8.441/2019 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações, de acordo com a Lei Municipal n.º 8.609, de 9 de dezembro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.° Fica aberto Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 96.510,18, de acordo com a Lei Municipal n.º 8.609, de 9 de dezembro de 2020, conforme descrição:
07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0105-Atenção Básica-Qualificação dos Serviços Públicos em Saúde
2072-Manutenção e Fortalecimento DA Atenção Básica PIES cta 8435
31.90.11-Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil(854).....R$ 96.510,18
TOTAL.....R$ 96.510,18

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do crédito suplementar, previsto no artigo anterior, o excesso de arrecadação estimado para os meses de novembro e de dezembro do recurso 4011-Incentivo a Atenção Básica-Port. 360/2020, conta bancária nº 8435.

Art. 3.° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 9 de dezembro de 2020.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:A4708763

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 296, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2020

Abre Crédito Especial por Auxílio/Convênio, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 7.884/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2018 a 2021, Lei Municipal nº 8.389/2019 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, e Lei Municipal n° 8.441/2019 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações, de acordo com a Lei Municipal n.º 8.610, de 9 de dezembro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.° Fica aberto Crédito Especial por Auxílio/Convênio, no valor de R$ 315.656,25, de acordo com a Lei Municipal n.º 8.610, de 9 de dezembro de 2020, conforme descrição:
09-SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTE
01-DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO - DCT
0109-Diversidade Esportiva
1207-Ações Emergenciais ao Setor Cultural - LEI 14.017/20
33.90.41- Contribuições - recurso 1446.....R$ 58.000,00
33.90.48 – Auxílio a Pessoas Físicas – recurso 1446.....R$ 157.000,00
33.60.45 – Subvenções Econômicas – recurso 1446.....R$ 100.000,00
33.30.93 – Indenizações e Restituições – recurso 1446.....R$ 656,25
TOTAL.....R$ 315.656,25

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do especial, previsto no artigo anterior, o repasse financeiro do Governo do Estadual no valor de R$ 315.656,25, recurso advindos da Lei Aldir Blanc, recurso 1446 - Ações Emerg. ao Setor Cultural Lei 14017/2020- Aldir Blanc.

Art. 3.° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 9 de dezembro de 2020.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:964FDEB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 297, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2020

Abre Crédito Especial por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 7.884/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2018 a 2021, Lei Municipal nº 8.389/2019 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, e Lei Municipal n° 8.441/2019 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações, de acordo com a Lei Municipal n.º 8.611, de 9 de dezembro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.° Fica aberto Crédito Especial por Redução, no valor de R$ 440.000,00, de acordo com a Lei Municipal n.º 8.611, de 9 de dezembro de 2020, conforme descrição:

03-SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
01-DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
0003-Gestão e Manutenção dos Serviços da SEMAF
2042-Manutenção do Departamento Administrativo - DAD
31.91.13-Obrigações Patronais. Rec. 1425.....R$ 440.000,00
TOTAL.....R$ 440.000,00

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do crédito especial, previsto no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária conforme segue:

06-SECRETARIA MUNICIPAL DAS OBRAS, TRÂNSITO E SEGURANÇA
03-DEPARTAMENTO DE OBRAS
0111-Fortalecimento e Recuperação da Infraestrutura Urbana/Rural
1174-Constr. Melhorias Ruas, Pontes Bônus Pré-Sal Lei Federal 13.885
44.90.51-Obras e Instalações(1438).....R$ 440.000,00
TOTAL.....R$ 440.000,00

Art. 3.° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 9 de dezembro de 2020.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:F515FD25

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 252/2018

Aditivo Prorrogação Prazo/Alteração Fiscal Nº.....: 002/2020 Contrato Nº..: 252/2018. Contratante..: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: CESPRO PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA – ME. Valor.....: 1.800,00 (um mil e oitocentos reais). Vigência.....: Início: 09/12/2020. Término: 08/12/2021. Licitação.....: Dispensa de Licitação nº 053/2018, de 10/12/2018, Processo Administrativo nº 203/2018. Recursos.....: Dotação: 3390/21-25. Objeto.....: Contratação para manutenção dos serviços de consolidação da legislação municipal, de modo informatizado, para utilização via internet, junto ao sitio oficial do Município de Santo Augusto-RS. Prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por 12 (doze) meses, até 08/12/2021, com base no artigo 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e subitem 5.2 (cinco ponto dois) do Contrato, conforme Memorando n° 159/2020/GP e despacho do Sr. Prefeito Municipal que passam a fazer parte do presente aditivo para todos os

efeitos legais. Alteração do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, conforme constante deste aditivo.

NALDO WIEGERT,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cleoni Ines Fagundes
Código Identificador:3A447D8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 132/2020

Extrato do Contrato Nº: 132/2020. Contratante..: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: MESAL COMERCIO PECAS AUTOMOTIVAS E PREST SERV LTDA. Valor.....: R$ 7.215,00 (sete mil, duzentos e quinze reais). Vigência.....: Início: 09/12/2020. Término: 31/12/2020. Licitação.....: Pregão Presencial nº 070/2020, de 15/10/2020 (Processo Administrativo nº 244/2020). Recursos.....: Dotação: 3390/62-472, 3390/31-182 e 3390/52-240. Objeto.....: Contratação, através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futura contratação de serviços mecânicos especializados para conserto de veículos de passeio, utilitários de pequeno, médio e grande porte, minibus, furgão, vans, ambulância, kombi, micro-ônibus, ônibus, caminhões, camionetas, máquinas pesadas, tratores agrícolas, equipamentos e assemelhados, utilizados nas diversas secretarias do Município, conforme especificações constantes deste Contrato.

NALDO WIEGERT,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cleoni Ines Fagundes
Código Identificador:F4166A82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 133/2020

Extrato do Contrato Nº: 133/2020. Contratante..: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: CARLOS ROBERTO VIEIRA. Valor.....: R$ 690,00 (seiscentos e noventa reais). Vigência.....: Início: 09/12/2020. Término: 31/12/2020. Licitação.....: Pregão Presencial nº 070/2020, de 15/10/2020 (Processo Administrativo nº 244/2020). Recursos.....: Dotação: 3390/71-517. Objeto.....: Contratação, através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futura contratação de serviços elétricos especializados para conserto de veículos de passeio, utilitários de pequeno, médio e grande porte, minibus, furgão, vans, ambulância, kombi, micro-ônibus, ônibus, caminhões, camionetas, máquinas pesadas, tratores agrícolas, equipamentos e assemelhados, utilizados nas diversas secretarias do Município, conforme especificações constantes deste Contrato.

NALDO WIEGERT,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cleoni Ines Fagundes
Código Identificador:6C2DEE5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Modalidade: Inexigibilidade n° 30/2020 (Processo Administrativo nº 282/2020). **Tipo:** Por Item. **Objeto:** Contratação da DPM Educação Ltda. (CNPJ nº 13.021.017/0001-77) para realizar curso de capacitação para servidores municipais: "Encerramento do Exercício", "As Inovações da Alimentação Escolar (Resolução FNDE nº 6/2020)" e "Os Cardápios e a Segurança Nutricional com a Nova Resolução do PNAE", a ser realizados ON-LINE, no mês de dezembro/2020. **Empresas, itens e preço unitário: DPM EDUCACAO LTDA. (CNPJ: 13.021.017/0001-77): Item 1 (R$ 389,00), Item 2 (R$ 249,00), Item 3 (R$ 249,00), demais especificações encontram-se disponíveis no site oficial do Município www.santoaugusto.rs.gov.br, no link LICITAÇÕES.**

Santo Augusto, 09 de dezembro de 2020.

NALDO WIEGERT,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriane Nogueira de Oliveira
Código Identificador:39FF345A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 122/2020 – DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº 020/2020 – contratação de show itinerante de Natal, por 03 horas, com início previsto para às 19:00 h do dia 23 de dezembro de 2020, composto de artistas, som, luzes, carro de som, técnico de som, motorista, mestre de cerimônia e equipamentos de segurança e liberações padrões exigidas pelo órgão de segurança – R$ 16.000,00 – Igor Alexander Silveira Corrêa**.**

São Gabriel, 09 de dezembro de 2020.

ROSSANO DOTTO GONÇALVES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:B53AFF35

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 002/2020 AO CONTRATO Nº 061/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019 – reajuste de valores da Linha Pontas do Salso – R$ 6,33 o km rodado – Luciane torbes Ravasi.

São Gabriel, 09 de dezembro de 2020.

ROSSANO DOTTO GONÇALVES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:44793DA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 001/2020 AO CONTRATO Nº 076/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2020 – prorrogação da data de entrega até 31/12/2020 – Mecasul Auto Mecânica s/A.

São Gabriel, 09 de dezembro de 2020.

ROSSANO DOTTO GONÇALVES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:5B2A54AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 001/2020 AO CONTRATO Nº 075/2020 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2020 – supressão de R$ 36.920,60 e acréscimo de R$ 82.525,89 relativo aos serviços de recapeamento asfáltico de vias urbanas, conforme planilhas orçamentárias e justificativas – Cotrel Terraplenagem e Pavimentações Eiteli.

São Gabriel, 09 de dezembro de 2020.

ROSSANO DOTTO GONÇALVES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:1F49324A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 004/2020 AO CONTRATO Nº 001/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2017 – prorrogação de prazo por mais 12 meses a partir de 05/01/2020 – MG Terceirização de Serviços Ltda.

São Gabriel, 09 de dezembro de 2020.

ROSSANO DOTTO GONÇALVES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:7151EFFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 099/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2020 –aquisição de materiais odontológicos e mobiliários para a Secretaria Municipal da Saúde – Emenda 36660012, Proposta nº 12340.821000/1190-04 – R$ 155,00 - D. Berlato & Cia Ltda.

São Gabriel, 26 de novembro de 2020.

ROSSANO DOTTO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:E2557210

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 073/2020

Contratada: Comercial Agricola Manjabosco Ltda
Objeto: Aquisição de equipamentos agrícolas
Licitação: Pregão Presencial nº 017/2020
Prazo de entrega: 60 dias
Preço e Pagamento: R$ 38.950,00, em 07 dias após a entrega
Assinatura: 09/12/2020

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:21E8809E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 074/2020

Contratada: Francis Ricardo Atuati Eireli
Objeto: Aquisição de equipamentos agrícolas
Licitação: Pregão Presencial nº 017/2020
Prazo de entrega: 60 dias
Preço e Pagamento: R$ 43.500,00, em 07 dias após a entrega
Assinatura: 09/12/2020

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:85C941AF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.734, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020

Altera o Decreto n º 9.728, de 1º de dezembro de 2020, que reitera a declaração de estado de calamidade pública no âmbito do Município de São Leopoldo para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus), e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152 da Lei Orgânica do Município,

Art. 1º - Altera o art. 15 do Decreto nº 9.728, de 1º de dezembro de 2020, que reitera a declaração de estado de calamidade pública no âmbito do Município de São Leopoldo para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus), e dá outras providências, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 15. As empresas e estabelecimentos industriais, comerciais e de serviços em geral, localizadas no Município de São Leopoldo, deverão, obrigatoriamente, notificar a Secretaria Municipal de Saúde, através do e-mail monitoracovid19.sl@gmail.com, os casos testados como positivo para COVID-19, sob pena de possível responsabilização por crime contra a saúde pública.

§1º. No caso de surto de contágio por COVID-19, com constatação de dois ou mais funcionários ou colaboradores testados como positivo em uma mesma empresa ou estabelecimento e relação de causalidade entre os casos, fica obrigatório:

I. sanitização da empresa ou estabelecimento, realizada por empresa especializada, com emissão de responsabilidade técnica;

II. realização de teste para diagnóstico da COVID-19 em todos os funcionários e colaboradores com relação com o surto identificado, em tempo oportuno, conforme orientação do Centro de Vigilância em Saúde, com a possibilidade dos testes serem realizados no Centro de Testagem Municipal.

§2º. A qualquer tempo, a orientação expressa é de que todo funcionário sintomático, independentemente de surto identificado ou relação com este, seja afastado e procure atendimento em serviço de saúde."

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor em 10 de dezembro de 2020.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 09 de dezembro de 2020.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:E2972398

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10001/2020 FMS - REVOGADA

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES,** torna público que está **REVOGADA** a Licitação, oriunda do Fundo Municipal de Saúde - FMS, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 10001/2020 FMS - Menor Preço por Lote,** SRP - **OBJETO:** contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção predial e de mobiliário, corretiva e preventiva, com fornecimento de materiais e mão de obra, para atendimento da rede pública de saúde vinculada à SEMSAD. REVOGA-SE a licitação em epígrafe, na íntegra, está disponível no portal de licitação e/ou no endereço www.saoleopoldo.rs.gov.br.

PEDRO RICARDO ÁVILA PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:3BD01B6A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO NICOLAU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 007/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO NICOLAU/RS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO..

O Município de São Nicolau, Poder Executivo, torna público a seguinte: **Edital de PREGAO PRESENCIAL 007/2020**, que tem por objeto Registro de Preço para a aquisição de combustíveis e derivados de petróleo de boa qualidade, para veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de São Nicolau. Dia 18/12/2020 as 10h00min. Maiores informações, através dos telefones (55)3363-2100, pmlicita@viacom.com.br ou junto ao setor de licitações das 7:00 as 12:00 horas sito a rua Maria Seggiaro Hoffmann 1035 , 07 de dezembro de 2020.

RICARDO MIGUEL KLEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dener da Silva Fernandes
Código Identificador:D07C33F9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.246, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 54.801,86 (CINQUENTA E QUATRO MIL, OITOCENTOS E UM REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁPROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art.1°Autorizaaaberturadecréditoadicional especial novalorR$ 54.801,86 (cinquenta e quatro mil, oitocentos e um reais e oitenta e seis centavos)no Orçamento do Município para o Exercício de 2020, que passa a integrar a Lei Municipal n° 3080, de 26 de novembro de 2019, conformesegue:

98	ÓRGÃO: ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
9801	UNIDADE: ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
0.001	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
332093	- INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES (REC 1170)	R$ 54.609,04
442093	- INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES (REC 1214)	R$ 192,82
Total		**R$ 54.801,86**

Art. 2º O crédito suplementar especial será coberto pelo Superávit do Exercício Anterior do recurso 1170, e pelos Excessos de Arrecadação dos recursos 1170 e 1214, como seguem:

SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR - REC. (1170)	R$ 53.712,50
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO REC. (1170)	R$ 896,54
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO REC. (1214)	R$ 192,82
Total	**R$ 54.801,86**

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, aos 08 (oito) dias do mês de dezembro de 2020.

ZIÂNIA MARIA BOLZAN,
Prefeita

CHARLENE QUEVEDO GUARESCHI,
Assessora Jurídica

JOÃO RODOLFO BAYER,
Secretário da Fazenda

RUBIA AITA XAVIER
Secretária de Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:F44B8889

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.247, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020.

PRORROGA O PRAZO DE CONTRATAÇÃO ESTABELECIDO PELO ART. 1º DA LEI Nº 3.062, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019, PARA ATENDER NECESSIDADE DE INTERESSE PÚBLICO, E DÁ PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º.Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar, por mais doze (12) meses, o prazo de vigência do respectivo contrato por tempo determinado, de que trata a Lei nº 3.062, de 22 de outubro de 2019, a fim de que seja atendida a necessidade temporária de excepcional interesse público.
Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, aos 08 (oito) dias do mês de dezembro de 2020.

ZIÂNIA MARIA BOLZAN,
Prefeita

CHARLENE QUEVEDO GUARESCHI,
Assessora Jurídica

RUBIA AITA XAVIER
Secretária de Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:209F0632

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.248, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR,TEMPORARIAMENTE E EM CARÁTER EXCEPCIONAL, UMTECNICO EM

ENFERMAGEM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo, com base no disposto no art. 259, III da Lei nº 313, de 17 de outubro de 1990, a contratar 01 (um) Técnico em Enfermagem, pelo período de 12 (doze) meses, com carga horária de 44 horas semanais, a serem cumpridas junto à Estratégia de Saúde da Família.

Parágrafo único. As atribuições do cargo cuja contratação é objeto da presente Lei obedecem à descrição constante do Anexo da Lei nº 314, de 17 de outubro 1990, e suas alterações posteriores.

Art. 2º A remuneração a ser paga aos contratados corresponde ao vencimento mensal de R$ 1.729,36 (um mil, setecentos e vinte e nove reais e trinta e seis centavos), com os devidos acréscimos legais, se justificados, inclusive adicional de insalubridade previsto na legislação municipal aplicável e, excepcionalmente, eventuais horas extras, quando prévia e devidamente autorizadas.

Parágrafo único: Asseguram-se ao contratado os mesmos percentuais de reajustes e/ou aumentos que venham a ser concedidos durante o período contratual pela Administração Municipal aos demais servidores municipais, bem como demais direitos na forma expressa na Lei nº 313, de 17 de outubro de 1990, por ocasião da rescisão contratual.

Art. 3º O contrato será regido pelo regime estatutário inserto na Lei nº 313, de 17 de outubro de 1990, submetendo-se ao cumprimento dos deveres e proibições constantes do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais durante todo prazo contratual.

Art. 4º. A contratação objeto desta Lei poderá ser rescindida a qualquer tempo pela Administração Municipal, de acordo com o interesse público.

Parágrafo único. Havendo rescisão antecipada caberá ao contratado o pagamento da remuneração e verbas rescisórias de forma proporcional ao período trabalhado, em conformidade com a Lei nº 313, de 17 de outubro de 1990.

Art. 5º. O contratado contribuirá compulsoriamente para o Regime Geral de Previdência Social, em conformidade com a legislação federal vigente.

Art. 6º. Para a contratação objeto desta Lei serão selecionados os candidatos por ordem de classificação em Concurso Público vigente, mediante preenchimento dos requisitos de habilitação previstos na Lei n° 314 de 17.10.1990, e em caso de não interesse dos mesmos, se procederá a contratação mediante chamamento para credenciamento de interessados, dispensada a formalização de Processo Seletivo Simplificado, tendo em vista a situação de pandemia e a urgência para a contratação.

Art. 7°. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão 07 – Secretaria Municipal da Saúde; Unidade 02 – Fundo Municipal da Saúde; Projeto/Atividade 2053 – Estratégia de Saúde da Família; Elemento de Despesa 31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,

Gabinete da Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, aos 08 (oito) dias do mês de dezembro de 2020.

ZIÂNIA MARIA BOLZAN,
Prefeita

CHARLENE QUEVEDO GUARESCHI,
Assessora Jurídica

RUBIA AITA XAVIER
Secretária de Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:CED0845F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.249, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR, TEMPORARIAMENTE E EM CARÁTER EXCEPCIONAL, TRÊS AUXILIARES DE AGENTE ADMINISTRATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo, com base no disposto no art. 259, III da Lei nº 313, de 17 de outubro de 1990, a contratar, de forma temporária e excepcional, pelo período de 12 (doze) meses, 03 (três) Auxiliares de Agente Administrativo, para suprir a demanda de servidores afastados ou exonerados.

Parágrafo único:As atribuições do cargo cuja contratação é objeto da presente Lei obedece à descrição da categoria funcional de Auxiliar de Agente Administrativo, constante do Anexo da Lei nº 314, de 17 de outubro 1990.

Art. 2º A carga horária dos contratados será de 40 (quarenta) horas semanais, com padrão de vencimento de R$ 673,77 (seiscentos e setenta e três reais com setenta e sete), com a devida complementação, conforme estabelece a Lei nº 314, de 17 de outubro de 1990, e suas alterações, podendo, ainda, ser acrescido do adicional de insalubridade previsto na legislação municipal aplicável, e excepcionalmente eventuais horas extras, quando prévia e devidamente autorizadas.

Parágrafo único: Asseguram-se aos contratados os mesmos percentuais de reajustes e/ou aumentos que venham a ser concedidos durante o período contratual pela Administração Municipal aos demais servidores municipais, bem como demais direitos na forma expressa na Lei nº 313, de 17 de outubro de 1990, por ocasião da rescisão contratual.

Art. 3º Os contratados serão regidos pelo regime estatutário inserto na Lei nº 313, de 17 de outubro de 1990, submetendo-se ao cumprimento dos deveres e proibições constantes do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais durante todo prazo contratual.

Art. 4º A contratação objeto desta Lei poderá ser rescindida a qualquer tempo pela Administração Municipal, em caso de descumprimento dos deveres funcionais previstos no Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais ou havendo interesse administrativo na rescisão antecipada do Contrato.

Parágrafo único. Na hipótese do *caput*deste artigo, caberá aos contratados somente o pagamento da remuneração e verbas rescisórias

de forma proporcional ao período trabalhado, em conformidade com a Lei nº 313, de 17 de outubro de 1990.

Art. 5º Os contratados contribuirão compulsoriamente para o Regime Geral de Previdência Social, em conformidade com a legislação federal vigente.

Art. 6º Para a contratação objeto desta Lei se procederá à seleção de candidatos mediante Processo Seletivo Simplificado tão somente através de análise curriculare mediante preenchimento dos requisitos de habilitação previstos na Lei n° 314, de 17 de outubro de 1990, em vista da urgência na contratação e também em função da pandemia do Coronavírus.

Art. 7° As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão 07: Secretaria Municipal de Saúde; Unidade 701: Manutenção da Secretaria Municipal da Saúde; Projeto/Atividade 2070: Manutenção da Secretaria Municipal da Saúde – Custeio – Fonte – Municipal; 3.1.90.04.00.00.00.00.0040: Contratação por Tempo Determinado.

Art. 8° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, aos 08 (oito) dias do mês de dezembro de 2020.

ZIÂNIA MARIA BOLZAN,
Prefeita

CHARLENE QUEVEDO GUARESCHI,
Assessora Jurídica

RUBIA AITA XAVIER
Secretária de Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:B6EE570B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.250, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR,TEMPORARIAMENTE E EM CARÁTER EXCEPCIONAL, DOIS OPERADORES DE MESA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo, com base no disposto no artigo 259, III da Lei nº 313, de 17 de outubro de 1990, a contratar 02 (dois) Operadores de Mesa, pelo período de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período, com carga horária de 36 (trinta e seis) horas semanais, a serem cumpridas junto à Rádio Municipal.

Parágrafo único: Os candidatos deverão possuir, no mínimo, 2º grau completo, registro profissional expedido pela Delegacia Regional do Trabalho do Ministério do Trabalho para o ingresso no serviço público e registro de radialista profissional, expedido nos termos dos arts. 6º e 7º da Lei Federal nº 6.515, de 16 de dezembro de 1978, tudo conforme a Lei Municipal 3.033/2019.

Art. 2º. A remuneração a ser paga ao(s) contratado(s) corresponde ao vencimento mensal de R$ 898,36 (oitocentos e noventa e oito reais com trinta e seis centavos), eventuais horas extras, quando prévia e devidamente autorizadas com os devidos acréscimos legais, se justificados, previstos na legislação municipal aplicável e, excepcionalmente

§ 1º. Asseguram-se ao(s) contratado(s) os mesmos percentuais de reajustes e/ou aumentos que venham a ser concedidos durante o período contratual pela Administração Municipal aos demais servidores municipais, bem como demais direitos na forma expressa na Lei nº 313, de 17 de outubro de 1990, por ocasião da rescisão contratual.

§ 2º. As atribuições do cargo cuja contratação é objeto da presente Lei obedecem à descrição constante do Anexo da Lei nº 314, de 17 de outubro 1990, e suas alterações posteriores.

Art. 3º. O(s) contratado(s) serão regido(s) pelo regime estatutário inserto na Lei nº 313, de 17 de outubro de 1990, submetendo-se ao cumprimento dos deveres e proibições constantes do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais durante todo prazo contratual.

Art. 4º. A contratação objeto desta Lei poderá ser rescindida a qualquer tempo pela Administração Municipal, de acordo com o interesse público.

Parágrafo único. Havendo rescisão antecipada caberá ao(s) contratado(s) o pagamento da remuneração e verbas rescisórias de forma proporcional ao período trabalhado, em conformidade com a Lei nº 313, de 17 de outubro de 1990.

Art. 5º. O(s) contratado(s) contribuirão compulsoriamente para o Regime Geral de Previdência Social, em conformidade com a legislação federal vigente.

Art. 6º. Para as contratações objeto desta Lei será realizado Processo Seletivo Simplificado, no qual se procederá apenas avaliação curricular, em razão da urgência nas contratações, escolaridade e Registro Profissional exigidos.

Art. 7°. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão 07: Secretaria Municipal da Administração; Unidade 01: Secretaria Municipal da Asministração; Projeto/Atividade 2.032: Manutenção da Rádio Municipal; 3.1.90.04.00.00.00.00.0001.: Contratação por Tempo Determinado.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,

Gabinete da Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, aos 08 (oito) dias do mês de dezembro de 2020.

ZIÂNIA MARIA BOLZAN,
Prefeita

CHARLENE QUEVEDO GUARESCHI,
Assessora Jurídica

RUBIA AITA XAVIER
Secretária de Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:E23D3F39

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.251, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020.

PRORROGA O PRAZO DE CONTRATAÇÃO ESTABELECIDO PELO ART. 1º DA LEI Nº 3.070/2019, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019, PARA ATENDER NECESSIDADE DE INTERESSE PÚBLICO, E DÁ PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º.Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar, por mais doze (12) meses, o prazo de vigência do respectivo contrato por tempo determinado, de que trata a Lei nº 3.070, de 12 de novembro de 2019, a fim de que seja atendida a necessidade temporária de excepcional interesse público.
Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, aos 08 (oito) dias do mês de dezembro de 2020.

ZIÂNIA MARIA BOLZAN,
Prefeita

CHARLENE QUEVEDO GUARESCHI,
Assessora Jurídica

RUBIA AITA XAVIER
Secretária de Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:D29C1E0F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3.178, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

RATIFICA AVALIAÇÃO FINAL DE DESEMPENHO E HOMOLOGA A CONCLUSÃO DO PERÍODO PROBATÓRIO DE MAURILIA D'AVILA TAVARES E DÁ PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento às disposições constantes no Art. 24, § 7º, com a nova redação da Lei Municipal nº 313 de 17/10/1990, dada pela Lei Municipal nº 1.249 de 05/04/2000;

Considerando o teor do Memorando CEADEP nº 020/2020, da Comissão Especial de Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório, protocolado na data de 13 de novembro de 2020, sob o n° 5.668, faz saber que:

HOMOLOGA

A Avaliação Final de Desempenho da Servidora **MAURILIA D'AVILA TAVARES**, Matrícula nº 2802, no cargo de Operário, tendo sido nomeada em 28.08.2017, pela Portaria nº 0900/2017, empossada no cargo em 19.09.2017 (Termo de Posse n° 024/2017) e entrado em exercício na data de 25.09.2017, considerando, assim, a Servidora estável no serviço público, cumprido o período probatório de 36 (trinta e seis) meses, para efeitos do que dispõe o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 17 (dezessete) dias do mês de novembro de 2020 (dois mil e vinte).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita

ARTUR SERGIO HAESBAERT FILHO,
Procurador

RUBIA AITA XAVIER,
Secretária de Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:D6626C9D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 017/2020

CULTURA NÃO PARA 2020 SÃO PEDRO DO SUL
RESULTADO DOS PROJETOS EM SUPLÊNCIA CLASSIFICADOS MEDIANTE READEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OFERECIDA

Projeto PERFIS BIOGRÁFICOS III, proponente Casa do Poeta São Pedro do Sul classificado categoria C R$1979,09 (um mil novecentos e setenta e nove reais e nove centavos).

Projeto CULTURA ÍTALO-GERMÂNICA EM FLOR, proponente Igor Blake classificado categoria C R$1979,09 (um mil novecentos e setenta e nove reais e nove centavos).

CONFORME EDITAL 017/2020

DA CONTRATAÇÃO

No caso de proposta ser selecionada, os contemplados deverão apresentar, no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação dos resultados, o comprovante de conta bancária para a efetivação do contrato e do repasse.
A conta bancária deverá estar no nome do proponente da proposta inscrita.
No caso de as propostas selecionados não atenderem o prazo previsto na cláusula 7.1 deste Edital, estas serão eliminadas oportunizando o chamamento de propostas suplentes, conforme ordem de classificação.

Todos os classificados receberão via e-mail a minuta contratual para ser assinada e posteriormente enviada por email para o Departamento de Cultura.

São Pedro do Sul, 8 de dezembro de 2020.

COMITÊ GESTOR DA LEI ALDIR BLANC EM SÃO PEDRO DO SUL.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:369DB253

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2020

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2020

O Município de São Valério do Sul/RS, torna Público, para conhecimento dos interessados, que o Pregão Presencial para aquisição de Veículo Zero quilômetro destinado ao Gabinete do Prefeito deflagrou-se frustrado, considerando a impossibilidade de homologação em virtude de a proposta estar acima do valor de referência.

São Valério do Sul – RS, 09 de dezembro de 2020.

VLADIMIR ANTONIO VETTORATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Mateus Ribeiro
Código Identificador:683147C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO N.º 225/2020 PREGÃO PRESENCIA Nº23/2020 ARP Nº 15/2020

Súmula do Contrato N.º 225/2020
Pregão Presencia nº23/2020
ARP nº 15/2020

Objeto: Aquisição de combustível
Valor: R$ 2.265,00 (dois mil duzentos e sessenta e cinco reais).
Vigência: Entrega total ou 08/12/2021.
Partes: Município de São Valério do Sul, JANICE INES REIDEL, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ n° 13.267.485/0001-26.

São Valério do Sul – RS, 09 de dezembro de 2020.

VLADIMIR ANTONIO VETORATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Mateus Ribeiro
Código Identificador:E7766D59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO N.º 226/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2020

Súmula do Contrato N.º 226/2020
Pregão Presencial nº 38/2020

Objeto: Edital de pregão exclusivo à participação de microempresa e empresa de pequeno porte para aquisição de peças e serviços necessários para o conserto e manutenção do motor do Trator Massey Ferguson 283, advanced 4X4.
Valor: R$ 17.450,00 (dezessete mil quatrocentos e cinquenta reais).
Vigência: Entrega total ou 08/12/2021.
Partes: Município de São Valério do Sul, JOÃO PAULO KACSMAREK RECONDICIONAMENTO ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ n° 13.076.107/0001-65.

São Valério do Sul – RS, 09 de Dezembro de 2020.

VLADIMIR ANTONIO VETTORATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Mateus Ribeiro
Código Identificador:BAFC721D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPERA

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **VOLMAR HELMUT KUHN**, Prefeito Municipal de Tapera – RS, torna público a Dispensa de Licitação nº 3343/2020, com base nos termos do artigo 24,II, da Lei Federal nº 8.666/93, referente a aquisição ar condicionado para escolas da rede municipal com a empresa Altec Solar Energy.

GABINETE DO PREFEITO, 09 de dezembro de 2020.

VOLMAR HELMUT KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:7DEA8D60

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **VOLMAR HELMUT KUHN**, Prefeito Municipal de Tapera – RS, torna público a Dispensa de Licitação nº 3344/2020, com base nos termos do artigo 24,II, da Lei Federal nº 8.666/93, referente a aquisição de uma geladeira para EMEF João Batista Mocelin com a empresa Lojas Becker.

GABINETE DO PREFEITO, 09 de dezembro de 2020.

VOLMAR HELMUT KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:9CF5FE8B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESUMO DE ADITIVO

ADITIVO: 2º TERMO ADITIVO.
CONTRATO N°: 019/2020.
PROCESSO N°: 1452/2020.
MOD. LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 004/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS.
CONTRATADA: CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA ATUAL EIRELI
OBJETO DO CONTRATO: EMPREITADA GLOBAL, com fornecimento de material e mão de obra, para executar obra de PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA IRREGULAR DO BAIRRO SANTA MARIA, tudo conforme Memoriais Descritivos, Projetos e planilhas orçamentárias.
OBJETO DO ADITIVO: Fica alterada a Cláusula Segunda – Do Preço, Forma de Pagamento e da Retenção – acrescentando o valor de **R$ 2.210,91** (dois mil, duzentos e dez reais e noventa e um centavos), conforme planilha enviada pela Sec. de Planejamento.
ASSINATURAS:
TITO LIVIO JAEGER FILHO
CARLOS MAGNUM DAVILA
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 30/11/2020.

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:98375F0F

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESUMO DE ADITIVO

ADITIVO: 3º TERMO ADITIVO.
CONTRATO N°: 043/2020.
PROCESSO N°: 2291/2020.
MOD. LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 018/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS.
CONTRATADA: CARLOS WARKEN EIRELI.
OBJETO DO CONTRATO: EMPREITADA GLOBAL, com fornecimento de material e mão de obra, para execução do PPCI da EMEI Leonel Brizola, tudo conforme Memorial Descritivo, Planilha e Projetos.
OBJETO DO ADITIVO: Fica alterada a Cláusula Segunda – Do Preço, Forma de Pagamento e Retenção – acrescentando **R$ 1.163,52** (um mil, cento e sessenta e três reais e cinquenta e dois centavos), conforme solicitação do fiscal da obra e parecer jurídico em anexo ao processo.

ASSINATURAS:
TITO LIVIO JAEGER FILHO
CARLOS WARKEN
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 09/12/2020

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:E88D8390

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO N° 065/2020

O Município de Taquara/RS torna público o resultado final da licitação supra mencionada, referente ao REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PINTURA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO., pelo prazo de 12 meses, a contar de 10 de Dezembro de 2020, cujos preços unitários serão divulgados no mural e na Internet, tendo sido firmada a Ata de Registro de Preços Nº 045/2020, com as empresas: JARDEL JACOBS PEREIRA DA SILVA – ME, ROSALEN FABRICAÇÃO DE TINTAS E QUÍMICOS EM GERAL LTDA, CINCA COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE FERRAMENTAS EIRELI e SSM COMÉRCIO DE TINTAS LTDA.

Taquara, 09 de Dezembro de 2020.

Município de Taquara
TITO LIVIO JAEGER FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Mateus Rabaioli
Código Identificador:2EE32FE9

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº 029/2020

Abertura: 09h00min do dia 28 de Dezembro de 2020 **Tipo:** Menor preço GLOBAL **Objeto:** EMPREITADA GLOBAL, com fornecimento de material e mão de obra, para pavimentação com blocos de concreto da Rua Reinoldo Jaeger, tudo conforme Projeto, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária. **Data limite para cadastramento de empresas:** Dia 22 de Dezembro de 2020.

Taquara, 09 de Dezembro de 2020.

TITO LIVIO JAEGER FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:27A1D649

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°123/2020:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº123/2020: CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tramandaí. CONTRATADA: **MK PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES.** Objeto: Aquisição de Medicação controlada. 200.000 comprimidos de Clonazepan 2mg, **valor unitário:** R$ 0,0890, **Valor Total:** R$17.800,00 e 200 frascos com 20ml de Clonazepan 2,5mg/ml, **valor unitário:** R$ 3,50, **Valor Total: R$ 700,00, perfazendo o Valor Total: R$18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais)** Base legal: art. 24 lV da lei 8.666/93. Processo Administrativo nº 26926/2020.

Publicado por:
Ilsa Maria Dariva
Código Identificador:ECF36F69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 060/2020

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 060/2020. Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. CONTRATADO: **TEATRO LUZ E CENA LTDA.** Objeto: Contratação de 02 apresentação da CARAVANA NATALINA – que consiste em duas vans iluminadas e decoradas com tema Natal e performance com duendes e fadas, totalizando 6 horas de trajeto e apresentação, a comunidade escolar de diferentes bairros de Tramandaí , nos dias 11/12/2020 e 15/12/2020 *Valor total R$ 15.000,00 (quinze mil reais). Base Legal: art. 25, III combinado com art. 13, da Lei 8.666/93. Processo Administrativo nº 27067/2020.

Publicado por:
Ilsa Maria Dariva
Código Identificador:9D79E582

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 137/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 137/2020. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ. CONTRATADA: SAJORO DISTRIBUIDORA LTDA. Objeto: Corporifica-se na aquisição emergencial de artigos de EPI, destinados à proteção para as ações da Secretaria no enfrentamento à crise provocada pela pandemia da Covid-19. Sendo: Item 01: Quantidade: 30 unidades, Valor:R$ 1.476,00, Item 02: Quantidade: 280 unidades, Valor:R$ 2.100,00, Item 03: Quantidade: 280 unidades, Valor:R$ 2.660,00, Valor total: **R$ 6.236,00** O presente pacto é celebrado por prazo determinado de 120 (cento e vinte) dias, com início após assinatura do contrato. **Dispensa N°115/2020.**

Publicado por:
Ilsa Maria Dariva
Código Identificador:EF0506AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 141/2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 141/2020. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ. CONTRATADA: TRANS AMBIENTAL TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA. Objeto: corporifica-se na contratação direta de empresa para prestação de serviço de limpeza com capina em estradas vicinais, que compreende limpeza de sarjeta e capina e roçada. Sendo: **Limpeza de Sarjeta**,1.500m, R$ 3.40 unit Valor:R$ 5.100,00, **Capina e Roçada,** 70.000m², R$ 0,17 unit., valor R$ 11.900,00, Valor Total: R$ 17.000,00 (dezessete mil reais). A contratação terá a vigência de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por mais trinta, a contar da carta de início dos serviços. **Dispensa N°122/2020.**

Publicado por:
Ilsa Maria Dariva
Código Identificador:A085565F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 134/2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 134/2020. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ. CONTRATADA: LAERTER JOSE KARNAL JOHANN. Objeto: corporifica-se na locação de um imóvel comercial, com área de 116,12m² de área construída, localizado na Rua Manoel da Silva Mendes, 762, Bairro Cruzeiro do Sul, neste município, para instalação da Unidade de Estratégia de Saúde da Família, que passará por reforma, conforme contrato 110/2020. **valor do aluguel** de R$ 1.950,00 (um mil e novecentos e cinquenta reais) por mês, perfazendo o total de R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais). O presente pacto é celebrado por prazo determinado de 04 (quatro) meses, com início na data da entrega das chaves, podendo ser prorrogado caso a reforma não fique pronta dentro desse período. **Dispensa N°108/2020.**

Publicado por:
Ilsa Maria Dariva
Código Identificador:73C6EF35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 135/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 135/2020. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ. CONTRATADA: SAT MEDICA COM. DE EQUIP. HOSP. E TREINAMENTOS LTDA. Objeto: corporifica-se na aquisição emergencial de artigos de EPI = luvas de latex, destinados à proteção para as ações da Secretaria no enfrentamento à pandemia de Covid-19, sendo: 40 caixas, valor unitário de R$ 72,90, Valor Total de R$ 2.916,00 (dois mil, novecentos e dezesseis reais). O presente pacto é celebrado por prazo determinado de 120 (cento e vinte) dias, com início após assinatura do contrato.. **Dispensa N°113/2020.**

Publicado por:
Ilsa Maria Dariva
Código Identificador:3D52513E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 136/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 136/2020. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ. CONTRATADA: SIMON COMERCIAL ATACADISTA LTDA. Objeto: corporifica-se na aquisição emergencial de aventais descartáveis para EPI, destinados à proteção para as acões da Secretaria no enfrentamento à crise provocada pela pandemia da Covid-19, sendo: 50 pacotes, valor unitário de R$ 98,90, Valor Total de R$ 4.945,00 (quatro mil novecentos e quarenta e cinco reais). O presente pacto é celebrado por prazo determinado de 120 (cento e vinte) dias, com início após assinatura do contrato. **Dispensa N°114/2020.**

Publicado por:
Ilsa Maria Dariva
Código Identificador:7BBE2555

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1.627, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020

REDEFINE o Perímetro Urbano do Município de Travesseiro, revoga a Lei Municipal nº 829/2008, de 23 de junho de 2008, e dá outras providências.

GENÉSIO ROQUE HOFSTETTER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – O Perímetro Urbano do Município de Travesseiro passa a ser de 12.388,09 metros, representando uma área de 369,36 hectares, delimitado conforme a seguinte descrição: O Perímetro descrito abaixo está Georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, e tem início no marco denominado **1** de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema U T M - Datum **SIRGAS2000**; Este (X) 396.164,683 e Norte (Y) 6.755.354,517 referentes ao meridiano central 51°00'; segue, com ângulo interno de 49°29'52" e distância de 8,15 m, segue até o marco **2** de coordenada Norte (Y) 6.755.357,375, Este (X) 396.172,311; segue, com ângulo interno de 185°45'16" e distância de 13,04 m, segue até o marco **3** de coordenada Norte (Y) 6.755.363,150, Este (X) 396.183,999; segue, com ângulo interno de 182°43'08" e distância de 19,74 m, segue até o marco **4** de coordenada Norte (Y) 6.755.372,723, Este (X) 396.201,260; segue, com ângulo interno de 180°32'33" e distância de 150,47 m, segue até o marco **5** de coordenada Norte (Y) 6.755.446,945, Este (X) 396.332,152; segue, com ângulo interno de 180°24'09" e distância de 16,35 m, segue até o marco **6** de coordenada Norte (Y) 6.755.455,111, Este (X) 396.346,320; segue, com ângulo interno de 185°26'42" e distância de 10,07 m, segue até o marco **7** de coordenada Norte (Y) 6.755.460,944, Este (X) 396.354,527; segue, com ângulo interno de 187°51'38" e distância de 9,03 m, segue até o marco **8** de coordenada Norte (Y) 6.755.467,132, Este (X) 396.361,102; segue, com ângulo interno de 183°24'42" e distância de 16,43 m, segue até o marco **9** de coordenada Norte (Y) 6.755.479,081, Este (X) 396.372,372; segue, com ângulo interno de 183°04'07" e distância de 143,48 m, segue até o marco **10** de coordenada Norte (Y) 6.755.588,581, Este (X) 396.465,092; segue, com ângulo interno de 311°48'50" e distância de 370,35 m, segue até o marco **11** de coordenada Norte (Y) 6.755.578,515, Este (X) 396.094,876; segue, com ângulo interno de 76°44'24" e distância de 1.209,78 m, segue até o marco **12** de coordenada Norte (Y) 6.756.763,151, Este (X) 396.340,255; segue, com ângulo interno de 193°02'45" e distância de 140,33 m, segue até o marco **13** de coordenada Norte (Y) 6.756.903,439, Este (X) 396.336,965; segue, com ângulo interno de 169°21'34" e distância de 228,16 m, segue até o marco **14** de coordenada Norte (Y) 6.757.128,604, Este (X) 396.373,826; segue, com ângulo interno de 100°08'29" e distância de 238,85 m, segue até o marco **15** de coordenada Norte (Y) 6.757.132,123, Este (X) 396.612,651; segue, com ângulo interno de 252°24'25" e distância de 170,18 m, segue até o marco **16** de coordenada Norte (Y) 6.757.295,082, Este (X) 396.661,693; segue, com ângulo interno de 184°43'55" e distância de 232,27 m, segue até o marco **17** de coordenada Norte (Y) 6.757.522,262, Este (X) 396.710,052; segue, com ângulo interno de 191°52'04" e distância de 159,85 m, segue até o marco **18** de coordenada Norte (Y) 6.757.682,113, Este (X) 396.710,468; segue, com ângulo interno de 173°52'01" e distância de 59,45 m, segue até o marco **19** de coordenada Norte (Y) 6.757.741,202, Este (X) 396.716,973; segue, com ângulo interno de 168°58'09" e distância de 497,92 m, segue até o marco **20** de coordenada Norte (Y) 6.758.216,566, Este (X) 396.865,152; segue, com ângulo interno de 185°27'17" e distância de 106,55 m, segue até o marco **21** de coordenada Norte (Y) 6.758.320,840, Este (X) 396.887,047; segue, com ângulo interno de 208°00'48" e distância de 81,78 m, segue até o marco **22** de coordenada Norte (Y) 6.758.399,393, Este (X) 396.864,292; segue, com ângulo interno de 166°26'24" e distância de 98,46 m, segue até o marco **23** de coordenada Norte (Y) 6.758.497,756, Este (X) 396.859,834; segue, com ângulo interno de 184°15'13" e distância de 378,49 m, segue até o marco **24** de coordenada Norte (Y) 6.758.873,549, Este (X) 396.814,700; segue, com ângulo interno de 173°13'13" e distância de 43,29 m, segue até o marco **25** de coordenada Norte (Y) 6.758.916,839, Este (X) 396.814,648; segue, com ângulo interno de 170°33'28" e distância de 46,17 m, segue até o marco **26** de coordenada Norte (Y) 6.758.962,395, Este (X) 396.822,168; segue, com ângulo interno de 155°40'57" e distância de 272,60 m, segue até o marco **27** de coordenada Norte (Y) 6.759.189,210, Este (X) 396.973,382; segue, com ângulo interno de 235°27'50" e distância de 136,98 m, segue até o marco **28** de coordenada Norte (Y) 6.759.316,422, Este (X) 396.922,570; segue, com ângulo interno de 175°00'27" e distância de 42,00 m, segue até o marco **29** de coordenada Norte (Y) 6.759.356,638, Este (X) 396.910,443; segue, com ângulo interno de 176°20'37" e distância de 58,43 m, segue até o marco **30** de coordenada Norte (Y) 6.759.413,541, Este (X) 396.897,176; segue, com ângulo interno de 178°17'10" e distância de 58,16 m, segue até o marco **31** de coordenada Norte (Y) 6.759.470,547, Este (X) 396.885,671; segue, com ângulo interno de 172°03'55" e distância de 47,87 m, segue até o marco **32** de coordenada Norte (Y) 6.759.518,329, Este (X) 396.882,769; segue, com ângulo interno de 176°55'27" e distância de 44,57 m, segue até o marco **33** de coordenada Norte (Y) 6.759.562,897, Este (X) 396.882,458; segue, com ângulo interno de 175°11'31" e distância de 44,49 m, segue até o marco **34** de coordenada Norte (Y) 6.759.607,259, Este (X) 396.885,878; segue, com ângulo interno de 169°55'26" e distância de 41,86 m, segue até o marco **35** de coordenada Norte (Y) 6.759.647,785, Este (X) 396.896,347; segue, com ângulo interno de 163°25'19" e distância de 20,69 m, segue até o marco **36** de coordenada Norte (Y) 6.759.665,509, Este (X) 396.907,023; segue, com ângulo interno de 159°05'21" e distância de 48,75 m, segue até o marco **37** de coordenada Norte (Y) 6.759.695,540, Este (X) 396.945,424; segue, com ângulo interno de 140°06'53" e distância de 12,58 m, segue até o marco **38** de coordenada Norte (Y) 6.759.695,132, Este (X) 396.957,998; segue, com ângulo interno de 194°15'33" e distância de 37,88 m, segue até o marco **39** de coordenada Norte (Y) 6.759.703,266, Este (X) 396.994,992; segue, com ângulo interno de 197°11'55" e distância de 22,32 m, segue até o marco **40** de

coordenada Norte (Y) 6.759.714,292, Este (X) 397.014,402; segue, com ângulo interno de 177°39'52" e distância de 136,77 m, segue até o marco **41** de coordenada Norte (Y) 6.759.776,944, Este (X) 397.135,978; segue, com ângulo interno de 190°57'34" e distância de 51,87 m, segue até o marco **42** de coordenada Norte (Y) 6.759.809,040, Este (X) 397.176,731; segue, com ângulo interno de 197°24'31" e distância de 41,28 m, segue até o marco **43** de coordenada Norte (Y) 6.759.843,115, Este (X) 397.200,035; segue, com ângulo interno de 30°15'10" e distância de 130,53 m, segue até o marco **44** de coordenada Norte (Y) 6.759.712,918, Este (X) 397.190,667; segue, com ângulo interno de 162°44'49" e distância de 154,83 m, segue até o marco **45** de coordenada Norte (Y) 6.759.568,732, Este (X) 397.134,252; segue, com ângulo interno de 157°05'40" e distância de 42,43 m, segue até o marco **46** de coordenada Norte (Y) 6.759.538,355, Este (X) 397.104,635; segue, com ângulo interno de 241°44'06" e distância de 187,86 m, segue até o marco **47** de coordenada Norte (Y) 6.759.359,151, Este (X) 397.161,003; segue, com ângulo interno de 163°11'36" e distância de 134,65, segue até o marco **48** de coordenada Norte (Y) 6.759.224,510, Este (X) 397.162,541; segue, com ângulo interno de 258°13'37" e distância de 394,70 m, segue até o marco **49** de coordenada Norte (Y) 6.759.148,395, Este (X) 397.549,830; segue, com ângulo interno de 233°04'58" e distância de 127,63 m, segue até o marco **50** de coordenada Norte (Y) 6.759.233,738, Este (X) 397.644,733; segue, com ângulo interno de 169°12'44" e distância de 85,83 m, segue até o marco **51** de coordenada Norte (Y) 6.759.278,172, Este (X) 397.718,171; segue, com ângulo interno de 164°58'34" e distância de 64,56 m, segue até o marco **52** de coordenada Norte (Y) 6.759.296,131, Este (X) 397.780,179; segue, com ângulo interno de 69°56'46" e distância de 419,53 m, segue até o marco **53** de coordenada Norte (Y) 6.758.877,577, Este (X) 397.751,633; segue, com ângulo interno de 174°30'53" e distância de 207,51 m, segue até o marco **54** de coordenada Norte (Y) 6.758.672,848, Este (X) 397.717,788; segue, com ângulo interno de 182°13'07" e distância de 281,53 m, segue até o marco **55** de coordenada Norte (Y) 6.758.393,517, Este (X) 397.682,657; segue, com ângulo interno de 186°46'09" e distância de 179,82 m, segue até o marco **56** de coordenada Norte (Y) 6.758.213,698, Este (X) 397.681,404; segue, com ângulo interno de 159°09'46" e distância de 178,36 m, segue até o marco **57** de coordenada Norte (Y) 6.758.047,447, Este (X) 397.616,798; segue, com ângulo interno de 173°16'28" e distância de 375,02 m, segue até o marco **58** de coordenada Norte (Y) 6.757.716,207, Este (X) 397.440,957; segue, com ângulo interno de 201°44'39" e distância de 91,09 m, segue até o marco **59** de coordenada Norte (Y) 6.757.625,651, Este (X) 397.431,091; segue, com ângulo interno de 167°57'46" e distância de 326,68 m, segue até o marco **60** de coordenada Norte (Y) 6.757.315,413, Este (X) 397.328,760; segue, com ângulo interno de 206°19'19" e distância de 282,50 m, segue até o marco **61** de coordenada Norte (Y) 6.757.035,709, Este (X) 397.368,403; segue, com ângulo interno de 171°55'59" e distância de 79,16 m, segue até o marco **62** de coordenada Norte (Y) 6.756.956,545, Este (X) 397.368,403; segue, com ângulo interno de 162°47'06" e distância de 241,98 m, segue até o marco **63** de coordenada Norte (Y) 6.756.725,406, Este (X) 397.296,787; segue, com ângulo interno de 170°48'20" e distância de 167,91 m, segue até o marco **64** de coordenada Norte (Y) 6.756.575,020, Este (X) 397.222,104; segue, com ângulo interno de 177°40'53" e distância de 181,96 m, segue até o marco **65** de coordenada Norte (Y) 6.756.415,453, Este (X) 397.134,642; segue, com ângulo interno de 231°15'18" e distância de 174,40 m, segue até o marco **66** de coordenada Norte (Y) 6.756.254,360, Este (X) 397.201,458; segue, com ângulo interno de 167°42'04" e distância de 436,35 m, segue até o marco **67** de coordenada Norte (Y) 6.755.824,942, Este (X) 397.278,940; segue, com ângulo interno de 204°01'49" e distância de 59,51 m, segue até o marco **68** de coordenada Norte (Y) 6.755.775,756, Este (X) 397.312,440; segue, com ângulo interno de 157°45'36" e distância de 79,51 m, segue até o marco **69** de coordenada Norte (Y) 6.755.697,984, Este (X) 397.328,997; segue, com ângulo interno de 167°58'54" e distância de 150,73 m, segue até o marco **70** de coordenada Norte (Y) 6.755.547,253, Este (X) 397.328,997; segue, com ângulo interno de 164°58'29" e distância de 270,26 m, segue até o marco **71** de coordenada Norte (Y) 6.755.286,237, Este (X) 397.258,934; segue, com ângulo interno de 162°16'40" e distância de 201,38, segue até o marco **72** de coordenada Norte (Y) 6.755.116,863, Este (X) 397.149,999; segue, com ângulo interno de 124°08'43" e distância de 166,55 m, segue até o marco **73** de coordenada Norte (Y) 6.755.112,800, Este (X) 396.983,501; segue, com ângulo interno de 90°08'23" e distância de 9,17 m, segue até o marco **74** de coordenada Norte (Y) 6.755.121,965, Este (X) 396.983,255; segue, com ângulo interno de 176°44'19" e distância de 15,06 m, segue até o marco **75** de coordenada Norte (Y) 6.755.137,016, Este (X) 396.983,708; segue, com ângulo interno de 172°39'22" e distância de 9,29 m, segue até o marco **76** de coordenada Norte (Y) 6.755.146,189, Este (X) 396.985,172; segue, com ângulo interno de 173°50'09" e distância de 12,34 m, segue até o marco **77** de coordenada Norte (Y) 6.755.158,099, Este (X) 396.988,415; segue, com ângulo interno de 170°08'05" e distância de 17,28 m, segue até o marco **78** de coordenada Norte (Y) 6.755.173,751, Este (X) 396.995,746; segue, com ângulo interno de 267°57'10" e distância de 26,01 m, segue até o marco **79** de coordenada Norte (Y) 6.755.185,617, Este (X) 396.972,602; segue, com ângulo interno de 176°56'21" e distância de 27,34 m, segue até o marco **80** de coordenada Norte (Y) 6.755.199,370, Este (X) 396.948,977; segue, com ângulo interno de 178°24'08" e distância de 27,58 m, segue até o marco **81** de coordenada Norte (Y) 6.755.213,907, Este (X) 396.925,534; segue, com ângulo interno de 179°17'15" e distância de 21,88 m, segue até o marco **82** de coordenada Norte (Y) 6.755.225,668, Este (X) 396.907,084; segue, com ângulo interno de 176°51'33" e distância de 7,52 m, segue até o marco **83** de coordenada Norte (Y) 6.755.230,050, Este (X) 396.900,976; segue, com ângulo interno de 176°10'57" e distância de 15,24 m, segue até o marco **84** de coordenada Norte (Y) 6.755.239,736, Este (X) 396.889,215; segue, com ângulo interno de 172°31'02" e distância de 13,71 m, segue até o marco **85** de coordenada Norte (Y) 6.755.249,756, Este (X) 396.879,857; segue, com ângulo interno de 175°35'11" e distância de 13,13 m, segue até o marco **86** de coordenada Norte (Y) 6.755.260,012, Este (X) 396.871,661; segue, com ângulo interno de 184°08'04" e distância de 10,96 m, segue até o marco **87** de coordenada Norte (Y) 6.755.268,062, Este (X) 396.864,216; segue, com ângulo interno de 188°07'26" e distância de 12,03 m, segue até o marco **88** de coordenada Norte (Y) 6.755.275,654, Este (X) 396.854,878; segue, com ângulo interno de 188°03'24" e distância de 10,84 m, segue até o marco **89** de coordenada Norte (Y) 6.755.281,247, Este (X) 396.845,590; segue, com ângulo interno de 186°54'36" e distância de 12,70 m, segue até o marco **90** de coordenada Norte (Y) 6.755.286,442, Este (X) 396.834,001; segue, com ângulo interno de 185°23'13" e distância de 15,13 m, segue até o marco **91** de coordenada Norte (Y) 6.755.291,308, Este (X) 396.819,673; segue, com ângulo interno de 184°27'52" e distância de 15,10 m, segue até o marco **92** de coordenada Norte (Y) 6.755.295,035, Este (X) 396.805,045; segue, com ângulo interno de 188°47'01" e distância de 20,16 m, segue até o marco **93** de coordenada Norte (Y) 6.755.296,971, Este (X) 396.784,977; segue, com ângulo interno de 185°19'14" e distância de 54,36 m, segue até o marco **94** de coordenada Norte (Y) 6.755.297,151, Este (X) 396.730,616; segue, com ângulo interno de 181°38'06" e distância de 354,19 m, segue até o marco **95** de coordenada Norte (Y) 6.755.288,218, Este (X) 396.376,535; segue, com ângulo interno de 178°52'15" e distância de 34,25 m, segue até o marco **96** de coordenada Norte (Y) 6.755.288,029, Este (X) 396.342,289; segue, com ângulo interno de 171°05'38" e distância de 10,40 m, segue até o marco **97** de coordenada Norte (Y) 6.755.289,582, Este (X) 396.332,008; segue, com ângulo interno de 171°59'19" e distância de 14,46 m, segue até o marco **98** de coordenada Norte (Y) 6.755.293,713, Este (X) 396.318,152; segue, com ângulo interno de 172°25'13" e distância de 83,22 m, segue até o marco **99** de coordenada Norte (Y) 6.755.327,801, Este (X) 396.242,236; segue, com ângulo interno de 186°42'26" e distância de 71,19 m, segue até o marco **100** de coordenada Norte (Y) 6.755.349,176, Este (X) 396.174,335; Finalmente do marco **100** segue até o marco **1**, (início da descrição), com ângulo interno de 168°30'56", e distância de 11,03 m, fechando assim o perímetro acima descrito.

Art. 2º – O Mapa onde constam o levantamento topográfico e a tabela de coordenadas, anexo, é parte integrante desta Lei.

Art. 3º - É revogada a Lei Municipal nº 829/2008, de 23 de junho de 2008.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 09 de dezembro de 2020.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GENÉSIO ROQUE HOFSTETTER
Prefeito Municipal

LASIÊ AMAURI DELAZERI
Agente Administrativo

Publicado por:
Amanda Taís Barcella
Código Identificador:20AB8A07

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 223/2020

NOMEIA a Srta. GRASIELA VALER, para exercer o cargo de DIRIGENTE DE NÚCLEO, "CC3".

GENÉSIO ROQUE HOFSTETTER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1.269/2015, de 07 de janeiro de 2015, **NOMEIA** a Srta. **GRASIELA VALER** para exercer o cargo de **DIRIGENTE DE NÚCLEO,** "CC3", a partir desta data, a ser lotada na Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 09 de dezembro de 2020.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GENÉSIO ROQUE HOFSTETTER
Prefeito Municipal

LASIÊ AMAURI DELAZERI
Agente Administrativo

Publicado por:
Amanda Taís Barcella
Código Identificador:97667289

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO 004/2020

O Município de Travesseiro, vem através deste, tornar público processo de licitação a ser realizado pelo município, conforme especificações que seguem abaixo:
Pregão Eletrônico nº 004/2020: Objeto: ***AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE, referente às Propostas nº 12152.4900000/1160-03 e nº 12152.4900000/1190-22, por intermédio do FUNDO NACIONAL DA SAÚDE – FNS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE***. As propostas serão recebidas a partir das 08h30min do dia 10/12/2020 até as 08h30min do dia 23/12/2020. Abertura das propostas: 08h31min do dia 23/12/2020. Tipo: menor preço por lote. Informações sobre o processo poderão ser obtidas no Setor de Licitações, fone (51) 3759-1122 ou e-mail: **licita@travesseiro.rs.gov.br**. O edital e seus anexos estão disponíveis para consulta/retirada em: **www.travesseiro.rs.gov.br**.

Travesseiro/RS, 10 de dezembro de 2020.

GENÉSIO ROQUE HOFSTETTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabrício Jungkenn
Código Identificador:5CCFFF66

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
DISTRATO

Processo n° 185/2020
Dispensa de licitação n° 149/2020
Contrato n° 39/2020
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: Dirceu Vieira Sarmento
Objeto do contrato: Locação de um imóvel, com área de 869,40 m², **com área em uso delimitado de 226.00m²**, com área útil construída de 79,00 m², localizado na **BR 470, n.º 6813**, bairro Barreto, na cidade de Triunfo, RS, para acolhimento em lar apropriado de família em situação de vulnerabilidade social, que foi vitimada por incêndio que culminou com a perda total de 03 (três) residências e parcial e 01 (uma) total.
O distrato acima, se dá por mútuo acordo, conforme estipulado na Cláusula Décima Primeira – Letra b do contrato, recebendo o contratado o valor correspondente ao uso do imóvel até o dia 08 de dezembro de 2020.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 09 DEZEMBRO DE 2020.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:B683F4D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1547/2020

Inexigibilidade de licitação n° 32/2020
O Município de Triunfo/RS torna público que após análise da documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Transporte e Mobilidade e parecer jurídico, realizou a contratação de serviços de conserto em semáforos do município, a ser realizado pela empresa ELISEU KOPP E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 93.315.190/0006-21, no valor total de R$ 3.330,00 (três mil, trezentos e trinta reais), conforme orçamentos juntado ao processo, mediante inexigibilidade de licitação, com amparo no art. 25, *Caput*, da Lei n° 8.666/1993.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 09 DEZEMBRO DE 2020.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:FFFE1F56

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 31/2020

Processo Administrativo n° 1546/2020
O Município de Triunfo/RS torna público que após análise da documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Manutenção Viária e Segurança e do parecer jurídico, realizou a contratação de serviço de revisão para motoniveladora XCMG GR 180, patrola 40970 a ser realizado pela empresa MEES MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO LTDA - ME, CNPJ n° 13.532.134/0001-03, conforme requisição nº 1815/2019, no valor total de R$ R$ 3.172,32 (três mil cento e setenta e dois reais e trinta e dois centavos), mediante INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com amparo no Art. 25, *caput*, da Lei de Licitações 8.666/1993 e alterações.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 09 DEZEMBRO DE 2020.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:EB29C9B3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 228/2020

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADO: Ataíde Teixeira Lobell – ME
OBJETO: Prestação de serviço para colocação de cobertura metálica no vestiário localizado no Complexo Industrial de Tupanciretã, em regime de empreitada global
VALOR GLOBAL: R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais).
VIGÊNCIA 30 (trinta) dias, a contar da data da assinatura do contrato
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Limite nº 2747/2020
AMPARO LEGAL: Artigo 24, inciso I da Lei 8.666/93

Tupanciretã, 30 de novembro de 2020.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:B482A3B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 229/2020

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADO: Dilvaner da Silva Torres – DS Torres
OBJETO: Prestação de serviço para reforma do banheiro da EMEF Flory Druck Kruel, localizada no Largo Visconde de Mauá, com fornecimento de materiais e mão de obra
VALOR GLOBAL: R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)
VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias, a contar de 01 de dezembro de 2020
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Limite nº 2772/2020
AMPARO LEGAL: Artigo. 24, inciso I da Lei 8.666/93

Tupanciretã, 01 de dezembro de 2020.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:E9A361FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 230/2020

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADO: Ataíde Teixeira Lobell – ME
OBJETO: Prestação de serviço de mão de obra para colocação de 120 m de piso de cerâmica e encanamento de água e esgoto em frente ao campo de futebol, localizado no Complexo Industrial de Tupanciretã.
VALOR GLOBAL: R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA 30 (trinta) dias, a contar da data da assinatura do contrato
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Limite nº 2791/2020
AMPARO LEGAL: Artigo. 24, inciso I da Lei 8.666/93

Tupanciretã, 02 de dezembro de 2020.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:7695BC94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 231/2020

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADO: Futura Ambiental Eireli
OBJETO: Prestação de serviço para a execução de 157,50 metros quadrados de pavimentação com pedras irregulares da Rua Antônio C. Freitas, bem como a colocação de 35 metros de meio fio, em regime de empreitada global.
VALOR GLOBAL: R$ 15.417,50 (quinze mil quatrocentos e dezessete reais e cinquenta centavos)
VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias, a contar de 03/12/2020
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Limite nº 2802/2020
AMPARO LEGAL: Artigo. 24, inciso I da Lei 8.666/93

Tupanciretã, 03 de dezembro de 2020.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:CA92B294

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 232/2020

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADO: Futura Ambiental Eireli
OBJETO: Prestação de serviço para a colocação de 120 metros de meio fio no Beco da Rua Treze de Maio, em regime de empreitada global.
VALOR GLOBAL: R$ 5.880,00 (cinco mil oitocentos e oitenta reais)
VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias, a contar de 03/12/2020
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Limite nº 2813 /2020
AMPARO LEGAL: Artigo. 24, inciso I da Lei 8.666/93

Tupanciretã, 03 de dezembro de 2020.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:C16D8E17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 233/2020

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADO: Futura Ambiental Eireli
OBJETO: Prestação de serviço para a colocação de 340 metros de meio fio na entrada do Distrito Industrial do Município de Tupanciretã, em regime de empreitada global.
VALOR GLOBAL: R$ 16.660,00 (dezesseis mil seiscentos e sessenta reais)
VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias, a contar de 03/12/2020
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Limite nº 2816 /2020
AMPARO LEGAL: Artigo. 24, inciso I da Lei 8.666/93

Tupanciretã, 03 de dezembro de 2020.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:70CD0E3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 234/2020

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADO: Alci N. Becker & Cia Ltda
OBJETO: Aquisição de mobiliário, equipamentos e brinquedos**,**destinados a Escola de Educação Infantil - Proinfância - Tipo 2
VALOR: R$ 9.877,00 (nove mil oitocentos e setenta e sete reais)
VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do encaminhamento do empenho
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 48/2020
AMPARO LEGAL: Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93

Tupanciretã, 03 de dezembro de 2020.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:49C32CF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 235/2020

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADO: Alfrs Indústria de Móveis Ltda
OBJETO: Aquisição de mobiliário, equipamentos e brinquedos**,**destinados a Escola de Educação Infantil - Proinfância - Tipo 2
VALOR: R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais)
VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do encaminhamento do empenho
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 48/2020
AMPARO LEGAL: Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93

Tupanciretã, 03 de dezembro de 2020.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:A71C4954

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUMULA DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 236/2020

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADO: Comercial Usual Eireli - EPP
OBJETO: Aquisição de mobiliário, equipamentos e brinquedos**,**destinados a Escola de Educação Infantil - Proinfância - Tipo 2
VALOR: R$ 3.095,00 (três mil e noventa e cinco reais)
VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do encaminhamento do empenho
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 48/2020
AMPARO LEGAL: Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93

Tupanciretã, 03 de dezembro de 2020.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:F426F92E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUMULA DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 237/2020

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADO: MAB Equipamentos Eireli
OBJETO: Aquisição de mobiliário, equipamentos e brinquedos**,**destinados a Escola de Educação Infantil - Proinfância - Tipo 2
VALOR: R$ 7.005,30 (sete mil cinco reais e trinta centavos)
VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do encaminhamento do empenho
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 48/2020
AMPARO LEGAL: Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93

Tupanciretã, 03 de dezembro de 2020.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:F88D33FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUMULA DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 238/2020

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADO: Mônica R. de Mello Faria - ME
OBJETO: Aquisição de mobiliário, equipamentos e brinquedos**,**destinados a Escola de Educação Infantil - Proinfância - Tipo 2
VALOR: R$ 2.769,65 (dois mil setecentos e sessenta e nove reais e sessenta e cinco centavos)
VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do encaminhamento do empenho
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 48/2020
AMPARO LEGAL: Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93

Tupanciretã, 03 de dezembro de 2020.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:96B119A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUMULA DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 239/2020

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADO: Normélia Lottermann - EPP
OBJETO: Aquisição de mobiliário, equipamentos e brinquedos**,**destinados a Escola de Educação Infantil - Proinfância - Tipo 2
VALOR: R$ 15.577,70 (quinze mil quinhentos e setenta e sete reais e setenta centavos)
VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do encaminhamento do empenho
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 48/2020
AMPARO LEGAL: Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93

Tupanciretã, 03 de dezembro de 2020.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:E565D814

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUMULA DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 240/2020

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã

CONTRATADO: Unimóveis Comércio de Móveis Ltda

OBJETO: Aquisição de mobiliário, equipamentos e brinquedos**,**destinados a Escola de Educação Infantil - Proinfância - Tipo 2
VALOR: R$ 2.988,00 (dois mil novecentos e oitenta e oito reais)

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do encaminhamento do empenho

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 48/2020
AMPARO LEGAL: Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93

Tupanciretã, 03 de dezembro de 2020.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:826954E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUMULA DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 241/2020

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADO: VMLX Eletrônicos Eireli
OBJETO: Aquisição de mobiliário, equipamentos e brinquedos**,**destinados a Escola de Educação Infantil - Proinfância - Tipo 2
VALOR: R$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais)
VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do encaminhamento do empenho
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 48/2020
AMPARO LEGAL: Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93

Tupanciretã, 03 de dezembro de 2020.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:C32DFD8C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
VIGÉSIMO QUINTO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2020, PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TUPARENDI E A EMPRESA AUTO POSTO MENEGHINI LTDA.

Validade: 07/05/2020 a 06/05/2021

O MUNICÍPIO DE TUPARENDI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.634/0001-06, com sede na Av. Tucunduva, 2.617, na cidade de Tuparendi, RS, CEP 98940-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em exercício, Senhor Leonel Fernando Petry, e de outro lado, a empresa **AUTO POSTO MENEGHINI LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 09.572.381/0001-58, com sede na Av. Mauá nº 1617, Centro, na cidade de Tuparendi, RS, CEP: 98.940-000, neste ato representado por sua Procuradora Senhora Edilene Inês Brun, resolvem, de comum acordo, celebrar o vigésimo quinto Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 31/2020, proveniente do Pregão Presencial nº 18/2020, nos termos do Decreto Nº 3.285/2017 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a alteração de preço do item 01 – gasolina comum, a partir da data de publicação deste Termo, em decorrência da oscilação dos preços de mercado demonstrada na Planilha de Cálculo de Reequilíbrio Econômico Financeiro, de acordo com o art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.
O item 01– gasolina comum, passará de R$5,027 (cinco reais e vinte e sete milésimos de centavo) para R$4,996 (quatro reais, novecentos e noventa e seis milésimos de centavo).

CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO

Ratificam-se, neste ato, todas as demais cláusulas e condições da referida ata, permanecendo as mesmas inalteradas.
E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Tuparendi (RS), 08 de dezembro de 2020.

LEONEL FERNANDO PETRY,
Prefeito Municipal.

EDILENE INÊS BRUN
Auto Posto Meneghini LTDA

Aprovado pela Procuradoria Jurídica Em _____/_____/____
_____

Publicado por:
Maiara Chitolina
Código Identificador:18DE8F80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, no uso das atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar a seguinte licitação: PREGÃO PRESENCIAL N.° 34/2020 - às 8h e 30min do dia 23 de dezembro de 2020, que visa o Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de pintura de ligação RR2C, fornecimento e colocação de CBUQ e capa selante, com a devida aplicação.
Tudo em conformidade com o que dispõe a Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores; Lei n.º 10.520/2002. Informa ainda que o Edital com inteiro teor encontra-se a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Tuparendi em www.tuparendi.rs.gov.br/licitacoes ou poderá ser solicitado pelo e-mail licitatuparendi@gmail.com .

Tuparendi, 09 de dezembro de 2020.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Iara Ghellar Lunardi
Código Identificador:08F0D724

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE VERDE

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº078/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº078/2020

O Prefeito Municipal de Vale Verde em Exercício, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolve:
01 – Homologar e ajustar a presente Dispensa de licitação, nestes termos:
a) Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO
b) Nº: 070/2020
c) Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de Avaliação Atuarial para o RPPS.

02 – Fornecedor: **GESTOR UM – Consultoria & Auditoria S/C Ltda, CNPJ nº04.531.195/0001-57;**
03 – Valor do serviço: R$8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).
04 – Prazo: 12 meses;
05 – Autorizar o empenho da despesa resultante na seguinte dotação orçamentária:
09 REGIME PRÓPRIO PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS
09.122.0002.2045 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO RPPS
333903900000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P JURÍDICA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 07 DE DEZEMBRO DE 2020.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Norton Gabriel Stumm
Código Identificador:14330487

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE LICITAÇÃO Nº023/2020 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº010/2020

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº023/2020
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº010/2020

O **MUNICÍPIO DE VALE VERDE – RS** comunica aos interessados a abertura do **EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 023/2020 – PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº010/2020.** Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos na área da saúde**. Ficando a data de abertura: 23/12/2020. Horário: 09:00 horas. Local: Prédio da Prefeitura Municipal de Vale Verde, sito à Rua Frederico Trarbach, 655 – Centro – Vale Verde/RS. Maiores informações pelo fone (51) 3655-9085 ou 3655-9086, pelo e-mail financas@valeverde.rs.gov.br ou editais na íntegra no site www.valeverde.rs.gov.br – link Setor de Licitações.

Vale Verde, 09 de Dezembro de 2020.
.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Norton Gabriel Stumm
Código Identificador:BA619599

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SETOR DE LICITAÇÕES
ADITAMENTO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 081/2020

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, e ATACADO DE CARNES MS LTDA. Adita-se Unilateralmente a Cláusula Terceira do Contrato Administrativo nº 081/2020, oriundo da Dispensa de Licitação nº 030/2020, suprimindo quantitativos (60kg) em relação ao item nº 02 (Feijão preto tipo 1, emb. plástica transparente de 1kg) originalmente previstos para fornecimento ao Município, portanto, sofrerá uma redução no valor inicialmente pactuado, que passa a vigorar com o valor total diminuído em 0,4089209%, ou seja, menos R$ 147,60 (cento e quarenta e sete reais e sessenta centavos). Vigência: 31/12/2020. Ratificam as demais cláusulas do contrato. Data da assinatura: 07/12/2020.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:C719A40F

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 83/2016. Contratante: MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS. Contratada: CONPASUL CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA. Edital de Concorrência nº 22/2016. Objeto: Adita-se a Cláusula Segunda do Contrato em epígrafe, a título de reajuste e reequilíbrio econômico financeiro, portanto o contrato em epígrafe deverá sofrer um acréscimo no valor inicialmente pactuado, que passa a viger com o valor total somado em 1,1181290%, ou seja, mais R$ 47.039,39 (quarenta e sete mil, trinta e nove reais, trinta e nove centavos), com base nas disposições do Artigo 65, inciso II, alínea D, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 07/03/2021. Assinatura: 03/12/2020.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:FC37948C

SETOR DE LICITAÇÕES
NOTAS DE EMPENHOS

NOTAS DE EMPENHOS Nº 16900/2020 e Nº 16901/2020 – Partes: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, e VOLSKI CULTURAL LTDA. Inexigibilidade de Licitação nº 011/2020. Objeto: Aquisição do Projeto "Brinqteca: Aprender Brincando", para disponibilização nas Escolas Municipais de Ensino Infantil do Município. Dotação Orçamentária: 05.02.12.365.0102.2019 – Manutenção das EMEIS – Materiais e Serviços Creche – Dotação: 05.02.12.365.0102.2150 – Manutenção das EMEIS – Materiais e Serviços Pré-Escola. Valor total: R$ 153.480,00 (cento e cinquenta e três mil, quatrocentos e oitenta reais). Data: 09/12/2020.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:C2F9860D

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, ratificou a Inexigibilidade de Licitação nº 012/2020, com base no Art. 25, Inciso I, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, que tem como objeto: Aquisição de Projeto "Musicalizando", composto por Coleção Oficina de Música com 9 Volumes – Flauta (Volume I e II que acompanha DVD), O Amigo Violão (Volume I e II, que acompanha DVD), Passeando pelas teclas do meu teclado (Volume I, II e III, que acompanha DVD). Instrumentos: 1 mini teclado, 1 mini violão, 1 flauta doce, 1 pandeiro e 1 tambor, para disponibilização nas Escolas Municipais de Ensino Infantil do Município. Contratado: PAE EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA. Valor total: R$ 46.410,00 (quarenta e seis mil, quatrocentos e dez reais). Gabinete do Prefeito Municipal, em 07/12/2020.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:610BE098

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERANÓPOLIS

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 7.572, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020.

ALTERA LEI QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR DESPESAS COM PROJETO "NATAL DA LONGEVIDADE - RELEMBRAR E AGRADECER".

O PREFEITO DE VERANÓPOLIS, Estado do Rio Grande do Sul.Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica alterado o art. 2º da Lei Municipal nº 7.554, de 15 de setembro de 2020, que autoriza o Poder Executivo a realizar despesas com o Projeto "NATAL DA LONGEVIDADE - RELEMBRAR E AGRADECER", promovido pelo Município, através da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º As despesas de que trata esta Leitotalizam até R$ 90.500,00 (noventa mil e quinhentos reais), e serão realizadas conforme plano de aplicação abaixo discriminado:

DESPESAS	VALOR (R$)
SOM E LUZ	R$ 2.000,00
SHOW	R$ 32.500,00
DECORAÇÃO (Instalação + Materiais de Iluminação)	R$ 45.000,00
DIVULGAÇÃO	R$ 9.000,00
PUBLICIDADE	R$ 2.000,00
TOTAL	**R$ 90.500,00**

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 08 de dezembro de 2020.

WALDEMAR DE CARLI,
Prefeito.

Publicado em 08/12/2020

MILTON OLIVO BROETTO
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Karoline Guzzo de Lacerda
Código Identificador:24877752

SECRETARIA DE GOVERNO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

Resultado Tomada de Preços nº 010/2020: Vencedora: Agenor Machado Eireli, contratação através do contrato de repasse nº 886613/2019/MC/CAIXA, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério da Cidadania, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Veranópolis – RS.

Veranópolis, 09 de dezembro de 2020.

WALDEMAR DE CARLI
Prefeito

Publicado por:
Flabiane Boschetti
Código Identificador:DF7EBD03

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO DE TERMOS DE RESCISÃO

A Prefeitura de Veranópolis, atendendo o estabelecido na Lei nº 13.019/2014 e legislação subsequente, torna público que firmou os seguintes Termos:

TERMO	DATA	ENTIDADE	VINCULADO À	OBJETIVO
Rescisão	09/12/2020	GRUPO DE CONVIVÊNCIA DA LONGEVIDADE DE VERANÓPOLIS	Chamamento Público nº 001/2020	Rescinde Termo de Colaboração nº 014/2020.
Rescisão	09/12/2020	GRUPO DE CONVIVÊNCIA DA LONGEVIDADE DE VERANÓPOLIS	Inexigibilidade nº 013/2020	Rescinde Termo de Fomento nº 001/2020.

WALDEMAR DE CARLI
Prefeito

Publicado por:
Renata Spasin Scarton
Código Identificador:83CF5170

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ
RESOLUÇÃO DE MESA Nº 03/2020

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 240.000 (DUZENTOS E QUARENTA MIL REAIS) NA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela decreta e promulga o seguinte:

Art. 1º. Abre crédito suplementar no valor de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 01- Câmara Municipal de Vereadores
Proj/Ativ: 2001 – Manutenção das Atividades da Câmara
Elemento: 31.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 200.000,00.
Elemento: 31.91.13.00.00.00.00 – Obrigações Patronais..... R$ 40.000,00.

Art. 2º. Servirão de cobertura para os créditos abertos no Art. 1º, recursos oriundos da redução da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 01 – Câmara Municipal de Vereadores
Proj/Ativ: 2001 – Manutenção das Atividades da Câmara
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ…..….R$ 240.000,00

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Xangri-lá, em 07 de dezembro de 2020.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

VALDIR MACHADO SILVEIRA
Presidente

FÁBIO JÚNIOR RAMOS
1º Secretário

Publicado por:
José Mengue dos Santos
Código Identificador:D6CF6836

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é "**Compra emergencial de capas de processo",** com fulcro no artigo 24, inciso IV, da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo nº 39846/2020, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

NOME DO CREDOR: **TRIANGULLO GRAFICA E EDITORA LTDA**

ENDEREÇO: Rua Osmani Veras, 6998, Terra de Areia.

CNPJ: 07.104.434/0001-80

VALOR: **R$ 2.600,00** (dois mil e seiscentos reais).

Xangri-Lá, 09 de dezembro de 2020.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Milton Rafael Morinelli de Campos
Código Identificador:928F4924

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é "**Locação emergencial de equipamento hospitalar",** com fulcro no artigo 4, alínea b, da Lei no 13.979/20, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo nº 40089/2020.

NOME DO CREDOR: **QUADROS & MONTEIRO LTDA**

ENDEREÇO: Rua Fernando Machado, 190, Torres.

CNPJ: 13.501.974/0001-09

VALOR: **R$ 29.250,00** (vinte e nove mil e duzentos e cinquenta reais).

Xangri-Lá, 09 de dezembro de 2020.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Milton Rafael Morinelli de Campos
Código Identificador:0D4707D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é "**Aquisição emergencial de medicamentos para uso exclusivo dos pacientes acometidos pela epidemia do novo corona vírus-covid 19",** com fulcro no artigo 24, inciso IV, da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo nº 39304/2020, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

NOME DO CREDOR: **CRISTALIA PROD QUIM FARMACEUTICOS LTDA**

ENDEREÇO: Rod Itapira-Lindoia, S/N Km 14, Itapira.
CNPJ: 44.734.671/0001-51

VALOR: **R$ 4.103,50** (quatro mil, cento e três reais com cinquenta centavos).

Xangri-Lá, 09 de dezembro de 2020.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Milton Rafael Morinelli de Campos
Código Identificador:36AA3AAC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2020

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público, conforme preconiza o art. 15, § 2º da Lei 8.666/93 c/c art. 6, XIII, a publicação trimestral dos valores registrados nas Atas de Registro de Preços originadas do Pregão Eletrônico nº 033/2020:

Ata de Registro de Preços nº 111/2020
Fornecedor: BMH MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA

Código	Produto	Marca/Fabricante	Valor Unitário
0005	Alicate Amperimetro	DTOOLS	R$ 66,80
0008	Armação Secundária 11	BET PLASTICOS	R$ 6,76
0015	Cabo Flexível 1x1,5mm	TEK	R$ 0,48
0019	Cabo Flexivel 750v 1x 6mm Azul Em Pvc	TEK	R$ 2,01
0020	Cabo Flexivel 750v 1x 6mm Vermelho Em Pvc	TEK	R$ 1,94
0021	Cabo Flexivel 750v Pvc 1x2,5mm Azul 70g	TEK	R$ 0,83
0022	Cabo Flexivel 750v Pvc 1x2,5mm Verde 70g	TEK	R$ 0,83
0023	Cabo Flexivel 750v Pvc 1x2,5mm Vermelho 70g	TEK	R$ 0,81
0027	Cabo Pp 2 X 1,5 mm	TEK	R$ 1,80
0034	Chave de Fenda Philips Ponta Cruzada 1/4 X 6	DTOOLS	R$ 8,18
0035	Chave de Fenda Philips Ponta Cruzada 1/8 X 3	DTOOLS	R$ 6,03
0036	Chave de Fenda Ponta Chata 1/4 X 6	DTS	R$ 6,10
0059	Disjuntor 16 Amperes	SIBRATEC	R$ 5,40
0062	Disjuntor Monofásico 32 Amperes	SIBRATEC	R$ 5,40
0063	Disjuntor Monofásico 40 Amperes	SIBRATEC	R$ 6,60

0068	Fio 1,5 mm	TEK	R$ 0,48
0069	Fio Flexível 2,5 Mm (cor Azul)	TEK	R$ 0,83
0070	Fio Flexivel 2,5 Mm (cor Verde)	TEK	R$ 0,80
0071	Fio Flexível 2,5 Mm (cor Vermelho)	TEK	R$ 0,83
0072	Fio Flexivel 4mm Azul	TEK	R$ 1,39
0073	Fio Flexivel 4mm Verde	TEK	R$ 1,39
0074	Fio Flexivel 4mm Vermelho	TEK	R$ 1,39
0112	Lâmpada Mini Fluorescente 26w 4 Pinos	G-LIGHT	R$ 10,58
0120	Micro Óleo Anticorrosivo, Em Spray Embalagem 300ml	DTOOLS	R$ 7,50
0124	Parafuso 5 X 50 Philips	DTOOLS	R$ 0,20
0125	Parafuso 6mm	DTOOLS	R$ 0,15
0132	Plafon de Plástico Na Cor Branca - Para Lampada de Rosquear Modelo E27	PLASLUMI	R$ 2,13
0133	Plafon de Porcelana, Bocal, Cor Branca	PLASLUMI	R$ 2,65
0152	Soquete Cebolinha, Fluorescente T8, T10, T12	LUMI	R$ 0,95
0154	Soquete de Louça E40	DECORLUX	R$ 5,09
0155	Soquete Fluorescente Antivibração Pressão	DECORLUX	R$ 1,67
0156	Suporte Plaflon Com Soquete de Louça e 27	PLASLUMI	R$ 2,24
0162	Tomada Monofásica Sobreposta 10a	MECTRONIC	R$ 4,99

Ata de Registro de Preços nº 112/2020
Fornecedor: C RIFFEL COMERCIAL

Código	Produto	Marca/Fabricante	Valor Unitário
0109	Lâmpada Led Tubular 18w T8 6400k	goodlux	R$ 9,45
0114	Lampada Vapor Metalica 1000 W E40 - Lampada Vapor Metalica 1000 W E40	NSK	R$ 93,95
0115	Lâmpada Vapor Metálico 250 Watts Base e 40	NSK	R$ 24,99

Ata de Registro de Preços nº 113/2020
Fornecedor: RC TEIVE COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA

Código	Produto	Marca/Fabricante	Valor Unitário
0102	Lâmpada Fluorescente Tubular 40 Watts 220v Bulbo T10 - Mínimo 6400k	OUROLUX	R$ 8,96
0111	Lâmpada Mini Fluorescente 26w 2 Pinos	OUROLUX	R$ 20,00
0117	Luminaria de Emergencia Com 30 Leds Com Descarga Automatica	ELGIN	R$ 13,76

Ata de Registro de Preços nº 114/2020
Fornecedor: CINCA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE FERRAMENTAS EIRELI

Código	Produto	Marca/Fabricante	Valor Unitário
0002	Abraçadeira Plástica 200x4,8mm	rino	R$ 0,11
0007	Alicate Universal 8" Cabo Isolado	hammer	R$ 18,30
0011	Bucha Plastica Fu 6	CDK	R$ 0,15
0012	Bucha Plástica Fu 8	CDK	R$ 0,15
0029	Caixa Sistema X de Sobrepor	ilumi	R$ 2,42
0030	Canaleta 20 X 10 X 200mm Com Fita Adesiva	ilumi	R$ 3,49
0031	Canaleta barra de 3 Metros, Sem Divisão, Medindo 73mm e 25mm, Com Tampa	ilumi	R$ 10,00
0032	Chave de Fenda 1/8 X 3	bonasoldi	R$ 3,99
0033	Chave de Fenda 3/16 X 4	sparta	R$ 4,40
0043	Cola Silicone Bisnaga 50g	interfix	R$ 7,99
0064	Disjuntor Trifasico 32a	soprano	R$ 29,80
0081	Fita Passa Fio, Rolo Com 20 Metros	Gomes Garcia	R$ 20,00
0085	Interruptor 1 Tecla + Tomada Embutida Com Espelho	Ilumi	R$ 6,46
0087	Interruptor 1 Tecla, Sem Placa	Ilumi	R$ 2,49
0088	Interruptor 2 Teclas Embutida Com Espelho - Interruptor	Ilumi	R$ 5,99
0134	Plug Fêmea 2 Pinos + T 10 Amperes	Ilumi	R$ 2,60
0135	Plug Macho 2 Pinos + T 20 Amperes	Ilumi	R$ 3,99
0158	Tomada de Embutir 2 X 4- 10a	ILUMI	R$ 4,28
0159	Tomada de Embutir 2 X 4- 20a	ILUMI	R$ 4,28
0160	Tomada Dupla de Embutir, Sem Placa 10/20a	ILUMI	R$ 7,72
0165	Tomada Sistema X 10 Amperes Com Caixa	ILUMI	R$ 5,99

Ata de Registro de Preços nº 115/2020
Fornecedor: COMERCIAL SPONCHIADO EIRELI

Código	Produto	Marca/Fabricante	Valor Unitário
0006	Alicate de Corte 6.1/2	kala	R$ 18,00
0016	Cabo Flexível 2x2. 50mm	TOTALFLEX	R$ 2,935
0017	Cabo Flexivel 4 X 10m - Pp	CONDULLAR	R$ 26,545
0018	Cabo Flexivel 4 X 6mm - Pp	CONDULLAR	R$ 16,263
0025	Cabo Flexivel Pp 4 X 2,5mm	CONDULLAR	R$ 7,80
0028	Cabo Pp 3 X 2,5mm	Zatflex	R$ 5,53
0037	Chave de Fenda Ponta Cruzada 3/16x4”	WORKER	R$ 5,00
0052	Conector Cunha Tipo 2 (verde)	INTELLI	R$ 5,47
0053	Conector Cunha Tipo 3 (vermelho)	INTELLI	R$ 3,406
0058	Curva 3/4	KRONA	R$ 2,00
0066	Eletroduto 1/2	marimar	R$ 7,00
0075	Fio Flexível Paralelo 2x2,5mm 300v Cobre Br	TOTAL FLEX	R$ 1,13
0077	Fita Dupla Face Tipo Vhb Medindo - 12mm Rolo Com 20metros	ADERE	R$ 25,00
0078	Fita Isolante 20 Metros	MECTRONIC	R$ 4,00
0086	Interruptor 1 Tecla Embutida 2 X 4	MECTRONIC	R$ 3,40
0089	Interruptor 2 Teclas, Sem Placa	MECTRONIC	R$ 5,00
0090	Interruptor 3 Teclas, Sem Placa	MECTRONIC	R$ 8,00
0091	Interruptor sistema X	MECTRONIC	R$ 4,10
0116	Limpa Contato Elétrico - Destilado de Petróleo e Propelente. Canudo Prolongador de 10cm. Embalagem de 300ml	WORKER	R$ 8,00
0119	Luva Em Plástico 3/4	MARIMAR	R$ 0,74

0123	Parafuso 4 X 16	WORKER	R$ 0,04
0126	Parafuso Philips 4,0x40	WORKER	R$ 0,10
0148	Rele Foto Eletrico Rfe-91 6 Pop 1000w Bivolt	MARGIRIUS	R$ 24,33

Ata de Registro de Preços nº 116/2020
Fornecedor: N3 COMERCIO E SERVIÇOS

Código	Produto	Marca/Fabricante	Valor Unitário
0024	Cabo Flexivel Pp 4 X 1,5mm	INDUSFLEX	R$ 3,34
0067	Filtro de Linha (régua) 5 Tomadas, Bivolt	VOLTIN	R$ 17,06
0099	Lâmpada Fluorescente Compacta 59w	Empalux	R$ 40,79

Ata de Registro de Preços nº 117/2020
Fornecedor: COMERCIAL UNYLUX LTDA

Código	Produto	Marca/Fabricante	Valor Unitário
0026	Cabo Multiplex 2 X 100mm Aluminio	FC CONDUTORES	R$ 1,70
0054	Conector Derivação Isolado Tipo Pirse 10/95	MCI	R$ 3,24
0056	Contactora Tripolar 40 220v	JNG	R$ 119,99
0076	Fio Plastichumbo 2 X 1,5, Cor Cinza	CONDUSFIO	R$ 1,85
0098	Lâmpada Fluorescente Compacta 45/46 - Mínimo 6400k Base E27	EMPALUX	R$ 25,90
0101	Lâmpada Fluorescente Espiral 59w	EMPALUX	R$ 34,40
0107	Lâmpada Led Mod. Bulbo 12w E27	EMPALUX	R$ 6,65
0108	Lâmpada Led Mod. Bulbo 15w e27	EMPALUX	R$ 8,80
0138	Reator Afp 250w, Vapor Metálico, Uso Externo	DEMAPE	R$ 36,00

Ata de Registro de Preços nº 118/2020
Fornecedor: ENERGE COMERCIO, SERVICOS E TECNOLOGIA ELETRICA LTDA

Código	Produto	Marca/Fabricante	Valor Unitário
0051	Conector Cunha Tipo 1 (cinza)	INCESA	R$ 3,90
0093	Isolador Com Parafuso (capanema)	GERMER	R$ 5,77
0095	Lâmpada Fluorescente Compacta 15 W - Mínimo 6400k Base E27	AVANT	R$ 9,77
0110	Lâmpada Led Tubular 9w	AVANT	R$ 7,40
0157	Tomada 2 P Sistema X	PEZZI	R$ 5,18

Ata de Registro de Preços nº 119/2020
Fornecedor: MM DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS E INSTALAÇÃO EIRELI

Código	Produto	Marca/Fabricante	Valor Unitário
0096	Lampada Fluorescente Compacta 20w - 220v Mínimo 6400k Base e 27	GLIGHT	R$ 7,12
0106	Lâmpada Led Bulbo Potência 40w E27	GLIGHT	R$ 25,63

Ata de Registro de Preços nº 120/2020
Fornecedor: HENRIQUE LUIS LERMEN

Código	Produto	Marca/Fabricante	Valor Unitário
0009	Base Para Rele Fotocelula	TECNOLINSA	R$ 3,70
0010	Braco Galvanizado P/luminaria 1.00 X 3/4	ILUMET	R$ 11,40
0050	Conector Aluminio 1 Parafuso	celfer	R$ 1,63
0079	Fita Isolante Alta Fusao 19mm X 20m	DECORLUX	R$ 13,20
0080	Fita Isolante Anti-Chama 19mm X 20m	DECORLUX	R$ 3,05
0118	Luminária Para Lâmpada E-27 Com Grade de Arame	ILUMET	R$ 29,85
0153	Soquete de Louça E27	DECORLUX	R$ 1,46

Ata de Registro de Preços nº 121/2020
Fornecedor: LICITARE PRODUTOS, MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA

Código	Produto	Marca/Fabricante	Valor Total
0139	Reator Afp Para Lampada Fluorescente 2 X 20w, 220v	NSK	R$ 4.095,00
0140	Reator Afp Para Lampada Fluorescente 2 X 40watts 220v	DSW	R$ 17.003,70
0142	Reator de 20w Biv.	NSK	R$ 782,70

Ata de Registro de Preços nº 122/2020
Fornecedor: HIGH TECH BR TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

Código	Produto	Marca/Fabricante	Valor Total
0001	Abraçadeira Plástica 150x3,6mm	DNI	R$ 360,00
0003	Abraçadeira Plástica 280x6,4mm	DNI	R$ 2.014,00
0004	Abracadeira Plastica 3/4	INPOL	R$ 33,50
0013	Cabo de Rede Cat 6	CONDUTI	R$ 2.646,00
0014	Cabo de Telefone Cci 2 Pares	MEGATRON	R$ 145,00
0038	Cinta Galvanizada 180mm	OLIVO	R$ 15.200,00
0039	Cinta Galvanizada 200mm	OLIVO	R$ 16.000,00
0040	Cinta Galvanizada 240mm	OLIVO	R$ 17.600,00
0041	Cinta Galvanizada 260mm	OLIVO	R$ 19.600,00
0042	Cinta Galvanizada 300mm	OLIVO	R$ 5.376,00
0044	Condulete 3 Pontos	INPOL	R$ 958,75
0045	Condulete 3/4 Placa Cega	INPOL	R$ 35,00
0046	Condulete 3/4"	INPOL	R$ 772,20
0047	Condulete Adaptador 1/2	INPOL	R$ 90,00
0048	Condulete Adaptador 3/4	INPOL	R$ 35,20
0049	Condulete Tubo Para Acessorios (tubo de 3m Cada)	INPOL	R$ 1.944,00

0055	Conector Rj 45 - Categoria 6	SECCON	R$ 424,76
0057	Contatora Tripolar 25 Amperes	TRAMONTINA	R$ 1.320,00
0060	Disjuntor 3 X 63 A	TRAMONTINA	R$ 1.370,25
0061	Disjuntor 3x50 - Trifasico	TRAMONTINA	R$ 255,36
0065	Disjuntor Trifásico 40 Amperes	TRAMONTINA	R$ 1.096,80
0082	Fusivel Diazed 16 Amperes	NEGRINI	R$ 198,60
0083	Fusivel Diazed 32 Amperes	NEGRINI	R$ 189,75
0084	Fuzível Diazed 10 Amp	NEGRINI	R$ 198,60
0105	Lâmpada Led 62 W Modelo Tubular Rosca E/40	KIAN	R$ 1.298,70
0121	Módulo Rj 45 Para Porta Equipamento	TRAMONTINA	R$ 68,40
0122	Modulo Tomada 2p+20a	TRAMONTINA	R$ 171,60
0129	Patch Cord Rj 11 Cabo Com 3 Metros	MARFIM	R$ 49,68
0130	Patch Cord Rj 45 Categoria 6, Cabo de 2,5m	SECCON	R$ 110,70
0131	Patch Cord Rj 45 Categoria 6, Cabo De 3 M	SECCON	R$ 243,00
0136	Porta Equipamento Para 3 Modulos, Compativel Com Perfil de Aluminio	DUTPTEC	R$ 1.229,58
0137	Quadro de Distribuição Sobrepor Branco 100 A	TRAMONTINA	R$ 216,00
0141	Reator Afp Para Lâmpada Fluorescente 2x110watts	MARGIRIUS	R$ 7.980,00
0144	Reator Para Lâmpada Ho 2x110w 220v Afp	MARGIRIUS	R$ 7.707,20
0146	Refletor Para Lâmpada de 250 Watts Com Suporte E40	OLIVO	R$ 4.213,00
0161	Tomada Femea Rj 45 Categoria 6	SECCON	R$ 858,60
0163	Tomada Sem Placa Embutir 10a	TRAMONTINA	R$ 96,00
0164	Tomada Sem Placa Embutir 20a	TRAMONTINA	R$ 96,00
0166	Tomada Tipo Pente Duplo Monofásico	TRAMONTINA	R$ 1.620,00
0167	Tomada Tripla, Tipo Pente, Monofásica	TRAMONTINA	R$ 1.080,00

Ata de Registro de Preços nº 123/2020
Fornecedor: LICIMIX COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA

Código	Produto	Marca/Fabricante	Valor Total
0145	Refletor Led 50w	ZMLAMA	R$ 2.910,00

Ata de Registro de Preços nº 124/2020
Fornecedor: J2R AUTOMAÇÃO LTDA

Código	Produto	Marca/Fabricante	Valor Total
0149	Relé Temporizador 100h, 24-240vca	Clip	R$ 5.125,00
0150	Relé Térmico 3ua50 10 A 16 Amperes	STARK ELECTRIC	R$ 998,00
0151	Relé Térmico 3ua50 8 A 13 Amperes	stark electric	R$ 998,00

Campo Bom, 09 de dezembro de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:0C131CBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.° 159, DE 8 DEZEMBRO DE 2020.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO EDÉCIO GRAEF, PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 7º da Lei Municipal N.°2.918.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento para o exercício de 2020 no valor de **R$ 15.139,00** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

§1º Servirá de recurso para o crédito aberto no *caput* a redução de dotações orçamentárias no valor de **R$ 15.139,00** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto, nos termos da alínea "a" do *caput* do art. 7º da Lei Municipal nº 2.918.

§2º Para fins do art. 8º da Lei Municipal nº 2.918, o limite de suplementação estabelecido no **art. 7º** da Lei Municipal nº 2.918 fica onerado no montante de **R$ 15.139,00.**

Art. 2º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, 8 DE dezembro DE 2020.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito

Registre – se, publique – se e cumpra-se.

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

ANEXO ÚNICO AO DE DECRETO Nº 159/2020

Crédito Adicional					Origem do Recurso Redução					Amparo
Acesso	**Ação**	**NDO**	**RV**	**Valor**	**Acesso**	**Ação**	**NDO**	**RV**	**Valor**	
290	2027	339030	1	5.000,00	692	2097	339032	1	5.000,00	A7
290	2027	339030	1	1.300,00	254	2021	339030	1	1.300,00	A7
382	2041	339030	1	1.600,00	254	2021	339030	1	1.600,00	A7
528	2068	339039	40	600,00	254	2021	339030	1	600,00	A7
617	2081	339032	1	2.200,00	254	2021	339030	1	2.200,00	A7
715	2103	339030	1	2.200,00	254	2021	339030	1	2.200,00	A7
693	2097	339039	1	1.035,00	254	2021	339030	1	1.035,00	A7
712	1056	449030	1	1.204,00	254	2021	339030	1	1.204,00	A7
Total				**15.139,00**					**15.139,00**	

Resumo por amparo		Lei nº 2.918
Amparo	**Valor**	
A7	15.139,00	Onera
Total	**15.139,00**	

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:490040FF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EDITAL Nº 63/2020 - DIVULGA A LISTA DOS AGENTES E ESPAÇOS CULTURAIS DE MORRO REUTER

EDITAL Nº 63/2020
09 de dezembro de 2020

Divulga a lista dos Agentes e Espaços Culturais de Morro Reuter beneficiados com o Recurso Proveniente do Governo Federal, referente à Lei 14.017/2020, de 29 de junho de 2020 - Lei Aldir Blanc,- bem como divulga o valor revertido ao Estado do RS.

A Prefeitura Municipal de Morro Reuter, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, divulga a lista dos Agentes e Espaços Culturais de Morro Reuter beneficiados com o Recurso Proveniente do Governo Federal (valor total de R$ 60.165,89), referente à Lei 14.017/2020, de 29 de junho de 2020 - Lei Aldir Blanc –, bem como divulga o valor revertido ao Estado do RS
Edital de Chamada Pública 047/2020 – Espaço Cultural: Valor recebidopor Espaço CulturalR$ 4.813,27

Código Cadastro	Razão Social	CNPJ	Responsável pela empresa	Pontuação	Classificação	Termo de Responsabilidade
EC05	Anelise Bredow 75713560082	23.333.109/0001-46	Anelise Bredow	50	1º	Aceito
EC08	Dirsea Therezinha da Silva (Casa das Artesãs)	CPF312861510-15	Dirsea Therezinha da Silva	50	2º	Aceito
EC07	Ricardo Steffen	17.397.474/0001-11	Ricardo Steffen	50	3º	Aceito
EC04	Centro de Tradições Gaúchas Garrão da Serra	00.612.191/0001-42	Airton José Krewer	45	4º	Aceito
EC01	Cia 4 produções	05.966.6890001/27	Carolina Garcia Marques	28	5º	Aceito

Edital de Chamada Pública 048/2020 – Pessoa Física: Valor recebido por Agente Cultural R$ 1.417,62

Código Cadastro	Nome	Segmento Cultural	Pontuação	Classificação	Termo de Responsabilidade
AC08	Cláudia Fernanda Sperb	Artes Plásticas	45	1º	Aceito
AC18	Inês Terezinha Berti	Artes Plásticas	45	2º	Aceito
AC39	Ana Maria Bauer	Artesanato	40	3º	Aceito
AC44	Aline Bianca Moraes	Fotografia	40	4º	Aceito
AC21	Daiane Linck	Artesanato, Artes Plásticas	40	5º	Aceito
AC19	Anelise Bredow	Artes Plásticas	40	6º	Aceito
AC07	Grasiela Alievi da Rosa	Música, Agroecologia	40	7º	Recusado
AC27	Márcia Maria da Silva	Oficinas de Educação Ambiental com Arte	40	8º	Aceito
AC41	Eldo Dilkin	Música	37	9º	Aceito
AC38	Ari Buttenbender	Música	37	10º	Aceito
AC36	Paulo Ricardo de Oliveira Mrovinski	Música	35	11º	Aceito
AC49	Douglas Rafael Kuntzler	Cantor	35	12º	Aceito
AC13	Otoniel Gomes Silveira	Música	34	13º	Aceito
AC26	Fernanda Selbach	Dança	34	14º	Aceito
AC05	Luciane Brentano de Oliveira	Artesanato	32	15º	Aceito
AC50	Milena Chartiot	Artesanato e Artes Plásticas	30	16º	Aceito
AC06	Carolina Garcia	Música, Dança, Literatura, Artes Plásticas, Teatro, Vídeo	21	17º	Aceito

Edital de Chamada Pública 048/2020 – Pessoa Jurídica: Valor recebido por Agente CulturalR$1.500,00

Código Cadastro	Razão Social	Responsável	CNPJ	Pontuação	Classificação	Termo de Responsabilidade

AC47	Cesar Roberto Fuhr	Cesar Roberto Fuhr	17648789/0001-94	45	1º	Aceito
AC09	Tribo di Arteiros Produção Artística Ltda	Rosmeri Lorenzon	13668548/0001-56	40	2º	Aceito
AC25	Fábio Scherer Sonorização	Fabio Scherer	27874120/0001-74	40	3º	Aceito
AC45	Yamara Maria Rech Eichner	Yamara Maria Rech Eichner	12668908/0001-57	35	4º	Aceito
AC14	Le Villages, Artes e Eventos Ltda	Eric Chartiot Mágico	10284598/0001-41	35	5º	Aceito
AC17	Leonardo Bender	Leonardo Bender	32882955/0001-06	17	6º	Aceito

Edital de Chamada Pública 056/2020 – Pessoa Jurídica: Valor recebidopor Agente CulturalR$1.500,00

Código Cadastro	Razão Social	Responsável pela empresa	CNPJ	Pontuação	Classificação	Termo de Responsabilidade
AC52	Raquel Cristiane R Mallmann 68586183091	Raquel Cristiane R Mallmann	17.531.243/0001-59	45	1º	Aceito
AC10	Jonathan Harri Becker 02019168006	Jonathan Harri Becker	34.576.428/0001-07	39	2º	Aceito

.
Valor revertido ao Estado do Rio Grande do Sul - R$ 1.417,62

Ente Recebedor	UF	CNPJ ente Recebedor	Fundo / Órgão Vinculado	CNPJ Fundo	Agência Bancária	DV Agência	Conta Bancária	DV Conta
Rio Grande do Sul	RS	87934675000196	FUNDO DE APOIO A CULTURA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - FAC/RS	17242933000198	3798	2	6623	0

Morro Reuter, 09 de dezembro de 2020.

AIRTON BOHN,
Vice-Prefeito, em Exercício

Publicado por:
Jose Ariel Deimling
Código Identificador:950D423C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DE JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRÓNICO 33/2020

Extrato de Julgamento do Pregão Eletrónico 33/2020 que tem como objeto a aquisição de veículo zero km para uso da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, que apresentou como empresa vencedora no seguinte item e valor abaixo descrito;
JOSE ARMANDO SPOHR E FILHOS LTDA

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO DO OBEJTO	MARCA/ MODELO	VALOR R$
01	01	Veículo novo, zero km, 04 portas. Ano/Modelo: 2020/2021, pintura na cor branca, com 5 lugares, banco do motorista com ajuste de altura, motor dianteiro flex, 04 cilindros, mínimo 115 cv, câmbio com no mínimo 5 marchas a frente e uma ré, direção elétrica ou hidráulica com regulagem de altura. Com ar Condicionado (quente e frio) com filtros de pólen e poeira, freios com sistema ABS, tanque de combustível com capacidade mínima de 48 litros, vão livre do solo de no mínimo 20 cm, deverá dispor de rádio com conexão USB, conexão Bluetooth para áudio e telefone, comando de áudio e celular na coluna de direção, sistema multimídia com espelhamento de celular, mínimo 4 alto falantes e antena externa, deve possuir no mínimo 02 airbags (motorista e passageiro), trava elétrica nas portas, limpador traseiro, computador de bordo, vidros dianteiros e traseiros com acionamento elétrico, retrovisores externos com regulagem interna elétrica, sensor traseiro de estacionamento, faróis de neblina na dianteira, tapetes de borrachas dianteiros e traseiros, e protetor de assoalho impermeável e mais todos os equipamentos exigidos pelo CTB em vigor. Garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses sem limite de quilometragem conforme manual de garantia do fabricante; demais equipamentos e acessórios exigidos pela legislação brasileira de trânsito em vigor. Responsabilidade do vencedor da licitação: Os seguintes procedimentos não terão custo para o município: As duas primeiras revisões preventivas gratuitas conforme plano de manutenções constantes no manual do veículo, incluída mão de obra, troca de óleo, filtros e lubrificantes; revisões corretivas, cujas peças têm garantia de fábrica e suas respectivas mão de obras para o período solicitado de 36 (trinta e seis) meses, sem limite de quilometragem; As empresas que não tiverem assistência técnica autorizada no município de Santo Ângelo/RS, devem providenciar as 2 (duas) revisões preventivas e as substituições de óleo, filtros, peças, lubrificantes e mão de obra necessárias(conforme plano de manutenção constante no manual do veículo), sem custo de deslocamento para o município pelo período solicitado de 36 (trinta e seis) meses, ou seja, devem enviar profissionais ao município para atenderem ao exigido sem prejuízo sobre a garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses, providenciar a remoção do veículo até a assistência técnica autorizada de sua livre escolha (sem custo ao município) dentro do período exigido de 36 (trinta e seis) meses ou arcar com os custos de deslocamento (combustível, diárias, etc.) do veículo até a autorizada mais próxima para efetuar os serviços exigidos pelo período mínimo de 36 (trinta e seis) meses.	Renault Duster	83.700,00

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Giani Scremin Segatto
Código Identificador:953F5161

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.245, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DER$ 625.935,00 (SEISCENTOS E VINTE E CINCO MIL, NOVECENTOS E TRINTA E CINCO REAIS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁPROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art.1°Autorizaaaberturadecréditoadicional suplementar novalorR$ 625.935,00 (seiscentos e vinte e cinco mil, novecentos e trinta e cinco reais)no Orçamento do Município para o Exercício de 2020, que passa a integrar a Lei Municipal n° 3080, de 26 de novembro de 2019, conformesegue:

2	ÓRGÃO: GABINETE	
202	UNIDADE: PROCURADORIA MUNICIPAL	
2011	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA MUNICIPAL	
319004	- CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (18)	R$ 6.000,00
3	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
301	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
2030	PROJ/ATIV. MANUTENÇAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
319113	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS (41)	R$ 82.000,00
5	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO	
501	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO	
2050	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E TRANSITO	
319113	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS (159)	R$ 3.000,00
6	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
601	UNIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL	
2061	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNIC. DE ENSINO FUNDAMENTAL (E.M.E.F.)	
319008	- OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS (227)	R$ 12.000,00
319113	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS (237)	R$ 4.500,00
7	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
701	UNIDADE: (F.M.S.) - MANUT. SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
2070	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	
339047	- OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS (389)	R$ 2.201,00
319011	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (360)	R$ 3.866,00
2079	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DE CONSÓRCIO DE SAÚDE - CUSTEIO - FONTE - MUNICIPAL	
317170	- RATEIO A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	R$ 6.265,00
703	UNIDADE: (F.M.S.) - ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA	
2074	PROJ/ATIV. ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA = FONTE - MUNICIPAL	
339030	- MATERIAL DE CONSUMO (404)	R$ 2.941,00
319004	- CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (396)	R$ 16.476,00
2076	PROJ/ATIV. ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA - CUSTEIO - FONTE FEDERAL	
319004	- CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (527)	R$ 36.959,00
2077	PROJ/ATIV. PMAQ - ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA - CUSTEIO - FONTE FEDERAL - PMAQ	
319011	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (544)	R$ 33.623,00
2713	- INCENTIVO FINANCEIRO DA APS – CAPACITAÇÃO PONDERADA	
339030	- MATERIAL DE CONSUMO (1080)	R$ 5.078,00
705	UNIDADE: (F.M.S.) - HOSPITAL MUNICIPAL	
2700	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL - CUSTEIO MUNICIPAL	
339033	- PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO (559)	R$ 1.997,00
319004	- CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (549)	R$ 22.955,00
2702	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL - CUSTEIO - FONTE FEDERAL	
319011	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (589)	R$ 89.082,00
706	UNIDADE: (F.M.S.) - PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL	
2703	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL - CUSTEIO - FONTE - MUNICIPAL	
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (627)	R$ 3.267,00
319004	- CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (603)	R$ 186.794,00
339036	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (625)	R$ 1.824,00
339033	- PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO (621)	R$ 1.662,00
339047	- OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS (633)	R$ 1.864,00
707	UNIDADE: (F.M.S.) - SAMU - SERVIÇO DE ATEND. MÓVEL DE URG.	
2712	PROJ/ATIV. SAMU - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - CUSTEIO - FONTE MUNICIPAL	
319008	- OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS (729)	R$ 1.581,00
98	ÓRGÃO: ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
9801	UNIDADE: ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
0.001	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
319091	- SENTENÇAS JUDICIAIS	R$ 100.000,00
Total		**R$ 625.935,00**

Art. 2º O crédito suplementar será coberto pela redução das seguintes dotações, como segue:

3	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
301	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
2030	PROJ/ATIV. MANUTENÇAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (47)	R$ 8.000,00
4	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
401	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
2040	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA	
339040	- SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - PJ (140)	R$ 27.000,00
5	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO	
501	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO	
2050	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E TRANSITO	
339036	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (164)	R$ 7.000,00
2051	PROJ/ATIV. INFRA-ESTRUTURA URBANA-CONST.,PAVIMENTAÇÃO E MANUT. EM VIAS URBANAS	
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (174)	R$ 27.000,00
6	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
601	UNIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL	
2061	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNIC. DE ENSINO FUNDAMENTAL (E.M.E.F.)	
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (249)	R$ 16.500,00
603	UNIDADE: ENSINO ESPECIAL	
2660	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	
339030	- MATERIAL DE CONSUMO (335)	R$ 7.000,00
7	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
701	UNIDADE: (F.M.S.) - MANUT. SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	

2070	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	
319004	- CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (356)	R$ 37.278,00
319113	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS (368)	R$ 852,00
319013	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS (362)	R$ 2.004,00
703	UNIDADE: (F.M.S.) - ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA	
2074	PROJ/ATIV. ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA = FONTE - MUNICIPAL	
319011	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (398)	R$ 2.777,00
2713	- INCENTIVO FINANCEIRO DA APS – CAPACITAÇÃO PONDERADA	
319011	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (1077)	R$ 7.172,00
2715	- INCENTIVO FINANCEIRO AÇÕES ESTRATÉGICAS	
319011	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (1091)	R$ 57.872,00
319113	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS (1093)	R$ 3.919,00
319008	- OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS (1090)	R$ 805,00
2773	PROJ/ATIV. AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	
319113	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS (437)	R$ 3.552,00
319008	- OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS (432)	R$ 2.340,00
705	UNIDADE: (F.M.S.) - HOSPITAL MUNICIPAL	
2700	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL - CUSTEIO MUNICIPAL	
319011	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (551)	R$ 176.162,00
319113	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS (555)	R$ 20.677,00
319008	- OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS (550)	R$ 11.215,00
319013	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS (552)	R$ 2.728,00
2702	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL - CUSTEIO - FONTE FEDERAL	
319004	- CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (587)	R$ 26.402,00
707	UNIDADE: (F.M.S.) - SAMU - SERVIÇO DE ATEND. MÓVEL DE URG.	
2708	PROJ/ATIV. SAMU - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - CUSTEIO - FONTE FEDERAL	
319011	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (671)	R$ 41.216,00
319113	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS (675)	R$ 2.465,00
319008	- OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS (670)	R$ 2.254,00
708	UNIDADE: (F.M.S.) - CAPS - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL	
2711	PROJ/ATIV. CAPS - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL - CUSTEIO - FONTE FEDERAL	
319011	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (715)	R$ 16.745,00
8	ÓRGÃO: SEC. MUNIC. DE AGRICULT. DESENV. ECON. E MEIO AMB.	
801	UNIDADE: DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
2081	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
339030	- MATERIAL DE CONSUMO (803)	R$ 5.000,00
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (805)	R$ 20.000,00
2082	PROJ/ATIV. MAUTENÇÃO DA FROTA	
339030	- MATERIAL DE CONSUMO (812)	R$ 15.000,00
2083	PROJ/ATIV. INCENTIVO À PRESERV. DO MEIO AMBIENTE E LICENC. AMBIENTAIS E AO BEM ESTAR ANIMAL	
339047	- OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS (800)	R$ 5.000,00
802	UNIDADE: DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA, COMÉRCIO	
1107	PROPOSTA N° 367/2020 (AMPL. E MELHORIAS NA FEIRA DO PRODUTOR)	
449051	- OBRAS E INSTALAÇÕES (1149)	R$ 15.000,00
9	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
902	UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2090	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
319011	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (904)	R$ 10.000,00
2091	PROJ/ATIV. ATENÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE-CASA DA CRIANÇA	
339030	- MATERIAL DE CONSUMO (924)	R$ 5.000,00
11	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO	
1101	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO	
2110	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO	
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (996)	R$ 25.000,00
98	ÓRGÃO: ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
9801	UNIDADE: ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
0.001	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
319003	- PENSÕES (1002)	R$ 15.000,00
Total		**R$ 625.935,00**

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, aos 08 (oito) dias do mês de dezembro de 2020.

ZIÂNIA MARIA BOLZAN,
Prefeita

CHARLENE QUEVEDO GUARESCHI,
Assessora Jurídica

JOÃO RODOLFO BAYER,
Secretário da Fazenda

RUBIA AITA XAVIER
Secretária de Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:3667E89F